

Luziânia, 10 de fevereiro 2021.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo de Despesa	Referência	Valor	Vencimento	Pagamento	Descrição
AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA	43.062.389/0001-02	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	133497	640,90	15/12/2020	04/01/2021	Despesa com hospedagem em 15 à 15/11/2020 - Ana Brito em Luziânia, e hospedagem de 23 a 26/11/2020 - Andreia Coelho em Luziânia
AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA	43.062.389/0001-02	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	133589	2.059,40	30/12/2020	04/01/2021	Despesa com hospedagem - 16 à 18/12/2020 - Ana Brito em Luziânia e locação do veículo administrativo
TICKET SOLUCOES HDFGT.S.A	03.506.307/0001-57	COMBUSTÍVEIS	452587	1.788,00	08/01/2021	08/01/2021	Despesas com crédito para abastecimento dos veículos administrativos
ENEL DISTRIBUIDORA GOIAS	01.543.032/0001-04	ENERGIA	DEZEMBRO	93,11	11/01/2021	11/01/2021	Despesas com consumo de energia no escritório do IMED em Luziânia
FLYNET TELECOM LTDA	09.408.264/0001-53	DESPESA COM INTERNET	6297	429,90	10/01/2021	18/01/2021	Despesas com internet para o escritório
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA	01.169.416/0001-09	TAXAS E IMPOSTOS	7493664	695,98	18/01/2021	18/01/2021	Despesas com renovação da Alvará de funcionamento
TICKET SOLUCOES HDFGT.S.A	03.506.307/0001-57	COMBUSTÍVEIS	456615	1.023,00	19/01/2021	19/01/2021	Despesas com crédito para abastecimento dos veículos administrativos
SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES	049.722.191-81	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	JANEIRO	1.580,00	20/01/2021	26/01/2021	Despesas com a locação, mês de janeiro, do escritório administrativo do IMED na cidade de Luziânia
TICKET SOLUCOES HDFGT.S.A	03.506.307/0001-57	COMBUSTÍVEIS	461502	1.533,00	26/01/2021	26/01/2021	Despesas com crédito para abastecimento dos veículos administrativos
F LOPES PUBLICIDADE LTDA	05.702.124/0001-32	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	45290	820,00	28/01/2021	28/01/2021	Despesas com publicação de Balanço de Luziânia - publicada em 07.01.2021 no diário oficial.

Sendo o que me cumpria informar, e colocando-me, desde já, à disposição de V. Exa. para o que se fizer necessário, envio-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

André Silva Sader – Diretor- Presidente IMED



Internet Banking Empresarial

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175 Conta: 130077779

Transferências > Transferir >
Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R\$
AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA	0237 - BANCO BRADESCO S.A.	3090 / 144991	04/01/2021	640,90

Mais Informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
Transferência para outra instituição TED - Outra titularidade	IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E	2175 / 130077779
CNPJ:	Tipo de Conta	ISPB
43.062.389/0001-02	Conta corrente	60746948
Finalidade	Histórico	
Crédito em Conta Corrente	133497	

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes
Padronizados>Tabela Completa de Serviços.
O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.

Autenticação Bancária:
B5E6369A63956C5733B5944

Data / Hora da Transação:
04/01/2021 - 11:46:55

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02
Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142
CADASTUR: 00496-00-41-7
Fone: (11) 3122-9999
E-Mail: augustus@augustus.com.br
Home Page: www.augustus.com.br

Inscr. Mun: 8.535.324-8
Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL
ABAV: 438 Jata: 57-6-8739-4
Fax: (11) 3256-4399

Nº Fatura Duplicata	Valor Fatura/ Duplicata [RS]	Data de Emissão	Data de Vencimento	Para uso da Inst. Financeira
FT00133497	640,90	01/12/2020	15/12/2020	
Encargos p/dia de R\$ 0,96 após 15/12/2020 Multa de R\$ 12,82 após 16/12/2020				
Pagador: 005528 - IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO A/C: LUCIANA FERNANDES DE SOUZA - C.Custo: LUSIANIA				
Endereço: RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34				
Bairro: BELA VISTA	Cidade: SAO PAULO	SÃO PAULO	01332-000	
Fones(s): (11)31411128	Fax: (11)			
Cobrança: RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34				
Bairro: BELA VISTA	Cidade: SAO PAULO	SÃO PAULO	01332-000	
CNPJ: 19.324.171/0001-02	Inscrição:			
Praca de pagamento: SAO PAULO - BARRA FU				
Valor por extenso	Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa centavos			
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.				
Aceite:			Data: / /	

422-7 Banco Safra S.A.		Recibo do Pagador			
Nosso Número 00002130-0	Espécie RS	Carteira 1	Acete N	Espécie Doc. DM	Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9

Autenticação Mecânica



Banco Safra S.A. 422-7		42297.09706 00002.476992 00002.130029 4 84700000064090			
Local do Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO			Vencimento 15/12/2020		
Beneficiário AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142, São Paulo - XX, 01085-900 - 43.062.389/0001-02			Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9		
Data do Documento 01/12/2020	Num. do Documento FT00133497	Espécie Doc. DM	Acete N	Data do 01/12/2020	Nosso Número 00002130-0
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie RS	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 640,90
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto/Abatimento
Encargos p/dia de R\$ 0,96 após 15/12/2020 Após 16/12/2020 cobrar multa de R\$ 12,82					(-) Outras Deduções
<div style="text-align: center;"> <p>03/12/2020</p> <p><i>Carla Bianca Piasecki</i></p> <p>Carla Bianca Piasecki Diretora Administrativa Hospital Regional de Luziânia</p> <p>Carimbo do Gestor Emergencial N°027/2020 - Hospital Regional de Luziânia</p> </div>					(+) Mora/Multa
					(-) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34 01332000	BELA VISTA	SAO PAULO SP	19.324.171/0001-02 00002130-0	Código de Caixa	

Autenticação Mecânica - Ficha de compensação





AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02
 Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142
 CADASTUR: 00496-00-41-7
 Fone: (11) 3122-9999
 E-Mail: augustus@augustus.com.br
 Home Page: www.augustus.com.br

Inscr. Mun: 8.535.324-8
 Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL
 ABAV: 438 Jata: 57-6-8739-4
 Fax: (11) 3256-4399

FT00133497 - Página 2 de 2

Notas de Débito

Nº Viag	Passageiro	Vlr.Original	Tipo	Emissão	Bilhetes/NC/OS	Num. OP	Matricula	Saida/Periodo	Rota/Produto	Total
Nota débito	Reserva		Câmbio	Valor	Extras	Taxes	Tx.Emb.	Tx.Servico	Out.Rec.	Desconto
Nº Pedido	Fornecedor		C. Custos					Nº Confim.	Solicitante	Tipo de Pagamento
Centro Custo: LUSIANIA										
	BRITO/ANA			15/11/2020	VC00354453			15/11/2020 até 15/11/2020	Hospedagem Diárias: 001	
ND00543972	00710189	149,00 [R\$]	1,000000	149,00	3,00	14,90	0,00	0,00	0,00	163,90
Ped.Reserva: 3682003 Cod.Reserva: WENDI SINGLE: Qtde. Aptos: 1 * Qtde. Diárias: 1 * Valor Diária: 149,00 = Total Diárias: R\$149,00 no show Autorizador: Ademir Pereira	SARON HOTEL AGUAS CLARAS	LUSIANIA					WENDI	LUCIANA FERNANDES DE SOUZA		
	COELHO/ANDREIA			23/11/2020	VC00354739			23/11/2020 até 26/11/2020	Hospedagem Diárias: 003	
ND00544517	00710787	477,00 [R\$]	1,000000	477,00	0,00		0,00	0,00	0,00	477,00
Ped.Reserva: 3882748 Cod.Reserva: 4790973 SINGLE: Qtde. Aptos: 1 * Qtde. Diárias: 3 * Valor Diária: 159,00 = Total Diárias: R\$477,00 Autorizador: Monica Reis	SARON HOTEL AGUAS CLARAS	LUSIANIA					4790973	LUCIANA FERNANDES DE SOUZA		
Centro Custo: LUSIANIA				626,00	0,00	14,90	0,00	0,00	0,00	640,90
Total Notas de Débito				626,00	0,00	14,90	0,00	0,00	0,00	640,90
Total da Fatura										640,90

Atesta que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data

03/12/2020

Carla Bianca Piasecki

Carimbo e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial N°027/2020 - SES/MED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Carla Bianca Piasecki
 Diretora Administrativa
 Hospital Regional de L...

NO HOTEL SARON, ELES INFORMARAM QUE JÁ É UMA TARIFA DIFERENCIADA MESMO MENSAL SERFIA R\$ 153.00

Cotação de Hotel

Destino Brasília, DF, Brasil		Período 25/05/2020 à 24/06/2020		Acomodações 1 Apartamento, 30 Diárias(s)		Viajantes 1 Adt, 0 Chd		
Hotel	Classificação	Endereço	Acomodações	Política	Refeição	Diária Média	Valor Total	Taxa
ST PAUL PLAZA	3 <input type="checkbox"/>	SHS QUADRA 2 BLOCO H, SETOR HOTELEIRO SUL	SGL - Standard Individual	Reembolsável - * Até 1 dia(s) antes do check-in	CAFÉ DA MANHÃ	BRL 183,00	BRL 6.039,00	BRL 549,00 Já inclusa
GO INN TAGUATINGA	3 <input type="checkbox"/>	SETOR HOTELEIRO DE TAGUATINGA, PROJEÇÃO D, S/N, TAGUATINGA CENTRO (TAGUATINGA);	SGL - SUPERIOR QUEEN	Reembolsável - * Até 1 dia(s) antes do check-in	CAFÉ DA MANHÃ	BRL 153,93	BRL 5.310,70	BRL 692,70 Já inclusa
MONUMENTAL BITTAR	3 <input type="checkbox"/>	SETOR HOTELEIRO NORTE QUADRA 03 BLOCO B, SETOR HOTELEIRO NORTE	SGL - LUXO (CAMASOLTEIRO)	Reembolsável - * Até 1 dia(s) antes do check-in	CAFÉ DA MANHÃ.	BRL 183,33	BRL 5.500,00	BRL 0,00

Observações Importantes:

* Valores totais com base na menor diária do hotel.

* A cotação acima corresponde ao número total de aptos solicitados e o número de diárias informados.

Relatório de Atividade

Justificativa: Estadia no Hotel Saron - Luziânia - GO

Hóspede: Andreia de Carvalho Coelho

Período: 17/11/20 à 25/11/2020

No dia 17 de novembro de 2020, realizei o check-in no Hotel Saron por volta das 10h30, onde fiquei instalada no quarto 308 do 3º andar.

Nesta data (17/11), iniciei meu contrato de trabalho como Gerente Administrativo no Hospital Regional de Luziânia, neste dia realizei minha integração e minha apresentação aos colaboradores do Hospital. No dia 18/11 participei do treinamento de liderança que foi realizado pela manhã das 8h às 12h e no período da tarde fiquei em reunião com a Diretora Administrativa recebendo às orientações inerentes ao cargo.

No dia 19/11, acompanhei a Gerente Enfermagem para aprender como funcionava toda a operação para envio de relatórios e preenchimento de indicadores, neste dia também tive pequenas reuniões com os departamentos do SEMEST, Atendimento, Segurança e Higienização.

Na data do dia 20/11, recebi o feedback da Diretora Administrativa referente a minha semana de adaptação, passei o dia na farmácia e almoxarifado para me inteirar dos processos, e operação.

Nos dias 21/11 e 22/11, foram no final de semana, pois, no meu contrato de trabalho ficou estabelecido 44 horas semanais, sem exercer atividade aos finais de semana, sendo assim nesse período permaneci no hotel.

Na data do 23/11, iniciei o dia em reunião com o Gerente de Facilities, realizando o levantamento das necessidades da Unidade, organizando fluxo, inserção de protocolos e indicadores, também neste dia tive reunião de alinhamento junto com a Diretora Administrativa.

No dia 24/11, realizei a ronda pelo hospital, me inteirei dos processos dos setores financeiro e faturamento e acompanhei a operação das áreas para conhecimento.

Dia 25/11 realizado o check-out às 08 horas.

Andreia de Carvalho Coelho
Gerente Administrativa
Hospital Regional de Luziânia
Andreia de Carvalho Coelho

Gerente Administrativa - Hospital Regional de Luziânia

Notas de Reunião

Projeto/Tema	Projeto – Hospital Regional de Luziânia
Reunião	
Data	15 de Novembro 2020
Participantes Hosp Apoiado	
Participantes	Ana Brito
Compilado por / Revisado por	

Atividades: Acompanhamento do Projeto Hospital Regional de Luziânia	
1.	
Agenda	
Ações:	
Data: 15 de Novembro	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento do Projeto de Implantação Log Farma X Suprimentos X Farmácia; - Planejamento do processo de Implantação MV;. - Elaborados relatórios de atividade mensais; - Revisados e enviados os indicadores conforme padrão do IMED; - Participação- Call diariamente; - Apoio para equipe multidisciplinar, - Visitas diárias nos setores, - Validação e tomada de decisão das necessidades operacionais;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0938405 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 43.062.389/

Contribuinte: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

Liberação: 27/10/2020

Validade: 25/01/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.535.324-8- Início atv :27/02/1980 (AV SAO LUIS, 00050 - CEP: 01046-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:50:25 horas do dia 27/10/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DB577E2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:00:28 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2021.

Código de controle da certidão: **D524.2DAD.DED2.73BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Certidão n°: 31248820/2020

Expedição: 25/11/2020, às 14:06:34

Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.062.389/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.062.389/0001-02
Razão Social: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AV SAO LUIS 050 24 AND CJTO 241-A / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2020 a 13/01/2021

Certificação Número: 2020121502474307839553

Informação obtida em 29/12/2020 09:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20120217190-53
Data e hora da emissão 29/12/2020 09:00:30
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175 Conta: 130077779

Transferências > Transferir >
Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R\$
AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA	0237 - BANCO BRADESCO S.A.	3090 / 144991	04/01/2021	2.059,40

Mais Informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
Transferência para outra instituição TED - Outra titularidade	IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E	2175 / 130077779
CNPJ:	Tipo de Conta	ISPB
43.062.389/0001-02	Conta corrente	60746948
Finalidade	Histórico	
Crédito em Conta Corrente	133589	

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes
Padronizados>Tabela Completa de Serviços.
O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.

Autenticação Bancária:

58B636DA63C58A593685864

Data / Hora da Transação:

04/01/2021 - 11:48:49

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02
 Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142
 CADASTUR: 00496-00-41-7
 Fone: (11) 3122-9999
 E-Mail: augustus@augustus.com.br
 Home Page: www.augustus.com.br

Inscr. Mun: 8.535.324-8
 Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL
 ABAV: 438 lata: 57-6-8739-4
 Fax: (11) 3256-4399

FT00133589 - Página 2 de 2

Notas de Débito

Nº Viag	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/NC/OS	Num. OP	Matrícula	Saida/Período	Rota/Produto			
Nota débito	Reserva	Vlr. Original	Câmbio	Valor	Extras	Taxas	Tx.Emib.	Tx.Serviço	Out.Rec.	Desconto	Total
Nº Pedido	Fornecedor	C. Custos		Retirada		Devolução	Nº Confir.	Solicitante			Tipo de Pagamento

Observação

Centro Custo: LUSIANIA

BRITONIA			14/12/2020	VC00355338			16/12/2020 até 16/12/2020	Hospedagem Diária: 002			
ND00545538	00712542	306,00 [R\$]	1,000000	306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,00	
Paó Reserva: 3694463	SARON HOTEL AGUAS CLARAS		LUSIANIA				WENDY	LUCIANA FERNANDES DE SOUZA			
Cód.Reserva: WENDY											
SINGLE: Qtde. Apts: 1 * Qtde. Diárias: 2 * Valor Diária: 153,00 = Total Diárias: R\$306,00											
Autorizador: Val Souza											
AMORIMHEBERSON			23/07/2020	VC00355145			22/06/2020 até 21/09/2020	Veículo: IC - Intermedia			
ND00545157	00703218	1.422,00 [R\$]	1,000000	1.422,00	331,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.753,40	
Paó Reserva: 3674339	UNIDAS BRASILIA		LUSIANIA	Brasília	Brasília	2014043845		LUCIANA FERNANDES DE SOUZA			
Cód.Reserva: 2013878424											
Qtde. Diárias: 30 * Valor Diária: 47,40 = Total Diárias: R\$1422,00											
em extras combustível R\$ 331,40											
Autorizador: Edgard Oliveira											
Centro Custo: LUSIANIA				1.726,00	331,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.059,40
Total Notas de Débito				1.726,00	331,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.059,40

Total da Fatura 2.059,40

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

21 / 12 / 2020

Andreia de Carvalho Coelho
 Carimbo
 Gerente Administrativa
 Contrato de Gestão Regional de Luziânia
 SES/IMED - IMED Hospital Regional de Luziânia - 02/7/2020 -
 INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA

CNPJ: 43.062.389/0001-02
Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142
CADASTUR: 00496-00-41-7
Fone: (11) 3122-9999
E-Mail: augustus@augustus.com.br
Home Page: www.augustus.com.br

Inscr. Mun: 8.535.324-8
Cep: 01085-900, São Paulo, XX, BRAZIL
ABAV: 438 Jata: 57-6-8739-4
Fax: (11) 3256-4399

FT00133589 - Página 1 de 2

N° Fatura Duplicata	Valor Fatura/ Duplicata [R\$]	Data de Emissão	Data de Vencimento	Para uso da Inst. Financeira	
FT00133589	2.059,40	17/12/2020	30/12/2020		
Encargos o/dia de R\$ 3.09 após 30/12/2020 Multa de R\$ 41.19 após 31/12/2020					
Pagador: 005528 - IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO A/C.: LUCIANA FERNANDES DE SOUZA - C.Custo: LUSIANIA					
Endereço: RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34					
Bairro: BELA VISTA		Cidade: SAO PAULO	SÃO PAULO	01332-000	
Fones(s): /11131411128		Fax: (11)			
Cobrança: RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34					
Bairro: BELA VISTA		Cidade: SAO PAULO	SÃO PAULO	01332-000	
CNPJ: 19.324.171/0001-02		Inscrição:			
Praca. de pagamento: SAO PAULO - BARRA FU Impresso em 17/12/2020 17:08:45					
Valor por extenso	Dois Mil e Cinqüenta e Nove Reais e Quarenta centavos*				
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.					
Aceite:			Data: / /		
422-7 Banco Safra S.A.			Recibo do Pagador		
Nosso Número 00002271-3	Espécie RS	Carteira 1	Aceite N	Espécie Doc. DM	Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9

Autenticação Mecânica



Banco Safra S.A. **422-7** 42297.09706 00002.476992 00002.271328 6 84850000205940

Local do Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO				Vencimento 30/12/2020
Beneficiário AUGUSTUS PASS. E TURISMO LTDA Av. São Luiz, 50 - 14 Andar - Cj. 142, São Paulo - XX, 01085-900 - 43.062.389/0001-02				Agência/Código Beneficiário 09700/00024769-9
Data do Documento 17/12/2020	Num. do Documento FT00133589	Espécie Docto. DM	Aceite N	Data do 17/12/2020
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor 2.059,40
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)				
Encargos o/dia de R\$ 3.09 após 30/12/2020 Após 31/12/2020 cobrar multa de R\$ 41.19				
Pagador IMED INST DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO RUA ITAPEVA, 202 - CJ 34 01332000 BELA VISTA SAO PAULO SP				19.324.171/0001-02 00002271-3 Código de Caixa
Sacador/Avalista				Autenticação Mecânica

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/Realizados nesta data.
18 / 12 / 20

Andréia de Carvalho Coelho
Gerente Administrativa
SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...

NO HOTEL SARON, ELES INFORMARAM QUE JÁ É UMA TARIFA DIFERENCIADA MESMO MENSAL SERFIA R\$ 153.00

Cotação de Hotel

Destino Brasília, DF, Brasil		Período 25/05/2020 à 24/06/2020		Acomodações 1 Apartamento, 30 Diárias(s)		Viajantes 1 Adt, 0 Chd		
Hotel	Classificação	Endereço	Acomodações	Política	Refeição	Diária Média	Valor Total	Taxa
ST PAUL PLAZA	3 <input type="checkbox"/>	SHS QUADRA 2 BLOCO H, SETOR HOTELEIRO SUL	SGL - Standard Individual	Reembolsável - * Até 1 dia(s) antes do check-in	CAFÉ DA MANHÃ	BRL 183,00	BRL 6.039,00	BRL 549,00 Já inclusa
GO INN TAGUATINGA	3 <input type="checkbox"/>	SETOR HOTELEIRO DE TAGUATINGA, PROJEÇÃO D, S/N, TAGUATINGA CENTRO (TAGUATINGA);	SGL - SUPERIOR QUEEN	Reembolsável - * Até 1 dia(s) antes do check-in	CAFÉ DA MANHÃ	BRL 153,93	BRL 5.310,70	BRL 692,70 Já inclusa
MONUMENTAL BITTAR	3 <input type="checkbox"/>	SETOR HOTELEIRO NORTE QUADRA 03 BLOCO B, SETOR HOTELEIRO NORTE	SGL - LUXO (CAMASOLTEIRO)	Reembolsável - * Até 1 dia(s) antes do check-in	CAFÉ DA MANHÃ.	BRL 183,33	BRL 5.500,00	BRL 0,00

Observações Importantes:

* Valores totais com base na menor diária do hotel.

* A cotação acima corresponde ao número total de aptos solicitados e o número de diárias informados.

Notas de Reunião

Projeto/Tema	Projeto – Hospital Regional de Luziânia
Reunião	
Data	16 a 18 de dezembro 2020
Participantes Hosp Apoiado	
Participantes	Ana Brito
Compilado por / Revisado por	

Atividades: Acompanhamento do Projeto Hospital Regional de Luziânia	
1.	
Agenda	
Ações:	
Data: 16 a 18 dezembro	<ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento do Projeto de Implantação Log Farma X Suprimentos X Farmácia; - Mapeamento de processo de MAT/MED, - Planejamento do processo de Implantação MV; - Participações de reuniões sobre o cronograma de implantação MV, - Elaboração do Projeto de Expansão HRL- Vocaçã - Elaborados relatórios de atividade mensais; - Revisados e enviados os indicadores conforme padrão do IMED; - Participação- Call diariamente; - Apoio para equipe multidisciplinar, - Visitas diárias nos setores, - Validação e tomada de decisão das necessidades operacionais;
Próximos Passos	Continuidade das atividades – Diretor Interino – Hospital Regional de Luziânia.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0938405 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 43.062.389/

Contribuinte: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

Liberação: 27/10/2020

Validade: 25/01/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.535.324-8- Início atv :27/02/1980 (AV SAO LUIS, 00050 - CEP: 01046-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:50:25 horas do dia 27/10/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DB577E2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:00:28 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2021.

Código de controle da certidão: **D524.2DAD.DED2.73BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.062.389/0001-02

Certidão nº: 31248820/2020

Expedição: 25/11/2020, às 14:06:34

Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.062.389/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.062.389/0001-02
Razão Social: AUGUSTUS PASSAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AV SAO LUIS 050 24 AND CJTO 241-A / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2020 a 13/01/2021

Certificação Número: 2020121502474307839553

Informação obtida em 29/12/2020 09:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 43.062.389/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20120217190-53

Data e hora da emissão 29/12/2020 09:00:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Pagamento cod barras contingência

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 34191760074525873293783150390009785030000178800

Instituição Financeira Favorecida: 341 - ITAU UNIBANCO SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT SA

Nome Fantasia: TICKET SOLUCOES HDFGT SA

Dados do Pagador Original

CNPJ: 19.324.171/0001-02

Razão Social: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 19.324.171/0005-28

Razão Social: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 17/01/2021

Valor Nominal: R\$ 1.788,00

Valor Pago: R\$ 0,00

Encargos: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Valor Total a Cobrar: R\$ 1.788,00

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
00210080840540000000001

Data / Hora da Transação:
08/01/2021 - 08:41:00

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 17/01/2021
Beneficiário TICKET SOLUCOES HDFGT SA CNPJ 03.506.307/0001-57					Agência/Código Beneficiário 2938/31503-9
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista R MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 SANTA LUCIA CAMPO BOM RS 93700-000					
Data do documento 07/01/21	No. Do documento 00452587	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 07/01/21	Nosso Número 176/00452587-3
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.788,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVES DESTE BLOQUETO E NA REDE BANCARIA NAo aceitar cheques nem apA's o vencimento. corresp ITAUBBA-ATE O VCTO PAGUE EM LOJA CORRESPONDENTE					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST CNPJ/CPF - 19324171000102					
Endereço: R ITAPEVA 202 CONJ 34 01332-000 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

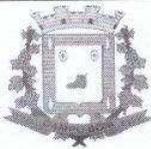
Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76007 45258.732937 83150.390009 7 85030000178800

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 17/01/2021
Beneficiário TICKET SOLUCOES HDFGT SA CNPJ 03.506.307/0001-57					Agência/Código Beneficiário 2938/31503-9
Data do documento 07/01/21	No. Do documento 00452587	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 07/01/21	Nosso Número 176/00452587-3
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.788,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVES DESTE BLOQUETO E NA REDE BANCARIA NAo aceitar cheques nem apA's o vencimento. corresp ITAUBBA-ATE O VCTO PAGUE EM LOJA CORRESPONDENTE					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST CNPJ/CPF - 19324171000102					
Endereço: R ITAPEVA 202 CONJ 34 01332-000 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFFS-e

Número / Série NFS-e
37897554 / T00Número / Série RPS
-

Data de Emissão

09/01/2021 09:51



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57

Inscrição Estadual: 0190105488

Inscrição Municipal: 11.801

Nome/Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A.

Nome Fantasia: TICKET LOG

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2, SANTA LUCIA, CEP 93700-000

Município: CAMPO BOM / RS

Telefone: (51) 3590 7900

E-mail:

Site:

LOCAL DE TRIBUTAÇÃO

Campo Bom / RS

RESPONSABILIDADE PELO ISSQN

Prestador de Serviço

REGIME TRIBUTÁRIO

Regime Geral

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 19.324.171/0001-02

Inscrição Estadual: -

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Endereço: R ITAPEVA, 202, CONJ 34, BELA VISTA, CEP 01332-000

Município: SAO PAULO / SP

País: BRASIL

E-mail:

Telefone:

FATURAS

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
37897554	18/01/2021	1.788,00			

ITENS NÃO TRIBUTÁVEIS - REEMBOLSO

Descrição	Qtd / Unid	Valor Bruto	Desconto	Retenção	Valor Líquido
REEMBOLSO COMPRAS CARTAO FUEL CONTROL	0,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	L.C. 116	Aliquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto Inc.	Valor Serviço	ISSQN
20019 - TAXA BANCARIA	10.05	2,00	3,0000	1,00 / UN	0,00	3,00	0,06
20019 - TAXA SOBRE SERVICO ABASTECIMENTO/SERVICOS	10.05	2,00	35,0000	1,00 / UN	0,00	35,00	0,70

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 1.788,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Valor de Serviço	Itens Não Tributáveis	Desconto Condicional	Deduções
38,00	1.750,00	0,00	0,00
Redução na Base de Cálculo	Valor Aproximado de Tributos	Base de Cálculo	ISSQN
0,00	4,28	38,00	0,76

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 1.788,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RPS/SERIE: 80020/B1

RECOLHIMENTO IRRF SERA FEITO PELO PRESTADOR DE SERVICOS, CFE. IN 153/87, VALOR R\$0.57

TITULO NRO: 28575492

REF A TRANSACOES REALIZADAS ATE 07/01/2021

GESTOR: ANDRE FRANCISCO AMUD

CODIGO CLIENTE: 176642

Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 20019 - AGENCIAM E INTERMEDIAC DE BENS MOVEIS

Local de Tributação: Campo Bom / RS

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

11/01/2021

Francisco Campos Amud

Gerente Administrativo

Hospital Regional de Loxiana - Contrato de Gestão Regional nº 027/2020 -

SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

AUTENTICIDADE

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço:

<https://nfse.campobom.rs.gov.br/site>

Código de Verificação: OTC.7DU.B83

Chave de Acesso: 43-03506307000157-90-T00-037897554/459185226



SES
Secretaria de Estado da Saúde



FECHAMENTO 23-12 A 06-01-21

CONTROLE DE ABASTECIMENTO - HRL

VIATURA	MOTORISTA	PLACA	COMBUST.	LTS	R\$	DATA	POSTO
VIRTUS	HEBERSON	RFU7D86	ETANOL	36,81	R\$ 115,21	23/12/20	AUTO POSTO K 22 LTDA
VIRTUS	HEBERSON	RFU7D86	ETANOL	43,21	R\$ 142,55	28/12/20	POSTO SÃO ROQUE NELORE
VIRTUS	HEBERSON	RFU7D86	ETANOL	13,87	R\$ 55,47	28/12/20	AUTO POSTO AEROPORTO LTDA
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	40,66	R\$ 140,03	30/12/20	AUTO POSTO LAURINDO LTDA
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	39,17	R\$ 131,18	04/01/21	MM CORUMBA COMBUSTIVEIS
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	44,39	R\$ 150,88	05/01/21	POSTO SÃO ROQUE NELORE
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	38,8	R\$ 127,66	06/01/21	AUTO POSTO K 22 LTDA
TOTAL CONSUMO				256,91	R\$ 862,98		

VIATURA	MOTORISTA	PLACA	COMBUST.	LTS	R\$	DATA	POSTO
TRACKER	ANA BRITO	RFY8187	GASOLINA COMUM	35,91	R\$ 168,74	29/12/20	MM CORUMBA COMBUSTIVEIS
TOTAL CONSUMO				35,91	R\$ 168,74		

TOTAL GERAL DE CONSUMO	R\$ 1.031,72	
TOTAL CONSUMO KM	2265	
CONSUMO POR LITROS	292,82	
GASTOS		
CARTÃO IMED 01	6035.7404.1329.5442	R\$ 862,98
CARTÃO IMED 02	6035.7404.1329.5459	R\$ 168,74

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data
 07/10/2021
 Francine Soares
 Carimbo e assinatura
 Contrato de Gestão Emergencial N°027/2020 - SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
 Assistente Administrativo
 HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

Hospital Regional de Luziânia

CONTROLE DE KM



CONTROLE DE VIAGENS CARROS ADMINISTRATIVOS 2020											
VIATURA	DATA	MOTORISTA	PLACA	SETOR	KM SAIDA	H. SAIDA	SERVIÇO	DESTINO	KM CHEGADA	H. CHEGADA	TOTAL KM
VIRTUS	23/12/20	HEBERSON	RFU7D86	Faturamento	9292	10:22:00	SES	GOIÂNIA	9493	12:41:00	201
VIRTUS	23/12/20	HEBERSON	RFU7D86	Vigilância	9493	13:20:00	LACEN	GOIÂNIA	9500	13:40:00	7
VIRTUS	23/12/20	HEBERSON	RFU7D86	Farmácia	9900	13:57:00	HUTRIN	TRINDADE	9535	14:44:00	35
VIRTUS	23/12/20	HEBERSON	RFU7D86	Hcamp	9535	14:49:00	Hcamp	LUZIÂNIA	9773	18:27:00	238
VIRTUS	24/12/20	HEBERSON	RFU7D86	RH	9773	08:13:00	FLORICULTURA	LUZIÂNIA	9778	08:25:00	5
VIRTUS	24/12/20	HEBERSON	RFU7D86	Vigilância	9778	08:35:00	Regional Saúde	LUZIÂNIA	9784	09:00:00	6
VIRTUS	24/12/20	HEBERSON	RFU7D86	Hcamp	9784	09:31:00	Hcamp	LUZIÂNIA	9789	09:44:00	5
VIRTUS	24/12/20	HEBERSON	RFU7D86	Farmácia	9789	12:04:00	HMCO	OCIDENTAL	9825	12:35:00	36
VIRTUS	24/12/20	HEBERSON	RFU7D86	Hcamp	9840	13:15:00	Hcamp	LUZIÂNIA	9869	13:50:00	29
VIRTUS	28/12/20	HEBERSON	RFU7D86	Assistente social	9859	08:30:00	Mingone	LUZIÂNIA	9904	09:47:00	35
VIRTUS	28/12/20	HEBERSON	RFU7D86	Vigilância	9904	11:23:00	Regional Saúde	LUZIÂNIA	9914	11:45:00	10
VIRTUS	28/12/20	HEBERSON	RFU7D86	Diretoria	9914	12:05:00	Aeroporto	BRASILIA	9974	13:19:00	60
VOYAGE	28/12/20	HEBERSON	RFK440	Hcamp	7075	13:38:00	Hcamp	LUZIÂNIA	7155	16:09:00	80
VOYAGE	29/12/20	HEBERSON	RFK440	Financeiro	7155	09:33:00	TI	LUZIÂNIA	7158	09:41:00	3
VOYAGE	29/12/20	HEBERSON	RFK440	Vigilância	7158	09:45:00	Regional Saúde	LUZIÂNIA	7170	10:27:00	12
VOYAGE	30/12/20	HEBERSON	RFK440	Farmácia	7170	12:48:00	HOSPITAL DO INGA	LUZIÂNIA	7201	13:27:00	31
VOYAGE	30/12/20	HEBERSON	RFK440	Faturamento	7201	10:00:00	PATRIMONIO SES	GOIÂNIA	7421	12:57:00	220
VOYAGE	30/12/20	HEBERSON	RFK440	Vigilância	7421	13:05:00	SES	GOIÂNIA	7423	13:10:00	2
VOYAGE	30/12/20	HEBERSON	RFK440	Farmácia	7423	13:20:00	LACEN	GOIÂNIA	7425	14:01:00	2
VOYAGE	30/12/20	HEBERSON	RFK440	Hcamp	7425	14:20:00	HUTRIN	TRINDADE	7466	15:30:00	41
VOYAGE	04/01/21	HEBERSON	RFK440	Hcamp	7466	15:50:00	Hcamp	LUZIÂNIA	7719	19:22:00	253
VOYAGE	04/01/21	HEBERSON	RFK440	Vigilância	7719	10:50:00	LACEN	GOIÂNIA	7920	13:24:00	201
VOYAGE	04/01/21	HEBERSON	RFK440	Hcamp	7920	13:54:00	Hcamp	LUZIÂNIA	8122	16:40:00	202
VOYAGE	05/01/21	HEBERSON	RFK440	Diretoria	8122	17:07:00	BANCO CAIXA	LUZIÂNIA	8124	17:15:00	2
VOYAGE	05/01/21	HEBERSON	RFK440	Farmácia	8132	14:51:00	SECRETARIA VALPARAISO	VALPARAISO	8178	15:25:00	46
VOYAGE	05/01/21	HEBERSON	RFK440	Hcamp	8178	15:42:00	Hcamp	LUZIÂNIA	8202	16:33:00	24
VOYAGE	06/01/21	HEBERSON	RFK440	Faturamento	8211	09:48:00	SES	GOIÂNIA	8417	12:48:00	206
VOYAGE	06/01/21	HEBERSON	RFK440	Vigilância	8417	12:59:00	LACEN	GOIÂNIA	8419	13:10:00	2
VOYAGE	06/01/21	HEBERSON	RFK440	Farmácia	8419	13:34:00	HUTRIN	TRINDADE	8453	14:05:00	34
VOYAGE	06/01/21	HEBERSON	RFK440	Hcamp	8453	14:38:00	Hcamp	LUZIÂNIA	8690	17:46:00	237
											2265

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

07/10/2021

Francine Nunes
Carmão e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial Nº027/2020 - SESIMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Henyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA

Hospital Regional de Luziânia

Planilha1



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONTROLE DE VIAGENS CARROS ADMINISTRATIVOS 2020

DATA	MOTORISTA	PLACA	SETOR	KM SAÍDA	H.SAÍDA	SERVIÇO	DESTINO	KM CHEGADA	H.CHEGADA
25/12/20	HEBERSON	RFU 7086	FATURAMENTO	9330	10:22	SES	GOIÂNIA	9493	12:41
23/12/20	HEBERSON	RFU 7086	VIGILANCIA	9493	10:20	LACEN	GOIÂNIA	9500	13:40
23/12/20	HEBERSON	RFU 7086	FARMACIA	9500	13:53	HURAN	TRAMBEV	9535	14:44
23/12/20	HEBERSON	RFU 7086	HCAMP	9535	14:49	HCAMP	LUZIANIA	9773	18:27
24/12/20	HEBERSON	RFU 7086	RL	9373	08:23	FLORICULTURA	LUZIANIA	9773	08:25
24/12/20	HEBERSON	RFU 7086	VIGILANCIA	9373	08:35	REGIONAL SAUDE	LUZIANIA	9773	09:00
24/12/20	HEBERSON	RFU 7086	HCAMP	9373	09:35	HCAMP	LUZIANIA	9783	09:44
24/12/20	HEBERSON	RFU 7086	FARMACIA	9784	12:04	HCMO	OCIDENTAL	9825	12:35
24/12/20	HEBERSON	RFU 7086	FARMACIA	9789	12:04	HOSPITAL VALPARAISO	VALPARAISO	9825	12:35
24/12/20	HEBERSON	RFU 7086	HCAMP	9825	13:45	HCAMP	VALPARAISO	9869	13:50
28/12/20	HEBERSON	RFU 7086	ASSISTENTE SOCIAL	9849	13:45	HCAMP	LUZIANIA	9869	13:50
28/12/20	HEBERSON	RFU 7086	VIGILANCIA	9869	08:30	MINGONE	LUZIANIA	9869	09:47
28/12/20	HEBERSON	RFU 7086	VIGILANCIA	9904	08:23	REGIONAL SAUDE	LUZIANIA	9904	11:45
28/12/20	HEBERSON	RFU 7086	DIRETORIA	9904	12:05	AE Repoloço	BASILIA	9974	13:49
28/12/20	HEBERSON	RFU 7086	HCAMP	7075	13:38	HCAMP	LUZIANIA	7155	16:09
29/12/20	HEBERSON	RFU 4140	FINANCEIRO	7155	09:35	TI	LUZIANIA	7158	09:44
29/12/20	HEBERSON	RFU 4140	VIGILANCIA	7158	08:45	REGIONAL SAUDE	LUZIANIA	7201	10:27
29/12/20	HEBERSON	RFU 4140	FARMACIA	7170	12:48	HOSPITAL UNDA	LUZIANIA	7201	13:27
30/12/20	HEBERSON	RFU 4140	FARMACIA	7201	10:00	ANTAMONIO SES	GOLANIA	7423	13:57
30/12/20	HEBERSON	RFU 4140	FATURAMENTO	7423	03:05	SES	GOLANIA	7423	03:10
30/12/20	HEBERSON	RFU 4140	VIGILANCIA	7423	13:30	LACEN	GOLANIA	7423	14:01
30/12/20	HEBERSON	RFU 4140	FARMACIA	7425	14:20	LUTEM	TRM SAUDE	7466	15:32
30/12/20	HEBERSON	RFU 4140	HCAMP	7466	15:50	HCAMP	LUZIANIA	7920	19:22
30/12/20	HEBERSON	RFU 4140	VIGILANCIA	7466	10:50	LACEN	GOLANIA	8122	16:24
04/01/21	HEBERSON	RFU 4140	HCAMP	7920	13:54	HCAMP	LUZIANIA	8124	16:40
04/01/21	HEBERSON	RFU 4140	HCAMP	8122	17:07	BANCO CAIXA	LUZIANIA	8124	17:45
05/01/21	HEBERSON	RFU 4140	DIRETORIA	8132	14:51	SECRETARIA VALPARAISO	VALPARAISO	8178	15:35
05/01/21	HEBERSON	RFU 4140	FARMACIA	8132	15:54	HCAMP	LUZIANIA	8202	16:33
06/01/21	HEBERSON	RFU 4140	HCAMP	8178	09:48	SES	LUZIANIA	8447	12:48
06/01/21	HEBERSON	RFU 4140	FATURAMENTO	8241	12:58	LACEN	GOLANIA	8447	13:40
06/01/21	HEBERSON	RFU 4140	VIGILANCIA	8447	13:34	LUTEM	TRM SAUDE	8453	13:40
06/01/21	HEBERSON	RFU 4140	FARMACIA	8447	14:34	HCAMP	LUZIANIA	8453	14:05
06/01/21	HEBERSON	RFU 4140	HCAMP	8453	14:34	HCAMP	LUZIANIA	8630	17:46

Ateste que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data

07/10/2021
Emanie Alves

Carimbo e Assinatura

Contrato de Gestão Emergencial N°02712020 -
SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

Heberson Ricardo Afonso Amorim

AUTO POSTO K 22 LTDA - EPP
 CNPJ 21.747.801/0001-95 IE: 106214780
 RUA MARIA DE LURDES CORREIA, 134 - TRINDADE/GO

TICKET LOG
 K22 - K22
 RUA MARIA DE LURDES, 134
 ESTA: :00000011580971 TERM:00000001
 Transacao Cartao Frotas
 23/12 2020 15:03:42 NSU: 146523
 COMPR:
 Etano
 Km: 9 39

Abast	Litros	Valor
Valor Total	36,81	115,21
		115,21

COROO: 1
 HOSPI AL DE LUZIANIA
 60357 *****5442
 Saldo disponivel: 452,59
 Nsu A: t: 278843

VIA PORTADOR
 (CUPON FISCAL: 047469)
 (NSU D-TEF : 146523)

AUTO POSTO K 22 LTDA - EPP CNPJ: 21.747.801/0001-95
 RUA MARIA DE LURDES CORREIA, 134, SETOR MARIA EDUARDA, TRINDADE,
 GO

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtd	UN	V1 Unit	V1 Item
81010 001	ETANOL HIDRATADO CO 30,811	LT	3,130		115,21
Qtde. total de itens					1
Valor total (R\$)					115,21
Valor a Pagar (R\$)					115,21
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
TEF - TICKETLOG					115,21
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta>
 5220122174780100019565001001439941001070144
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
 NFC-e nº: 000143994 Serie 00: 23/12/2020 15:03:36
 Protocolo de autorização: 1:2203685358128
 Data de autorização: 23/12/2020 15:03:57



Tributos aproximados: R\$ 18,51 (16,07%) Federal, R\$ 33,41 (29,0%) Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal - Fonte: IBPT - GO F3W1D

Operador: None - AUTO POSTO K 22 LTDA - EPP Vendedor: 14473 - ALEXSANDER HENRIQUE DE MELO TAVARES

Cliente: HEBERSON

Endereço:

Motor: HEBERSON

Placa: RFU7D86

KM: 9 39

Ass: _____

nBico: 04 nBomba: 2 nTanque: 85 vEncIni: 1164456,879 vEncFin: 116443,689

Linux istemas - AutoSystem 3.2.6.66

www.linux.com.br

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data:

07 / 01 / 2021

Francisco Junior
 Carimbo e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial N°027/2020 -
 SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
 ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
 Assistente Administrativo
 HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

[Handwritten Signature]

POSTO NELORE
ROD BR 040 SN
CNPJ 37639036000120

2a. VIA - CLIENTE

ESTAB.: 880200900023680
28/12/2020 08:40:16
TERMINAL: 76009835
DOC: 725132

AUT: 698725132

TICKET LOG

COMPRA
Etanol
Kor: 9870

	Litros	Valor
Abast.	43,21	142,55
Valor Total		142,55

CORCOO1
HOSPITAL DE LUZIANIA
603574*****5442
Saldo disponível: 1.060,04

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

07 / 01 / 2021

Francine Simão
Carimbo e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial N°027/2020 -
SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Posto Sao Roque Nelore
Santa Maria Derivados De Petroleo Ltda
CNPJ: 37.639.036/0001-20 IE: 102525668
Rodovia Br040, SN
Parque Estrela Dalva III - CEP: 72831-010
Luziania - GO Fone: (61) 3620-1485

DANFE (NFC-E)
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

DETALHAMENTO DA VENDA ***CV: 188338***
CÓDIGO ITEM - DESCRIÇÃO ITEM(S)
CEST NCM QTD. UN. VL. UNIF. VL. TOTAL
E. INICIAL E. FINAL

0000000000000001	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL COMUM				
0200400	22072019 43,210 L I 3,299			142,55	
	1.038.555,91			1.038.599,12	
QTD. TOTAL DE ITENS				1	
SUBTOTAL				142,55	
VALOR TOTAL				142,55	
FORMA DE PAGAMENTO				Valor Pago	
CARTÃO - TICKET LOG POS				142,55	

Valor aproximada de impostos - Fonte: IBPT
Fed. 22,91 - Est. 24,23 - Mun. 0,00

Número: 276559 Série: 1
Emissão: 28/12/2020 08:45:02 - VIA CONSUMIDOR
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://nfe.sefaz.go.gov.br/nfeweb/sites/nfcec/danfeNFC>
CHAVE DE ACESSO
52201237639036000120650010002765591001882574
CNPJ/CPF: 018.713.851-64
Nome: HEBERSON

FRENTISTA(S):
000064-GABRIEL LINO LIMA

DADOS ADICIONAIS:
IMPOSTO RETIDO NOS TERMOS DO ANEXO VIII DO RC IE
PLACA: RFU7D86
KM: 9870
MEDIA: 13,400

MENSAGEM PROMOCIONAL:
Agradecemos a preferencia. Volte sempre
Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 152203696705136 - 28/12/2020 08:45:04

Posto
Software de Gestão de Posto de Combustível
www.ist.inf.br - (64) 3623-4281

Hemyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

[Handwritten Signature]

POSTO AEROPORTO
AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA OU
CNPJ: 08202116000115

2a. VIA - CLIENTE

ESTAB.: 880200900030949
28/12/2020 13:12:46
TERMINAL: 76015328
DOC: 775465 AUT: 698775465

TICKET LOG

COMPRA
Etanol
Km: 9970

	Litros	Valor
Abast.	13,87	55,47
Valor Total		55,47

COORD01
HOSPITAL DE LUZIANIA
603574*****5442
Saldo disponível: 1,004,57

AUTO POSTO AEROPORTO LTDA
CNPJ: 08202116000115
Inscrição Estadual: 748114400139
AEROPORTO INTERN. DE BRASÍLIA PRESIDENTE JK, SN
LAGO SUL - BRASÍLIA-DF

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Quant.	Unitário	Total
3	ETANOL Codigo Item ANP 810101001	13,871	3,999	55,470

QTD TOTAL DE ITENS: 1,008
VALOR TOTAL: 55,470
FORMA DE PAGAMENTO: VALOR PAGO
Crédito de Crédito: 55,470
Valor Total de Tributos (Lei 12.741/2012): 0,000
Valor Troco: Troco R\$ 0,00
MDSF: D5B8FD247D4E2A7A14A91F13CF5B58F

Ofício: 12 A Encm: 2619017,089 VencEm: 2619050,960
Vendedor: 15545 - EDMAR PEREIRA DOS SANTOS Itens: [1]
Operador: EDMAR Placa: RFU-7D86 odometro: 9.570
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA
Número: 241813 Série: 2 Emissão: 28/12/2020 13:14:33
Via Consumidor
Consulte pela chave de acesso em
www.fuzenda.df.gov.br/nfce/consulta

CHAVE DE ACESSO
83201208202116000115650020002418139018028676
Consumidor

CNPJ/CPE ID Estrangeiro: 01871385164
HEBERSON



Consulta via leitor de QR Code

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

Francis Soares
Carimbo e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial N°027/2020 -
SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

Hemyllin Soares da Silva

AUTO POSTO LAURINDO LTDA
 CNPJ 05.072.984/0001-30 IE: 103517502
 AVENIDA ANAPOLIS, 965 - 20 E. 21, 22 - GOIANIA/GO

TICKET LOG
 K40 - LAURINDO
 AVENIDA ANAPOLIS, 965
 ESTAB:000000011580998 TERM:00000001
 Transacao Cartao Frota
 30/12/2020 12:19:30 NSU: 395547
 COMPRA
 Etanol
 Km: 7405

Abast.	Litros	Valor
Valor Total	40,66	140,03
CDR0001		140,03

HOSPITAL DE LUZIANIA
 603574*****5442
 Saldo disponivel: 064,51
 Hsu Aut: 109654

VIA PORTADOR
 (CUPOM FISCAL: 120303)
 (NSU D-TEF: 395547)

AUTO POSTO LAURINDO LTDA CNPJ:05.072.984/0001-30
 AVENIDA ANAPOLIS, 965, RESIDENCIAL SONHO DOURADO, ROJANTA, GO
 Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

Código	Descrição	Qtde	UN	V1 Unit	V1 Item
810101001	ETANOL HIDRATADO CO	40,66	LT	3,444	140,03
Qtde. total de itens					1
Valor total (R\$)					140,03
Valor a Pagar (R\$)					140,03
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
TEF - TICKETLOG					140,03
Troco R\$					0,00

Consulta pela Chave de Acesso em
<http://www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta>
 52201205072984000130650160002611351002617960
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
 NFC-e nº: 000261135 Série 016 30/12/2020 12:17:19
 Protocolo de autorização: 152203703814416
 Data de autorização: 30/12/2020 12:19:38



Tributos aproximados: R\$ 22,50 (16,07% Federal, R\$ 40,61 (29,00% Estadual, R\$ 0,00 (0,00% Municipal - Fonte: IBPT - GO F3V107
 Operador: None - AUTO POSTO LAURINDO LTDAvendedor: 9364 - DANIEL JOSE DE OLIVEIRA FILHO
 Endereço:
 Motor: HEBERSON
 Placa: HFK4T40
 KM: 7405
 nBico: 03 nBomba: 84 nTanque: 142 vEncIni: 6910915,979 vEncFin: 6910956,639

Link Sistemas - AutoSystem 3.2.6.66 www.Link.com.br

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.
 07/01/2020
 Francisco Junior
 Carimbo e assinatura
 Contrato de Gestão Emergencial N°027/2020 -
 SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
 ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
 Assistente Administrativo
 HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA



EXIBA O DOCUMENTO
COMPROVANTE.

MM CORUMBA
Q 201 SN
CNPJ: 26.223.104/0001-59

2a. VIA - CLIENTE

ESTAB.: 3802009002455
04/01/2021 11:15:48
TERMINAL: 76006433
MOC: 584107

AUT: 699584107

TICKET LOG

CNPJA
Etanol
Km: 7733

	Litros	Valor
Etanol	39,17	131,18
Valor Total		131,18

CR0001
HOSPITAL DE LUZIANIA
603574*****5442
Saldo disponível: 733,36

www.cielo.com.br

CNPJ: 26.223.104/0001-59 MM CORUMBA COMBUSTIVEIS
LTDA

Q 201, S/N - LOTE 01 A 06, S/N, PARQUE ESMERALDA,
LUZIANIA, GO, IE:106739182

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	COD	DESCRIÇÃO	QTD UN	VL UN	VL TOTAL
001	1002	ETANOL COMUM 39,17 l x 3,349			131,18
QTD. TOTAL DE ITENS:					1
Valor Produtos					131,18
Descontos					0,00
Acréscimos					0,00
VALOR A PAGAR					131,18
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR
Cartão de Crédito					131,18

Consulte pela chave de acesso em:

www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta

5221 0126 2231 0400 0159 6500 1000 5659 2210 9032 7469

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº: 000.565.922 - Série: 001
Emissão: 04/01/2021 11:17:41 - Via Consi
Protocolo de Autorização:
152213715739134 04/01/2021 11:17:43

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 29,48

Trib aprox R\$: 20,30 Federal e 9,18 Estadual Fonte:

IBPT/empresometro.com.br B6443B. Placa: RFK4140 KM: 7733

Motorista: heberson

Atesto que os produtos/serviços constantes neste
documento foram Entregues/Realizados nesta data.

07 / 01 / 2021

Francisco Dantas
Carimbo e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial N°027/2020 -
SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

rede
POSTO NELORE
 ROD BR 040 SN
 CNPJ: 37639036000120
 2a. VIA - CLIENTE
 ESTAB.: 880200900023680
 05/01/2021 15:01:45
 TERMINAL: 76009835
 DOC: 793212 AUT: 699793212

TICKET LOG

COMPRA
 Gasolina Comum
 Km: 8148

	Litros	Valor
Gas.	44,39	150,88
Valor Total		150,88

COR0001
 HOSPITAL DE LUZIANIA
 403574*****5442
 Saldo disponível: 582,48

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.
 07 / 01 / 2021
 Franca
 Carimbo e assinatura
 Contrato de Gestão Emergencial N°027/2020 -
 SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
 ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Posto Sao Roque Nelore
 Santa Maria Derivados De Petroleo
 Ltda
 CNPJ: 37.639.036/0001-20 IE: 102525668
 Rodovia Br040, SN
 Parque Estrela Dalva III - CEP: 72831-010
 Luziania - GO Fone: (61) 3620-1485

DANFCE (NFC-E)
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
 Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

DETALHAMENTO DA VENDA ***CV: 189493***
 CÓDIGO ITEM DESCRIÇÃO ITEM(S)
 CEST NCM QTD. UN. VL. UNIT. VL. TOTAL
 E. INICIAL E. FINAL

00000000000001	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL COMUM				150,88
0200400	22072019 44,390 LIT 3,399				1.081.819,60
	1.081.775,21				
QTD. TOTAL DE ITENS					1
SUBTOTAL					150,88
VALOR TOTAL					150,88
FORMA DE PAGAMENTO					Valor Pago
CARTÃO - TICKET LOG POS					150,88

Valor aproximado de impostos - Fonte: IBPT
 Fed. 24,25 - Est. 25,65 - Mun. 0,00

Número: 1271 Série: 2
 Emissão: 05/01/2021 15:04:25 - VIA CONSUMIDOR
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://nfe.sefaz.go.gov.br/nfweb/sites/nfce/danfce>
CHAVE DE ACESSO
 52210137639036000120650020000012711001894129

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

DADOS ADICIONAIS:
 IMPOSTO RETIDO NOS TERMOS DO ANEXO VIII DO RCTE
 PLACA: RFK4140
 KM: 8148
 MOTORISTA: HEBERSON

MENSAGEM PROMOCIONAL:
 Agradecemos a preferência. Volte sempre

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 152213719350393 - 05/01/2021 15:04:26
 Tech Posto
 Software de Gestão de Posto de Combustível
 www.isi.mt.br / (64) 3623-4281

Wemyllin Soares da Silva
 Assistente Administrativo
 HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

AUTO POSTO K 22 LTDA - EPP
CNPJ: 21.747.801/0001-95 IE: 106214780
RUA MARIA DE LURDES CORREIA, 134 - TRINIDADE/GO

TICKET LOG
K22 - K22
RUA MARIA DE LURDES, 134
ESTA: 000000011580971 TERM:00000001
Transacao Cartao Frota
06/01 2021 14:48:11 NSU: 148830
COMPR
Etano
Km: 0 57

	Litros	Valor
Abast	38,80	127,66
Valor Total		127,66

COR00 1
HOSPITAL DE LUZIANIA
60357 *****5442
Saldo disponivel: 454,82
Nsu At: 976360

VIA PORTADOR
(CUPOM FISCAL: 048175)
(NSU D-TEF : 148830)

AUTO POSTO K 22 LTDA - EPP CNPJ: 21.747.801/0001-95
RUA MARIA DE LURDES CORREIA, 134, SITOR MARIA EDUARDA, TRINIDADE,
GO

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Q'de	UN	Vl Unit	Vl Item
01010 001	ETANOL HIDRATADO CO	38,805	LT	3,290	127,66
Qtde. total de itens					1
Valor total (R\$)					127,66
Valor a Pagar (R\$)					127,66
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
TEF - TICKETLOG					127,66
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta>
5221012174780100019565001:001465321001095524
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
NFC-e nº: 000146532 Série 00: 06/01/2021 14:48:05
Protocolo de autorização: 152213722221009
Data de autorização: 06/01/2021 14:48:26



Tributos aproximados: R\$ 20,51 (16,07% Federal), R\$ 37,02 (29,00% Estadual), R\$ 0,00 (0,00% Municipal) - Fonte: IBPT - GO F3U1D

Operador: Hone - AUTO POSTO K 22 LTDA - EPPVendedor: 14473 -
ALEXANDER HENRIQUE DE MELO TAVARES
Endereço:
Motor: HEBERSON
Placa: RFK4140
KM: 0 57
nBico: 04 nBomba: 2 nTanque: 05 vEncIni: 1178599.565 vEncFin:
11786.8.370

Linx sistemas - AutoSystem 3.2.6.66

www.linx.com.br

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

07 / 01 / 2021

Francois Soares

Carimbo e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial N°027/2020 -
SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemylin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

Hemylin Soares da Silva

MM LUZIANIA
RUA DO COMERCIO 156
CNPJ: 24527917000107

2a. VIA - CLIENTE

ESTAB.: 880200900021352
29/12/2020 08:42:47
TERMINAL: 76006053
DOC: 839799 AUT: 698839799

TICKET LOG

COMPRA
Gasolina Comum
Km: 5489

	Litros	Valor
Abast.	35,91	168,74
Valor Total		168,74

COR0002
HOSPITAL DE LUZIANIA
603574*****5459
Saldo disponível: 331,52

CNPJ: 24.527.917/0001-07 MM COMBUSTIVEIS LUZIANIA LTDA

COMERCIO (COMEND GERMANO RORIZ) 156 156
CENTRO, LUZIANIA, GO, IE 106739310

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	COD	DESCRIÇÃO	QTD UN	VL UN	VL TOTAL
001	1000	GASOLINA COMUM 35,91 L x 4,689			168,74
QTD TOTAL DE ITENS					1
Valor Produtos					168,74
Descontos					0,00
Acréscimos					0,00
VALOR A PAGAR					168,74
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR
Cartão de Crédito					168,74

Consulte pela chave de acesso em
www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta
5220 1234 5279 1700 0107 6500 1000 9808 1213 2568 0093

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e nº: 003 980 812 - Serie: 001
Emissão: 29/12/2020 08:44:38 - Via Const
Protocolo de Autorização:
152203689816057 29/12/2020 08:44:39

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 73,31
Trib aprox R\$: 22,69 Federal e 50,62 Estadual Fonte
IBPT/empresometro.com.br B6443B

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

07/10/2020

Francini Soares
Carimbo e assinatura

Contrato de Gestão Emergencial N° 027/2020 -
SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
CNPJ: 03.506.307/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:48 do dia 26/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **4A6D.D97A.9829.CB5C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0015572915**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**
Endereço: **RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2
SANTA LUCIA, CAMPO BOM - RS**
CNPJ: **03.506.307/0001-57**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/01/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025373193**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Data: 19/10/2020 08h54min

Número	Validade
7491	17/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. CNPJ: 03506307000157

RUA MACHADO DE ASSIS Nº 50 , EDIF. 2 , SANTA LUCIA - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWC6MTHXPSAZGDN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 19 de Outubro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.506.307/0001-57
Certidão n°: 12024098/2020
Expedição: 26/11/2020, às 14:40:16
Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.506.307/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.506.307/0001-57
Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT SA
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 / SANTA LUCIA / CAMPO BOM / RS /
93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2021 a 31/01/2021

Certificação Número: 2021010200344986240728

Informação obtida em 07/01/2021 11:29:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1. DADOS DO CONTRATANTE

1.1 CNPJ: 19.324.171/0004-47

1.2 RAZÃO SOCIAL: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

1.3 NOME FANTASIA: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

1.4 ENDEREÇO:

LOGRADOURO: R ITAPEVA, 202 - CONJ 35

BAIRRO: BELA VISTA

CIDADE: SAO PAULO - SP

CEP: 01332-000

2. DADOS DO DEVEDOR SOLIDÁRIO

Não existe devedor solidário para esse termo de adesão.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 GESTÃO DE ABASTECIMENTO - FLEET AVANÇADO

3.1.1 CARTÃO CORINGA PRÉ-PAGO

VALOR DE R\$ 0,00

INÍCIO DE COBRANÇA: ATIVAÇÃO DO CLIENTE

3.1.2 EMISSÃO DE CARTÃO PRÉ-PAGO

VALOR DE R\$ 10,00

INÍCIO DE COBRANÇA: ATIVAÇÃO DO CLIENTE

3.1.3 EMISSÃO 2ª VIA PRÉ-PAGO

VALOR DE R\$ 10,00

3.1.4 CARTÕES PERSONALIZADOS

VALOR DE R\$ 0,00

3.1.5 CRÉDITOS OCIOSOS

VALOR DE R\$ 0,00

3.1.6 PERCENTUAL

VALOR DE 2,00 %

INÍCIO DE COBRANÇA: À VISTA

3.1.7 PROCESSAMENTO DE CONSULTA DE SALDO - POS

TERMO DE ADESÃO
Nº 00220602



VALOR DE R\$ 0,00

3.1.8 PROCESSAMENTO DE CONSULTA DE SALDO - URA

VALOR DE R\$ 0,00

3.1.9 R\$/MÊS

VALOR DE R\$ 0,00

INÍCIO DE COBRANÇA: À VISTA

3.1.10 R\$/VEÍCULO

VALOR DE R\$ 0,00

INÍCIO DE COBRANÇA: ATIVAÇÃO

3.1.11 TRANSAÇÕES PROTEGIDAS

VALOR DE R\$ 0,00

3.1.12 LICENÇA EXTRA GOOD MANAGER

VALOR DE R\$ 0,00

3.1.13 INATIVIDADE DE USUÁRIO

VALOR DE R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

FATURAMENTO: DIÁRIO

PRAZO DE VENCIMENTO: 10

TIPO DE CARTÃO: PADRÃO

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 EXECUTIVO RESPONSÁVEL: CARINE PERES MIRANDA

4.2 FILIAL RESPONSÁVEL: VENDA REMOTA;FIDELIZAÇÃO

Pelo presente, declaramos o interesse na adesão ao **CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA TICKET LOG**, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis e Especiais Títulos e Documentos na cidade de Campo Bom/RS, sob nº 10918, Livro B- 129, Folha 237 e aos serviços relacionados neste **TERMO DE ADESÃO**, cujo teor, foi lido na íntegra, o qual temos total ciência e acordo.

Concordamos com todas as cláusulas e condições contratuais e comerciais estipuladas neste **CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA TICKET LOG**, composto pelas condições deste TERMO DE ADESÃO, Condições Gerais de Contratação e seus respectivos Anexos, obrigando-nos a cumpri-las fielmente.

TERMO DE ADESÃO
Nº 00220602



Estamos cientes de que a adesão está condicionada à análise, pela **ADMINISTRADORA**, do risco e crédito a ser por ela procedida. Para tanto, autorizamos desde já a **ADMINISTRADORA** a consultar, obter e trocar informações relativas aos nossos antecedentes de crédito junto às Instituições Financeiras e particulares em geral, especialmente junto à Central de Risco de Crédito, (SCR), SPC e Serasa, bem como enviar as informações exigidas pelo órgão regulatório competente.

TERMO DE ADESÃO
Nº 00220602



O presente Termo de Adesão tem validade somente acompanhado dos documentos societários atualizados da **CONTRATANTE** e assinado por representantes legais com devidos poderes para tal. Para todos os devidos fins, assinamos o presente **TERMO DE ADESÃO** responsabilizando-nos pelas informações aqui contidas. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CAMPO BOM, 27 de Maio de 2020

DocuSigned by:

André Silva Sader

7A853A95742346F...

CONTRATANTE

DocuSigned by:

Diego Gonçalves

7BE83B1882794E0...

DocuSigned by:

[Signature]

D4E07D2BD4BC438...

ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Maurice O. Herdy

26366C0FF2D24C9...

DocuSigned by:

Leonardo Vinicius Balena

E5CDE8481EE04C3...

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



Letig Distribuição S.A.
Rua 2.ª Et. A-37, 505 | Jardim Goiás | CEP 74.805-190 | Goiânia/Goias
CNPJ: 01.843.032/0001-04 | IE: 100.340.420
www.enel.com.br
NOTA FISCAL/PATRIARCA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 10014709641 Nº DO CLIENTE 107288486

SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES

CPF/CNPJ: 049.722.191-81
RUA PARANA, Q. 15, L. 14, S/N, - LOJA 3
BAIRRO SANTA LUZIA
CEP: 72804970 LUZIANIA GO BRASIL

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B Subgrupo B3 Classe COMERCIAL OU SERVIÇOS E OUTRAS

Subclasse
COMERCIAL NORMAL

Tipo de fornecimento MONOFÁSICO Modalidade Tarifária CONVENCIONAL

Descrição de Faturamento

QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	55,00	R\$*****1,56
CONTRIB. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MUNICIPAL	0,025493	R\$*****5,72

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

23 / 12 / 20

[Assinatura]

Contrato de Gestão Emergencial Nº 027/2020 - SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Mensagens

PARCELA USO SISTEMA = R\$ 21,04 FORNECIMENTO = R\$ 21,74 USO TRANSMISSÃO = 2,4600 ENC. SETORIAL = 2,1300
POR DETERMINAÇÃO DA ANEEL, A BANDEIRA TARIFÁRIA EM VIGOR DESDE 01/2020 É A VERMELHA PATIMAR 2, ONDE A ENERGIA É MAIS CARA. PARA MINIMIZAR O IMPACTO NO VALOR DA CONTA, FIQUE ATENTO AO CONSUMO DE ENERGIA. CONFIRA DICAS DE ECONOMIA EM ENEL.COM.BR
ATUALIZAMOS A NOSSA POLÍTICA DE PRIVACIDADE. PARA SABER MAIS SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E COMO A ENEL TRATA OS DADOS DE SEUS CLIENTES, ACESSSE WWW.ENEL.COM.BR

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 0328821857



Nº da Conta	Data de Emissão	Conta Referente à
107288486	11/12/2020	DEZ/2020
Nº de Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
10014709641	10/01/2021	R\$*****93,11
Nome do Cliente SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES		
Mensagem:		
Autenticação Mecânica		



836600000001 931100091129 160552122006 003288218971

Dados da Conta

VENCIMENTO 10/01/2021 TOTAL A PAGAR (R\$) R\$*****93,11

CONTA REFERENTE A DEZ/2020

Dados de Medição

Nº do medidor 11006565-4

Leitura anterior 03074 06/11/2020

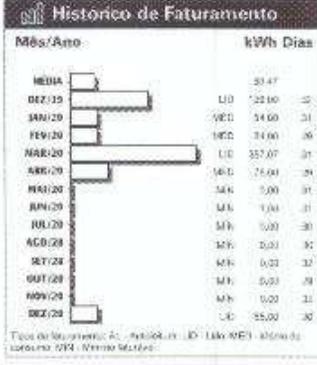
Leitura atual 33129 30/12/2020

Próxima leitura 03101/2021

Fator multiplicador 1

Consumo do mês (kWh) 55

Número de dias 30 DIAS



Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Serie	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
11/12/2020	1038699	4	47,39	29%	13,74

6568 83AA.24DS.3F1A.F532.FF74.0D50.9425

QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	55,00	R\$****45,83

TOTAL A PAGAR R\$*****93,11

TRIBUTOS

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/PASEP	0,9474%	47,39	0,44
ICMS	29%	47,39	13,74
COFINS	4,965%	47,39	2,36

UNIDADE CONSUMIDORA

10014709641

VENCIMENTO

10/01/2021

enel

Para uso do entregador

- MUDOU-SE FALECIDO NÃO PROCURADO NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
 RECUSADO AUSENTE DESCONHECIDO ENDEREÇO INSUFICIENTE

DATA

Informações ao cliente

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR

***ATRASO NO PAGAMENTO** - se contas não pagas até a data de vencimento sofrerão multa e encargos moratórios (multa de 2% + atualização monetária com base na variação do IGP-M + juros de mora de 1% ao mês, calculados pró rata diu) na fatura seguinte à realização do pagamento. A **INADIMPLÊNCIA POR UM PERÍODO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS, E ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANEEL.** As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição em nossas agências de atendimento ou no site da enel - www.enel.gov.br | 0800 727 0167 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL | Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Conheça o Apo Aneel Consumidores. Disponível na Apple Store e Play Store. *No caso de faturas nas quais parte dos débitos seja proveniente da cobrança de valores de terceiros (produtos/serviços/doações a entidades filantrópicas), o consumidor poderá solicitar a emissão de uma nova fatura sem os referidos valores em qualquer canal de atendimento da Enel.



CANAIS DE ATENDIMENTO

 Atendimento
0800 02 0196

 Agência Virtual
www.enel.com.br

 Aplicativo Enel Goiás
(Google Play | Apple Store)

Siga @enelclientebr

Cadastre sua conta por e-mail no nosso site ou pelo QR CODE acima e contribua com o meio ambiente.

0800 062 1500 - Ouvidoria Enel
167 - Agência Goiana de Regulação - AGR

Informações complementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.

enel

Enel Distribuição S.A.
Rua Z. Go. A-37, 595 | Jardim Goiás | CEP 74395-100 | Goiânia-GO
CNPJ 07.543.032/0001-36 | E 109.846.428
www.enel.com.br

SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES

RUA PARANA, Q. 15, L. 14, S/N. - LOJA 3
BAIRRO SANTA LUZIA
CEP: 72804970 LUZIANIA GO BRASIL

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data
28 / 12 / 20

[Assinatura]
Contrato de Gestão Emergencial N°027/2020 - SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Unid. de entrega	Sequência	N° medidor
26 / 7	671400	11006596-4

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
11/12/2020	DEZ/2020	10/01/2021

↑ Informações Importantes

SAIBA O QUE FAZER EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA.

Trabalhamos para fornecer energia com qualidade e segurança, mas imprevistos na rede elétrica como rompimento de fios e quedas de árvores, acontecem e podem ocasionar a falta de energia. Nestes casos, conte conosco e solicite o atendimento de emergência pelos nossos canais digitais.

**Aplicativo Enel Goiás**

Baixe agora o nosso aplicativo pelo App Store ou Google Play e tenha este e outros serviços ao seu alcance.

**Agência virtual**

Acesse a sua agência virtual em www.enel.com.br e selecione a opção Registrar Falta de Energia.

**Atendente Virtual Elena**

Adicione aos seus contatos o atendente virtual Elena e envie uma mensagem por WhatsApp informando falta de energia e o seu nº de CPF para (21) 99601-9006.

IMPORTANTE: antes de solicitar o atendimento, sempre verifique se o problema é na sua instalação interna (fusíveis, equipamentos não estão autorizados e realizar manutenções dentro do imóvel).

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175 Conta: 130077779

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Boletos, Contas e Tributos



Pagamento realizado com sucesso.

Empresa	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
CELG GOIAS	11/01/2021	R\$ 93,11	R\$ 93,11

836600000001.931100091129.160552122006.003288218971

Empresa	Valor	Codigo de Barras
CELG GOIAS	R\$ 93,11	836600000000-1 93110009112-9 16055212200-6 00328821897-1

Data / hora da transação:	Autenticação
11/01/2021 10:34:56	IBE05E339D5056342D89123

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



Internet Banking Empresarial

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175 Conta: 130077779

Transferências > Transferir >
Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R\$
FLYNET TELECOM LTDA	0748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	3953 / 203700	18/01/2021	429,90

Mais Informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
Transferência para outra instituição TED - Outra titularidade	IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E	2175 / 130077779
CNPJ:	Tipo de Conta	ISPB
09.408.264/0001-53	Conta corrente	01181521
Tarifa do serviço	Finalidade	Histórico
R\$ 11,00	Crédito em Conta Corrente	6297

O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.

Autenticação Bancária:
AZE6367E63C6D55735CD833

Data / Hora da Transação:
18/01/2021 - 10:46:43

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Nota Fiscal de Telecomunicação 21



FlyNet Telecom LTDA
 CPF/CNPJ: 09.408.264/0001-53
 IE/RG: 10.430.084-1
 Fone: (61) 3622-4231 SAC: (61) 3622-4231

R. Seb. Carneiro de Mendonça, S/N - Setor Mandu II
 CEP: 72814-560 - Luziânia/GO
 E-mail: sac@flynet.net.br - Site: https://www.flynet.net.br

Nota fiscal N°

000.006.297

Série 00U - Via 1 - Folha 1/1

Conta contrato

000007617

Contato Anatel: 1331 ou 1332 para pessoas com deficiências auditivas

Destinatário:

6275 - IMED - Inst. de Med., Est. e Desenv.

CPF/CNPJ: 19.324.171/0005-28 IE/RG: ISENTO

Rua São Paulo, S/N Quadra 15 Lote 14 Sala 03 - Santa Luzia
 Luziânia / Estado de Goiás CEP: 72803-110

Tipo de cliente: Comercial

CFOP

5303

Natureza da operação

Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial

Base de cálculo do ICMS

0,00

Alíquota

0

Valor do ICMS

0,00

Valor do FUST

0,00

Valor do FUNTTEL

0,00

Período da Prestação

de 10/12/2020 até 09/01/2021

Data da Emissão

02/01/2021

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	V.UNIT.	DESC.	TOTAL
Plano Fibra 100MB - Residencial - Pós-Pag o - Down: 100 Up: 20	1	199,90	0,00	199,90
Locação de IP Fixo /30 4	1	30,00	0,00	30,00
Locação PABX IP (05 Ramais) 4	1	200,00	0,00	200,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				429,90

DADOS DO CONSUMO

Mês	Download	Upload
10/2020	58.65 MB	30.85 MB
11/2020	3.41 MB	1.63 MB
12/2020	98.65 GB	15.75 GB

Informações complementares

ID título referência - 162373

Documento Emitido por ME ou PPE Optante pelo Simples Nacional. Documento Emitido por ME ou PPE Optante pelo Simples Nacional.

Reservado ao fisco

AUTENTICAÇÃO DIGITAL: E7A4.D262.F038.9A9A.CB97.F63F.34F3.48DC

Alesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

12.01.2021

Francisco Campos Amud
 Gerente Administrativo
 Hospital Regional de Luziânia
 Contrato de Gestão Emergencial de Luziânia
 SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
 ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLYNET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.408.264/0001-53

Certidão n°: 15025212/2020

Expedição: 30/06/2020, às 08:09:13

Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLYNET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.408.264/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLYNET TELECOM LTDA
CNPJ: 09.408.264/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:42:54 do dia 16/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2021.

Código de controle da certidão: **CCF5.F542.D142.3A23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLYNET TELECOM LTDA
CNPJ: 09.408.264/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:27:59 do dia 13/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2021.

Código de controle da certidão: **8064.17FD.F707.85B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26480404

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

FLYNET TELECOM LTDA

CNPJ

09.408.264/0001-53

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.511.854.168

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 JANEIRO DE 2021

HORA: 14:30:32:0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.408.264/0001-53

Razão Social: FLYNET TELECOM LTDA ME

Endereço: R SEBASTIAO CARNEIRO DE MENDONCA SN QD 11 LT 09 LJ 02 / SETOR
MANDU II / LUZIANIA / GO / 72814-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2021 a 06/02/2021

Certificação Número: 2021010803021131598367

Informação obtida em 12/01/2021 14:32:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 352482

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **FLYNET TELECOM LTDA**

CPF/CNPJ: **9408264000153**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO CARNEIRO DE MENDONCA, LOJA 02, Qd. 01, Lt. 18, Ed.: 0, Bairro: SETOR MANDU II, LUZIANIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Fica Ressalvado de acordo com a legislação vigente a Fazenda Publica Municipal o direito de constituir novos créditos, não apurados até a presente data.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, TERÇA-FEIRA 12 JANEIRO DE 2021.

SSERVICOSONLINE*

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 11 Fevereiro de 2021.

EMITIDA: Terça-feira 12 Janeiro de 2021 às 02:31:33

Código de Validação: 11816352482

Link para validar <http://luzianiaweb.no-ip.info:8080/servicosonline/?tela=3#>

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA e
PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SCM/SVA).**

Por este instrumento particular, o **ASSINANTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço da **FLYNET TELECOM LTDA**, nome fantasia **FLYNET TELECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.408.264/0001-53, com sede na Rua Sebastião Carneiro De Mendonça, S/N, QD.01, LT.18, LOJA 02, Bairro Setor Mandu II, CEP: 72814-560, na cidade Luziânia, Estado de Goiás, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. [6571 de 29 de outubro de 2008](#), Central de Atendimento: telefones de atendimento nºs 0800-042-0002, por intermédio de discagem direta gratuita e (61) 3622-4231 / (61) 98563-3366, endereço eletrônico <https://www.flynet.net.br>, e-mail sac@flynet.net.br, doravante denominada **PRESTADORA**.

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE:	
Nome: IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	
Data de Nascimento: 04/09/2020	Nacionalidade: Brasileiro
CPF/CNPJ: 19.324.171/0005-28	
RG/ID: ISENTO	
Pai:	
Mãe:	
Endereço: Rua São Paulo	Nº: S/N
Bairro: Santa Luzia	
Cidade: Luziânia	Estado: Estado de Goiás
CEP: 72803-110 - Quadra 15 Lote 14 Sala 03	
Telefone:	Celular: (61) 99688-5650
E-mail: yuri.hutrin.jur@gmail.com; secretaria@imed.org.br; fernandokaelly@hotmail.com; prestacao.contas@hospital-luziania.org.br	

O presente termo é regulamentado pelo Código Brasileiro do Consumidor e pelos Regulamentos referentes aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Adicionado (SVA), no qual as opções abaixo determinadas são de responsabilidade do **ASSINANTE**.

DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS DO PLANO DE ACESSO E MODALIDADE ESCOLHIDA:
Contrato: 7617 - Plano: Plano Fibra 100MB - Residencial - Pós-Pago - S/ Fidelidade + Telefonia IP + IP Fixo
Banda Máxima: 100Mbps
Velocidade Máxima de Upload: 20Mbps
Velocidade Máxima de Download: 100Mbps
IP:
Franquia de Tráfego: Ilimitado
Franquia Adicional:
Prazo Contratual: S/ Fidelidade.
Taxa de Ativação com Fidelidade:
Taxa de Ativação sem Fidelidade: ISENTO
Equipamentos:
Equipamentos: () Próprio (X) Comodato
Quant. Pontos de Conexão: () Quantidade de PCs: ()
Data de Vencimento: Todo dia 10
Valor Mensal: 429,90 - quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos
Fidelidade: S/ Fidelidade
Autoriza o recebimento de mensagem publicitária em seu telefone móvel: () Sim () Não
Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: () Sim (X) Não
Forma de Pagamento: Boleto

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Ponto de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), Franquia Adicional de Tráfego/Bits ou Horas, do Suporte Técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo **ASSINANTE**, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação

Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA).

O **ASSINANTE** fica cientificado que a **PRESTADORA** fiscalizará a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pela **PRESTADORA**, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA) aderido.

O **ASSINANTE** declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em kbps (*quilobits* por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e em caso de aferimento da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE).

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: O **ASSINANTE** tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA: Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à **PRESTADORA** pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tivesse prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

AUTORIZAÇÃO: _____ Autorizo o _____ Outorgado (a),
_____, RG N° _____ e CPF
N° _____, a representar-me perante a **PRESTADORA** para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia e Provimento de Acesso à Internet (SCM/SVA), parte integrante deste Termo de Adesão, o **ASSINANTE** aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surte todos os seus efeitos legais.

A cópia integral do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia pode ser obtida no endereço eletrônico <https://www.flynet.net.br> ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Luziânia/GO.

Luziânia (GO), 05/10/2020.

ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
19.324.171/0005-28

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

DAS PARTES

Pelo presente, **FLYNET TELECOM LTDA**, nome fantasia **FLYNET TELECOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.408.264/0001-53, com sede na Rua Sebastião Carneiro de Mendonça, S/N, QD.01, LT.18, LOJA 02, Bairro Setor Mandu II, CEP: 72814-560, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 6571 de 29 de outubro de 2008, doravante denominada **PRESTADORA**, coloca à disposição de seu **ASSINANTE**, após a assinatura do Termo de Adesão ou Aceitação Eletrônica deste contrato, o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e o Provimento de Acesso pago à internet por conexão definida no mencionado Termo de Adesão.

A) Para fins deste contrato, a expressão "**Termo de Adesão**" designa o instrumento (impresso ou eletrônico) de adesão (presencial ou *on-line*) a este contrato, o qual determina o início de sua vigência, o completa e o aperfeiçoa, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em Lei e no presente contrato. O Termo de Adesão, assinado, obriga o **ASSINANTE** aos termos e condições do presente Contrato, podendo ser alterado através de aditivos, desde que devidamente assinados por cada parte.

B) O "**Assinante**", assim referido neste instrumento, é a pessoa física ou jurídica qualificada no Termo de Adesão respectivo, o qual, uma vez preenchido e assinado corretamente, integra como já dito, o presente contrato para todas as finalidades legais.

C) "**Compartilhamento do Acesso**" significa a utilização de uma conexão à *Internet* ao mesmo tempo através de computadores distintos, independentemente da tecnologia utilizada.

D) "**Suporte Técnico**" constitui a prestação de serviço de suporte técnico por telefone, e-mail ou chat, relativo exclusivamente aos serviços de acesso à *Internet*.

E) "**Velocidade de Conexão**" significa a quantidade de *bits* (1/8 de *byte*) a ser verificado entre o ponto de conexão do **ASSINANTE** (modem, adaptador de rede ou receptor de satélite; entre outros) e o primeiro ponto de autenticação da **PRESTADORA** ou do concentrador de acesso do prestador de serviços de telecomunicação, sendo medido no sentido **PRESTADORA** para **ASSINANTE**. Não será parâmetro, em hipótese alguma, o acesso, carregamento, obtenção de dados ou qualquer avaliação externa a rede da **PRESTADORA**, dadas as características da internet (quantidade de *hops*, carga de *links* externos e de servidores, entre outros), que inviabilizam tecnicamente tais avaliações.

F) "**Franquia de Tráfego (Bits) e/ou Horas**" é o máximo de transferência em *bits* (1/8 de *byte*) ou horas permitida em um período. Uma vez esgotada a franquia contratada, o **ASSINANTE** ficará sujeito a uma política diferenciada restritiva ou uma cobrança adicional proporcional ao consumo adicional incorrido ou mesmo à indisponibilidade do serviço até o início do próximo período, de acordo com as regras e valores estabelecidos no plano contratado.

G) "**IP**" é o endereço na *Internet*, podendo ser Público ou Privado (*Network Address Translation*), "Fixo" ou "Variável" a cada conexão, de acordo com o plano contratado. A disponibilização de IP's fixos e válidos ou blocos de IP's somente é feita mediante acordo com a **PRESTADORA** e está sujeito a uma consulta previa de disponibilidade

H) "**Comodato**", para os presentes fins, representa acessão dos equipamentos de propriedade da **PRESTADORA** ao **ASSINANTE**, sem cobrança de aluguéis, durante o período de vigência do presente contrato, regido pelos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, na escolha, pelo **ASSINANTE**, de plano que ofereça essa opção, como forma de investimento feito pela **PRESTADORA** em infraestrutura necessária à prestação dos serviços ora contratados.

I) "**Serviço de Telecomunicações**" é o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação, que é a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza.

J) "**Serviços de Valor Adicionado**" correspondem a serviços de provimento de acesso à internet, quando aqui referidos, independente do número ou gênero em que sejam mencionados designam serviços objetos deste Contrato considerados, por Lei e normas regulamentares da ANATEL, como típicos "SVA", de acordo com o artigo 61 da Lei 9.472, de 16/07/1997, que não se confundem com quaisquer das modalidades dos serviços de telecomunicações.

K) "**Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)**", quando aqui referidos, independente do número ou gênero em que sejam mencionados designam serviços também objetos deste Contrato, que compreendem a disponibilização de rede de transporte para a transmissão de Informações Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.

1.1. Constitui objeto deste instrumento tornar disponível ao **ASSINANTE**, pessoa física ou jurídica, o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), o qual consiste no transporte e oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia em banda larga ou acesso dedicado, utilizando quaisquer meios tecnológicos, dentro da área de prestação dos serviços da **PRESTADORA**.

1.1.1. Compreende-se por prestação de serviço de comunicação multimídia por parte da **PRESTADORA** a instalação, a administração e a manutenção de rede de transporte para a transmissão de Informações Multimídia, englobando sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons.

1.2. A prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM encontra-se sob a égide da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997; da Lei 12.965 de 23 de abril de 2014; do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998; do anexo à Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013, do Regulamento dos Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 632, de 07 de março de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

1.3. A **PRESTADORA** se enquadra, para todos os fins de direito, no conceito de Prestadora de Pequeno Porte (PPP), motivo pelo qual é isenta de determinadas obrigações previstas pela Resolução ANATEL 632/2014, mais precisamente daquelas previstas nos Artigos 25 e 26, §2º e nas disposições do título III, capítulos II e III, bem como no artigo 64 da Resolução 614/13 da ANATEL.

1.4. A **PRESTADORA**, além de ser uma Prestadora de Pequeno Porte (PPP), possui menos de 5.000 (cinco mil) acessos em serviço (assinantes), motivo pelo qual está dispensada do cumprimento de outras obrigações previstas no regulamento anexo à Resolução ANATEL 614/2013, conforme Artigo 105 do referido regulamento.

1.5. A prestação do SCM será realizada diretamente pela **PRESTADORA**, que se encontra devidamente autorizada, conforme autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com outorga SCM nos termos do Ato nº. 6571 de 29 de outubro de 2008, com telefones de atendimento nos. 0800-042-0002, por intermédio de discagem direta gratuita e (61) 3622-4231 / 98563-3366, endereço eletrônico <https://www.flynet.net.br>, e-mail suporte@flynet.net.br ou através de redes contratadas de terceiros, limitando sua oferta, contudo, a localidades tecnicamente viáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO.

2.1. Pelo Serviço de Provimento de Acesso à Internet, típico Serviço de Valor Adicionado, que não se confunde com quaisquer das modalidades dos serviços de telecomunicações, a **PRESTADORA** disponibilizará a Porta IP (*Internet Protocol*) escolhido dentro da faixa de endereço IP que detém em seu Sistema Autônomo (autonomous system - AS), ou poderá ainda ser endereço atribuído por outra **PRESTADORA** que esteja alocado ao **ASSINANTE**, bem como efetuará a ligação necessária à ativação do acesso à internet no equipamento disponibilizado pelo **ASSINANTE**. A atribuição dos IP's será de forma dinâmica para os planos residenciais e pessoa jurídica com planos corporativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, DO CADASTRO DO ASSINANTE, DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO.

3.1. A adesão pelo **ASSINANTE** ao presente contrato efetiva-se alternativamente por meio de assinatura do Termo de Adesão, de aceite online e/ou confirmação via e-mail do Termo de Adesão eletrônico.

3.2. Após o cadastramento do **ASSINANTE**, sua aceitação a este Contrato e a efetivação de pagamento, o mesmo adquire o direito de utilizar o serviço, na modalidade contratada, em conformidade com as especificidades delineadas no Termo de Adesão, bem como à prestação de serviços de suporte técnico, assumindo a responsabilidade, civil e criminalmente, pela utilização dos serviços e demais obrigações decorrentes do presente.

3.2.1. Estando o imóvel do **ASSINANTE** dentro da área de cobertura, a **PRESTADORA** promoverá a instalação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo estipulação em contrário mencionada na "Ordem de Serviço", e máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que o **ASSINANTE** apresentar, quando necessário for, autorização do síndico do condomínio ou dos demais condôminos para a ligação dos sinais, ou, se for o caso, da data do término das obras civis. Não sendo necessárias autorizações nem a realização das obras, o prazo para a instalação começará a fluir da data da confirmação de disponibilidade técnica de instalação do serviço, desde que a **PRESTADORA** já se encontre ciente da assinatura do "Termo de Adesão" pelo **ASSINANTE**.

3.2.2. O prazo para ativação do circuito poderá ser estendido a período indeterminado na superveniência das seguintes condições: (i) o **ASSINANTE** não disponibilizar local e/ou computadores/estações de trabalho adequadas para a ativação dos serviços; (ii) eventos fortuitos ou de força maior, como instabilidade climática; (iii) atrasos decorrentes de culpabilidade de terceiros, como na entrega dos equipamentos necessários; (iv) outras hipóteses em que não exista culpabilidade da **PRESTADORA**.

3.2.3. A **PRESTADORA** efetuará a instalação e ativará a conexão para somente 01 (um) equipamento do **ASSINANTE**, não se responsabilizando por instalações internas de redes locais e compartilhamento da conexão pelo contratante.

3.2.4. É vedado ao **ASSINANTE** de planos residenciais, utilizarem o serviço para disponibilizar servidores de dados de qualquer espécie, inclusive Servidores WEB, FTP, SMTP, POP3, servidores de rede ponto-a-ponto e quaisquer conexões entrantes. Esta cláusula não se aplica aos clientes pessoa jurídica, com planos corporativos.

3.2.5. A **PRESTADORA** fica isenta de qualquer responsabilidade por incompatibilidade dos sistemas operacionais e/ou softwares de propriedade do **ASSINANTE** com o software de conexão utilizado no serviço (se necessário), pelo funcionamento de aplicativo de terceiros, podendo inclusive restringi-los, controlá-los ou bloqueá-los, caso considere necessário.

3.3. A **PRESTADORA** poderá, a seu critério, conceder ao **ASSINANTE** condição promocional para assinatura de seus serviços, cujas regras, caso existentes, estarão disponíveis no site da **PRESTADORA** e que deverão ser observadas e respeitadas pelo **ASSINANTE** a partir da contratação dos serviços. As promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo vigor por prazo inferior caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos. Outrossim, a **PRESTADORA** reserva-se ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições promocionais eventualmente disponibilizadas aos **ASSINANTES**, porque delas não se originam direito adquirido, sem prejuízo das já concedidas até a sua cessação.

3.4. O **ASSINANTE** declara-se integralmente ciente de que, caso já tenha usufruído de qualquer condição promocional para assinar os serviços da **PRESTADORA**, a qualquer tempo anteriormente à celebração deste Contrato, não terá direito a usufruir novamente de condições promocionais para a contratação dos serviços, sendo certo que, nesta hipótese, todas as disposições relativas a condições promocionais não se aplicarão ao mesmo, salvo por mera liberalidade da **PRESTADORA**.

3.5. Para usufruir do serviço, o **ASSINANTE** deverá adquirir e manter em funcionamento os equipamentos de conexão atinentes à modalidade contratada, tais quais *modem*, adaptador de rede, receptor de satélite, dentre outros necessários para a consecução perfeita dos serviços, devendo arcar com todos os custos envolvidos.

3.6. Se, a qualquer tempo e por qualquer motivo, o **ASSINANTE** deixar de ter os direitos de utilização dos meios de acesso ou ficar impossibilitado de utilizá-los, deverá informar imediatamente a **PRESTADORA**, requerendo o cancelamento, sob pena de continuar obrigado a pagar o preço mensal do serviço.

3.7. O **ASSINANTE** deverá fornecer informações verdadeiras, atualizadas e completas a seu respeito, no ato de seu cadastramento. A **PRESTADORA** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas, e, sendo constatada qualquer irregularidade nos dados fornecidos, o **ASSINANTE** será notificado pela **PRESTADORA** para que providencie as devidas correções de suas informações prestadas anteriormente. A **PRESTADORA** poderá suspender o fornecimento do serviço até que o cadastro seja devidamente corrigido pelo **ASSINANTE**, sem interrupção dos pagamentos devidos.

3.8. O **ASSINANTE** autoriza a manutenção de seus dados cadastrais nos arquivos da **PRESTADORA**, que somente poderá utilizá-los para o fim pelo qual foram coletados, salvo mediante consentimento do usuário ou ordem judicial.

3.9. Toda e qualquer ativação ou respectivas mudanças de instalações, configurações ou planos solicitados pelo **ASSINANTE**, incluindo a posterior **mudança de local da prestação do serviço, fica desde já condicionada à existência de disponibilidade e viabilidade técnica no local da instalação do serviço.**

3.10. É permitido ao **ASSINANTE** solicitar a transferência de endereço para a mesma cidade, desde que existam condições técnicas de instalação no novo endereço indicado. Caso deseje transferir a prestação do serviço para um endereço onde exista previsão para atendimento futuro do serviço, desde que tal previsão não exceda o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da solicitação pelo **ASSINANTE**, a prestação do serviço será suspensa por este período. Não cumprido o acima estabelecido, em qualquer das hipóteses, rescindir-se-á automaticamente o presente, sem ônus a qualquer das partes, exceto se houver opção prévia por **FIDELIDADE** vigente. Em caso de possibilidade da transferência, em qualquer das hipóteses, o **ASSINANTE** pagará a **PRESTADORA** a taxa de transferência vigente na ocasião.

3.11. É imprescindível a presença do **ASSINANTE** ou representante qualificado durante toda a instalação do serviço contratado no endereço indicado pelo **ASSINANTE**. O mesmo deverá indicar os locais de passagem dos cabos, de instalação dos equipamentos e indicação de dutos elétricos e/ou hidráulicos para evitar acidentes no momento da instalação. A **PRESTADORA** não se responsabiliza-se, por indicação errônea do cliente, forem afetadas as instalações elétricas, hidráulicas, de telefonia ou outras que se encontrem instaladas no endereço indicado pelo **ASSINANTE**, ficando o mesmo responsável por toda a despesa de recuperação das instalações porventura danificadas, inclusive dos equipamentos de infraestrutura da **PRESTADORA**. Caso haja necessidade de passagem de cabos e/ou equipamentos por telhados, lajes ou outras coberturas, fica desde já a **PRESTADORA** isenta de responsabilidade por quebras, avarias ou outros danos causados aos mesmos.

3.12. É de inteira responsabilidade do **ASSINANTE** providenciar a instalação dos equipamentos necessários à proteção de rede, quais sejam: a) Para-raios de baixa tensão no Quadro de Distribuição de Circuitos; b) Aterramento em conformidade com as normas técnicas; c) Dispositivo Protetor contra Surtos (DPS) elétricos para equipamentos eletro-eletrônicos conectados por conexão elétrica (como cabos Metálicos/Coaxiais *Ethernet/RJ45*); e d) *No-break*. A **PRESTADORA** não será, em hipótese alguma, responsabilizada por quaisquer danos causados ao **ASSINANTE**, quaisquer que sejam as causas, se oriundos da não utilização ou da má utilização dos equipamentos ora exigidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMODATO/EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS.

4.1. A **PRESTADORA** disponibilizará ao **ASSINANTE**, quando necessário e acordado entre as partes, em regime de comodato, com prazo de restituição, os equipamentos descritos no "Termo de Adesão", ficando este responsável pelos mesmos na forma dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, devendo restituí-los à **PRESTADORA**, caso haja rescisão do presente contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.2. O **ASSINANTE** se responsabiliza a pagar todas as despesas e os prejuízos advindos do comodato, observar a guarda, a diligência, o cuidado e conservação dos equipamentos relacionados no "Termo de Adesão", de forma a restituí-los em perfeito estado de funcionamento.

4.2.1. Fica estabelecido que o valor a ser considerado dos equipamentos descritos no "Termo de Adesão" será o de mercado do equipamento na época em que se exigir o pagamento, na hipótese de extravio, destruição ou deterioração decorrente de imperícia, negligência ou imprudência.

4.3. É vedado ao **ASSINANTE** alterar as características originais, permitir acesso a terceiros, seja pessoa física ou jurídica, exceto aos técnicos da **PRESTADORA** devidamente identificados, ceder, gratuita ou onerosamente, os equipamentos relacionados no "Termo de Adesão" ou ainda destiná-los a finalidade diversa da aqui pactuada, sob pena de ser considerado depositário infiel e ao pagamento de multa no valor total dos equipamentos que estão sob domínio do **ASSINANTE**.

4.4. O **ASSINANTE** renuncia, desde já, de forma expressa e irrevogável, a qualquer direito de retenção de tais equipamentos ao final deste contrato, obrigando-se ainda a devolvê-los ou colocá-los à disposição da **PRESTADORA** em perfeito estado de conservação e funcionamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado depositário infiel e ao pagamento de multa no valor dos equipamentos retidos.

4.5. A **PRESTADORA** poderá requisitar a devolução ou substituição imediata de qualquer equipamento de sua propriedade ao **ASSINANTE**, desde que o serviço prestado não seja descontinuado, e então fornecer outro equipamento similar ou solução que obtenha os mesmos resultados.

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE TÉCNICO.

5.1. A contratação do serviço inclui a prestação de serviço de suporte técnico das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, nos dias úteis, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas decorrentes da operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações envolvidas direta ou indiretamente na prestação do serviço objeto do presente Contrato, caso fortuito e força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros.

5.1.1. O **ASSINANTE**, antes de solicitar o reparo, deve certificar-se de que a dificuldade na conexão à internet é devida a problemas na infraestrutura da **PRESTADORA**. Efetuada a visita pelos técnicos da **PRESTADORA** e constatado que o problema se refere ao **ASSINANTE** ou à sua rede interna (computador, cabeamento interno, energia, etc.) ou incute exclusivamente ao último, será cobrada Taxa de Visita em conformidade com a tabela de valores vigente à época.

5.1.2. A Taxa de Visita, em valor consonante com a tabela de valores vigente á época do ocorrido, também será cobrada nas hipóteses em que houver deslocamento improdutivo de técnico, em face de ausência do **ASSINANTE** ou acesso impossibilitado ou, também, nas visitas ensejadas por mau uso do equipamento/sistema e serviços adicionais ou, ainda, quando o **ASSINANTE** recusar-se a efetuar o procedimento de reparo orientado pelo suporte via telefone.

5.2. A **PRESTADORA** terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) contadas da reclamação feita pelo **ASSINANTE**, dirigida diretamente para a Central de Atendimento, para efetivo atendimento.

5.3. Os serviços de suporte técnico a serem prestados pela **PRESTADORA** terão somente o objetivo de auxiliar os **ASSINANTES** na solução de problemas relacionados ao acesso à Internet (conexão, configurações dos navegadores) e a esclarecimentos acerca de seu cadastro.

5.3.1. Para a realização do suporte técnico remoto em relação à conexão, o **ASSINANTE** deverá estar no endereço de instalação em frente ao roteador e/ou ao dispositivo em que esta sem acesso.

5.4. A conduta do **ASSINANTE**, no seu contato com os atendentes do suporte técnico da **PRESTADORA** não será ameaçador, obsceno, difamatório, pejorativo, prejudicial ou injurioso, nem discriminatório em relação à raça, cor, credo ou nacionalidade, sob pena de rescisão imediata do Contrato, sem prejuízo de todas as demais medidas cabíveis.

5.5. A responsabilidade da **PRESTADORA** limita-se aos seus melhores esforços empreendidos com vistas ao atendimento satisfatório das perguntas e dúvidas do **ASSINANTE** referentes ao objeto deste contrato, não se responsabilizando, contudo, pela solução das referidas dúvidas e perguntas no momento da consulta ao serviço, envidando, no entanto, seus melhores esforços para tanto.

5.6. A **PRESTADORA** exime-se, ainda, de qualquer responsabilidade por custos, prejuízos e/ou danos causados ao **ASSINANTE** ou a terceiros pela não implementação, pela implementação parcial ou pela má implementação da solução oferecida às dúvidas e perguntas apresentadas e relacionadas aos serviços objeto deste contrato.

5.7. A **PRESTADORA** não se responsabiliza pelos serviços de instalação, manutenção, suporte técnico e outros serviços eventuais que se refiram aos equipamentos do **ASSINANTE** ou que forem direta ou indiretamente utilizados por terceiros fornecedores de meios.

5.8. A **PRESTADORA** não garante prestação de suporte quando os equipamentos do **ASSINANTE** não forem compatíveis ou conhecidos pela **PRESTADORA** ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas. O **ASSINANTE** poderá solicitar uma lista dos hardwares, softwares, sistemas operacionais e protocolos de comunicação compatíveis com o serviço prestado pela **PRESTADORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA PRESTADORA.

6.1. A presente relação jurídica se rege pelos princípios, garantias, direitos e deveres dispostos na Lei n.º 12.965/2014, bem como são deveres da **PRESTADORA**, dentre outros, os previstos no Capítulo III, do Título IV, do Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013;

6.1.1. Conforme preconiza o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações (Resolução n.º 73/1998), cabe à **PRESTADORA** se responsabilizar pela prestação do SCM perante a ANATEL e demais entidades correlatas, pelos licenciamentos e registros, independentemente da propriedade ou posse dos equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, os quais deverão estar em conformidade com as determinações normativas aplicáveis.

6.1.2. Prestar o SCM segundo os parâmetros de qualidade dispostos no Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, especialmente em seu Artigo 40, quais sejam: "*(i) fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação; (ii) disponibilidade do serviço nos índices contratados; (iii) emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação; (iv) divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço; (v) rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes; (vi) número de reclamações contra a prestadora; (vii) fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.*"

6.1.3. Manter em pleno e adequado funcionamento o Centro de Atendimento, por meio de discagem direta gratuita, das 8 (oito) às 20 (vinte) horas, somente nos dias úteis, de forma a possibilitar eventuais reclamações relativas aos serviços contratados.

6.2. Cumprirá à **PRESTADORA** respeitar a privacidade do **ASSINANTE**, de modo que se comprometa a não rastrear ou divulgar informações relativas à utilização do acesso, salvo em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei.

6.3. A **PRESTADORA** se reserva ao direito de alterar, a qualquer momento, o IP (*Internet Protocol*) atribuído ao **ASSINANTE**, nos casos de mudança de tecnologia e/ou equipamentos da **PRESTADORA**.

6.4. Nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em kbps (quilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso. A **PRESTADORA** utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo sua estrutura financeira para atingir a velocidade contratada, que, independente da ação ou vontade do mesmo, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à rede mundial de computadores - *Internet*, não havendo garantias quando os dados forem oriundos de rede de terceiros, o que pode influenciar diretamente na velocidade de tráfego, devendo, no entanto, estar de acordo com as Resoluções 574 e 575/2011 da ANATEL.

6.5. A **PRESTADORA** se exime de qualquer responsabilidade por danos e/ou prejuízos e/ou pela prática de atividades e condutas negativas afeitas ao **ASSINANTE**, danosas e/ou ilícitas, através da utilização dos canais de comunicação multimídia objetos deste Contrato.

6.6. À **PRESTADORA** cumpre fornecer o acesso à internet de maneira estável e confiável, ressalvadas, porém, as eventuais interrupções do serviço devido à:

6.6.1. Falhas nas instalações ou infraestrutura do **ASSINANTE**;

6.6.2. Motivos de força maior ou casos fortuitos;

6.6.3. Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o bom funcionamento;

6.6.4. Fatos supervenientes por culpa exclusiva de terceiros que inviabilizem a continuidade normal do serviço;

6.6.5. Falta de fornecimento de energia elétrica nas dependências do **ASSINANTE**;

6.6.6. Inobservância às leis e normas relativas à instalação/configuração dos equipamentos pelo **ASSINANTE**;

6.6.7. Alteração nos equipamentos que fazem a entrega dos sinais por pessoas não habilitadas ou não autorizadas pela **PRESTADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA.

7.1. É de inteira responsabilidade do **ASSINANTE**: (i) *conteúdo das comunicações e/ou informações transmitidas em decorrência dos serviços objeto do presente Contrato*; e (ii) *uso e publicação das comunicações e/ou informações através dos serviços objeto do presente Contrato*. Fica a **PRESTADORA**, pois, isenta da responsabilidade civil por danos decorrentes do conteúdo gerado pelo **ASSINANTE** ou por terceiros, nos termos do art. 18 da Lei 12.965/2014.

7.2. Este contrato não se vincula a nenhum outro tipo de serviço, sendo certo que quaisquer novas obrigações ou ajustes entre as partes somente poderão se estabelecer mediante a assinatura de novo instrumento específico.

7.3. Os Serviços de Comunicação Multimídia prestados pela **PRESTADORA** não incluem mecanismos de segurança lógica da rede do **ASSINANTE**, sendo de responsabilidade exclusiva deste a preservação de seus dados.

7.4. O **ASSINANTE** tem conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, independentemente de aviso prévio, ou qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial, não cabendo à **PRESTADORA** qualquer ônus ou penalidade advindas de tais eventualidades.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSINANTE.

8.1. São deveres do **ASSINANTE**, dentre outros, os previstos no Capítulo IV, do Título IV, do Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, bem como no art. 7º da Lei n.º 12.965/2014 e no art. 3º do Regulamento dos Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações:

8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos em razão dos serviços decorrentes deste contrato, de acordo com os valores, periodicidade, forma, condições e vencimentos pactuados no presente instrumento e no Termo de Adesão.

8.1.2. Utilizar adequadamente os serviços, redes e equipamentos relativos aos serviços ora contratados, comunicando à **PRESTADORA** qualquer eventual anormalidade observada.

8.1.3. Cumprir as obrigações lhe outorgadas legalmente pelo Artigo 57 e incisos do Regulamento Anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, quais sejam: (i) *utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações*; (ii) *preservar os bens da prestadora e aqueles voltados à utilização do público em geral*; (iii) *efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições deste Regulamento*; (iv) *providenciar local adequado e infraestrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da prestadora, quando for o caso*; (v) *somente conectar à rede da prestadora terminais que possuam certificação/homologação expedida ou aceita pela Anatel*; (vi) *levar ao conhecimento do Poder Público e da prestadora as irregularidades de que tenha conhecimento referentes à prestação do SCM*; e (vii) *indenizar a prestadora por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por infringência de disposição independentemente de qualquer outra sanção*.

8.1.4. Permitir às pessoas designadas pela **PRESTADORA** o acesso às dependências onde estão instalados os equipamentos disponibilizados e necessários à prestação dos serviços de comunicação multimídia.

8.1.5. Manter as características dos equipamentos a serem utilizados, não realizando qualquer modificação que desconfigure sua homologação, sob pena de rescisão automática, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

8.2. Nos termos do Artigo 3º e incisos do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, aprovado pela Resolução n.º 632 da ANATEL, o **ASSINANTE** tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

8.2.1 - ao acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação, e conforme as condições ofertadas e contratadas;

8.2.2 - à liberdade de escolha da Prestadora e do Plano de Serviço;

8.2.3 - ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço, desde que presentes as condições técnicas necessárias, observado o disposto na regulamentação vigente;

8.2.4 - ao prévio conhecimento e à informação adequada sobre as condições de contratação, prestação, meios de contato e suporte, formas de pagamento, permanência mínima, suspensão e alteração das condições de prestação dos serviços, especialmente os preços cobrados, bem como a periodicidade e o índice aplicável, em caso de reajuste;

8.2.5 - à inviolabilidade e ao sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as atividades de intermediação da comunicação das pessoas com deficiência, nos termos da regulamentação;

8.2.6 - à não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese do Capítulo VI do Título V daquela Resolução ou por descumprimento de deveres constantes do [art. 4º da LGT](#), sempre após notificação prévia pela Prestadora;

8.2.7 - à privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela Prestadora;

8.2.8 - à apresentação da cobrança pelos serviços prestados em formato adequado;

8.2.9 - à resposta eficiente e tempestiva, pela Prestadora, às suas reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação;

8.2.10 - ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a Prestadora, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

8.2.11 - à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

8.2.12 - a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação do débito, ou de acordo celebrado com a Prestadora;

8.2.13 - a não ser obrigado ou induzido a adquirir serviços, bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

8.2.14 - a obter, mediante solicitação, a suspensão temporária do serviço prestado, nos termos das regulamentações específicas de cada serviço;

8.2.15 - à rescisão do contrato de prestação do serviço, a qualquer tempo e sem ônus, sem prejuízo das condições aplicáveis às contratações com prazo de permanência;

8.2.16 - de receber o contrato de prestação de serviço, bem como o Plano de Serviço contratado, sem qualquer ônus e independentemente de solicitação;

8.2.17 - à transferência de titularidade de seu contrato de prestação de serviço, mediante cumprimento, pelo novo titular, dos requisitos necessários para a contratação inicial do serviço;

8.2.18 - ao não recebimento de mensagem de cunho publicitário em sua estação móvel, salvo consentimento prévio, livre e expresso;

8.2.19 - a não ser cobrado pela assinatura ou qualquer outro valor referente ao serviço durante a sua suspensão total; e

8.2.20 - a não ter cobrado qualquer valor alheio à prestação do serviço de telecomunicações sem autorização prévia e expressa.

8.3. É facultado ao **ASSINANTE** o "Compartilhamento do Acesso", desde que seja feito internamente em suas dependências, sendo proibido nas demais hipóteses, como por exemplo, compartilhar com terceiros; revender ou repassar o serviço ora contratado, sob as penas do item 8.3.3 deste instrumento.

8.3.1. Neste caso, o suporte prestado pela **PRESTADORA** limita-se ao meio de conexão **PRESTADORA** ao **ASSINANTE**, isto é, a **PRESTADORA** deve somente informar ao **ASSINANTE** os protocolos de conexão e meio físico de acesso, ao passo que a configuração e o gerenciamento ficam sob a responsabilidade do **ASSINANTE**.

8.3.2. No caso do **ASSINANTE** compartilhar de sua conexão através de rede local, a estabilidade dos serviços contratados poderá ser comprometida em função do uso simultâneo, e de instabilidades provocadas pela rede local construída pelo mesmo, não recaindo responsabilidade alguma à **PRESTADORA**.

8.3.3. Na hipótese do **ASSINANTE** descumprir o delineado no item 8.3, ou seja, compartilhar seu acesso com terceiros fora de sua residência, lhe será aplicada uma multa no importe de 50 (cinquenta) vezes o valor da mensalidade cobrada à época do ilícito, sem prejuízo de rescisão unilateral do contrato e perdas e danos, bem como representação junto à ANATEL.

8.4. É facultado ao **ASSINANTE** alterar a escolha do plano contratado, respeitando as disposições acerca da fidelidade e sobre eventuais alterações poderão incidir custos adicionais de implantação e/ou ativação vigentes na oportunidade.

8.5. O **ASSINANTE** compromete-se a observar o "Termo de Uso do Serviço" previsto na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

8.6. O **ASSINANTE** é o único responsável (i) pela obtenção e apresentação à **PRESTADORA** de todas as autorizações eventualmente necessárias à execução deste Contrato que digam respeito ao próprio **ASSINANTE** e/ou às suas instalações, (ii) pela obtenção e disponibilização de computadores, equipamentos e infraestrutura que possibilitem a prestação do Serviço, e (iii) por eventuais danos causados a qualquer pessoa, inclusive à **PRESTADORA**, e/ou despesas incorridas em função de quaisquer ajustes efetuados nas instalações do **ASSINANTE** para a execução deste Contrato.

8.7. O **ASSINANTE** deverá atender a todos os requisitos e configurações mínimas necessárias definidas pela **PRESTADORA**, de acordo com o tipo de serviço prestado para proporcionar o recebimento com o padrão de qualidade adequado do serviço contratado.

8.8. O **ASSINANTE** é responsável pela configuração, manutenção e segurança de sua "rede interna" (meio de conexão à **PRESTADORA**) e quanto ao seu computador e demais equipamentos utilizados no acesso. O **ASSINANTE** é o único responsável pela manutenção e atualização do sistema operacional, navegadores, antivírus, *firewall*, não cabendo à **PRESTADORA** nenhuma providência ou participação nos procedimentos de instalação, atualização ou licenciamento; ou mesmo nos custos que porventura incidirem, sendo de inteira responsabilidade do **ASSINANTE** os danos causados ao seu equipamento em razão de vírus ou quaisquer outros arquivos oriundos da rede mundial de computadores (*internet*).

CLÁUSULA NONA - DOS PLANOS DE SERVIÇO.

9.1. Cada plano será diferenciado dos demais pela combinação dos seguintes fatores: (I) velocidade utilizada; (II) volume de tráfego de dados máximo permitido; (III) horário de utilização; (IV) tempo de utilização; (V) finalidade da utilização e (VI) quaisquer outros fatores que venham a ser utilizados pela **PRESTADORA**.

9.2. A **PRESTADORA** se reserva o direito de criar, alterar, modificar e excluir modalidades e planos a qualquer tempo, utilizando como medidas quaisquer dos fatores acima citados, sem prejuízo dos direitos garantidos ao **ASSINANTE** pelas normas regulatórias e legislação aplicável às relações de consumo.

9.3. O **ASSINANTE** se obriga a utilizar adequadamente a modalidade e o plano escolhido, limitando sua utilização ao volume de tráfego de dados mensal contratado, estando ciente, desde já, que a utilização além do contratado implicará em automática redução de velocidade pela **PRESTADORA**, permanecendo neste estado até o final do respectivo mês, quando a velocidade originalmente contratada será restaurada.

9.4. É facultado ao **ASSINANTE**, exceto durante a vigência de **FIDELIDADE**, estando adimplente com suas obrigações perante a **PRESTADORA**, requerer, a qualquer tempo, a alteração de plano, dentre os disponíveis, mediante o pagamento da respectiva taxa de serviço vigente na oportunidade, aumentando-se ou reduzindo-se, conforme o caso, o preço de sua mensalidade, de acordo com a tabela de valores mensais vigentes à época da mudança e respeitadas todas as condições previstas nesse instrumento

9.5. O Plano de Serviço, nos moldes previstos na Resolução ANATEL n°. 614/2013, será disponibilizado previamente ao **ASSINANTE**, e constará do "Termo de Adesão", parte integrante e que aperfeiçoa este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FIDELIDADE.

10.1. A **PRESTADORA** faculta ao **ASSINANTE** a fidelização por prazo mínimo ao plano contratado, obtendo em contrapartida, benefícios econômicos, manifestadamente mais vantajosos em relação à contratação dos serviços avulsos.

10.2. Pelo Plano de **FIDELIDADE**, a **PRESTADORA** poderá oferecer ao **ASSINANTE**, no ato da contratação ou a qualquer momento, a opção de fidelização, que consiste na concessão de benefícios e/ou ofertas especiais, em caráter temporário, e/ou a agregação de outros produtos e/ou pacotes, igualmente em caráter extraordinário, e pacotes integrados de produtos, a serem definidos no "**Termo de Adesão**" e no "**Contrato de Permanência**", mediante o compromisso de permanência na base de assinantes da **PRESTADORA**, em um mesmo endereço de instalação, pelo período mínimo pré-estabelecido, contado a partir da data de início da fruição dos benefícios.

10.2.1. Na hipótese de o **ASSINANTE** desistir da opção de **FIDELIDADE** contratada ou rescindir o presente Contrato antes do período mínimo pré-estabelecido, estará obrigado ao pagamento de multa correspondente ao benefício que lhe foi concedido e efetivamente utilizado, corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituir, proporcionalmente aos meses que restam de vigência da fidelidade, valor este que será cobrado automaticamente mediante fatura. No caso de desistência da opção de **FIDELIDADE** cujo benefício concedido incluía também a liberação do pagamento da taxa de instalação, seu pagamento será integralmente devido.

10.2.2. Durante a vigência da **FIDELIDADE**, a alteração e/ou migração de pacote e/ou velocidade, para pacote e/ou velocidade inferiores aos que se encontravam efetivamente contratados por ocasião da fidelização, será entendida como desistência da opção de **FIDELIDADE**, implicando em automática cobrança dos valores referentes aos benefícios efetivamente gozados, na forma descrita no item 10.2.1 acima.

10.3. Findo o período pré-estabelecido de **FIDELIDADE**, havendo interesse, e a critério da **PRESTADORA**, a opção **FIDELIDADE** poderá ou não ser renovada, nos mesmos ou em outros moldes, mediante novo acordo. Caso não seja renovada, a **PRESTADORA** não estará obrigada a conceder qualquer benefício. Nesta hipótese, o preço que vigorará pelos serviços contratados será o preço integral vigente à época da contratação, desconsiderado o benefício concedido, devidamente corrigido na forma da lei e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO E RECEÇÃO DE DADOS - DA CONTRATAÇÃO MEDIANTE FRANQUIA DE CONSUMO.

11.1. O **ASSINANTE** poderá estar sujeito a limites para transmissão e recepção de dados que serão contabilizados mensalmente, de acordo com as características da modalidade e plano optado, em conformidade com os itens a seguir:

a) Cada faixa de velocidade disponibilizada possuirá valores máximos para a transferência de dados, ora denominados franquia de dados;

b) A critério da **PRESTADORA**, poderá ser aplicada uma contabilização de transferência de dados por dia, horário e destino do tráfego de dados;

c) O Plano de consumo de tráfego de dados não é cumulativo, ou seja, os megabytes não utilizados em seu respectivo mês não poderão ser aproveitados nos meses subsequentes, uma vez que a capacidade ficou disponibilizada ao **ASSINANTE** durante todo mês;

d) A utilização do serviço, pelo **ASSINANTE**, que extrapole o limite da franquia contratada, implicará, automaticamente, em alteração da faixa de velocidade de transferência de dados para a menor faixa disponível, até o final do respectivo mês, quando sua velocidade contratada será restaurada, sendo facultado ao **ASSINANTE** adquirir, se disponível, através da Central de Atendimento ou do site da **PRESTADORA**, uma franquia complementar, também não cumulativa, para utilização imediata, até o final do respectivo mês.

11.2. Quando ocorrer a extrapolação da Franquia de Consumo contratada, a continuidade da prestação dos serviços de comunicação multimídia sempre será garantida, seja pela redução da velocidade inicial ou mesmo pela contratação do **ASSINANTE** da Franquia Adicional de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE USO DO SERVIÇO.

12.1. É defeso ao **ASSINANTE** utilizar o serviço para:

a) Transmitir ou divulgar material ilegal, difamatório, ameaçador, obsceno, prejudicial, injurioso ou praticar atos que possam ser considerados discriminatórios em relação a qualquer raça, cor, credo ou nacionalidade;

b) Atentar contra o direito de personalidade e intimidade de terceiros divulgando informações, sons ou imagens que causem, ou possam causar, qualquer espécie de constrangimento ou danos à reputação de referidas pessoas;

c) Armazenar, compartilhar, difundir, transmitir ou colocar à disposição de terceiros quaisquer informações, imagens, desenhos, fotografias, gráficos, gravações de imagem ou de som que violem segredo industrial ou de comunicação;

d) Transmitir arquivos, mensagens ou qualquer outro material cujo conteúdo viole direitos de propriedade intelectual da **PRESTADORA** ou de terceiros;

e) Obter informações a respeito de terceiros, em especial endereços de *e-mails*, sem anuência do seu titular;

f) Transmitir, dolosa ou culposamente, arquivos contendo vírus ou que de qualquer forma possam prejudicar os programas e/ou os equipamentos da **PRESTADORA** ou de terceiros;

g) Obter *software* ou informação de qualquer natureza amparado por lei de proteção à privacidade ou à propriedade intelectual, salvo se detiver as respectivas licenças ou autorizações;

h) Tentar violar sistemas de segurança de informação da **PRESTADORA** ou de terceiros, ou tentar obter acesso não autorizado a redes de computadores conectadas à *Internet*;

i) Enviar publicidade ou comunicados de qualquer classe com finalidade de vendas ou outra de natureza comercial a uma pluralidade de pessoas sem a prévia solicitação ou o consentimento destas; (I) enviar cadeias de mensagens eletrônicas não previamente consentidas nem autorizadas pelos receptores, (II) utilizar o resultado de buscas, a que se pode ter acesso através do serviço, com finalidade de vendas, ou outra de natureza comercial, a uma pluralidade de pessoas, sem a prévia solicitação ou o consentimento destas (III) colocar a disposição de terceiros, com qualquer finalidade, dados captados a partir de listas de distribuição. Práticas estas conhecidas como "spam" ou correntes que gerem uso abusivo dos servidores da **PRESTADORA** e/ou reiteradas reclamações de assinantes;

j) Fins ilegais mediante transmissão ou obtenção de material em desacordo com a legislação brasileira, materiais que atentem contra a ordem pública, ou ainda, que caracterizem prática tipificada como crime, ou material relacionado ao tráfico de drogas, pirataria e pedofilia;

k) A divulgação de imagens e ideias cujo conteúdo seja considerado socialmente condenável ou atente contra valores éticos, morais ou religiosos, assim como aqueles que ponham em risco a saúde ou a integridade física do **ASSINANTE** ou de terceiros;

l) Compartilhar com terceiros; revender ou repassar o serviço ora contratado, ficando a **PRESTADORA** autorizada a inspecionar periodicamente as instalações do **ASSINANTE**, sem prévio aviso, a fim de manter o bom funcionamento do sistema.

12.2. O **ASSINANTE** responderá criminal e civilmente por quaisquer danos causados a terceiros ou a

própria **PRESTADORA**, pelo descumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. Pelos serviços objeto do presente instrumento, as partes pactuam, em conformidade com o negócio jurídico perfeito e acabado, que o **ASSINANTE** remunerará a **PRESTADORA** nos valores e condições de pagamento ajustados no "Termo de Adesão".

13.2. Havendo atraso no pagamento de qualquer quantia avançada, o **ASSINANTE** será obrigado ao pagamento de: (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; (ii) correção monetária apurada, segundo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas IGP-DI, ou outro índice que o substitua, desde a data do vencimento até a data da efetiva liquidação; e (iii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata die", desde a data do vencimento até a data da efetiva liquidação; (iv) outras penalidades previstas em Lei e no presente Contrato, sem prejuízo de indenização por danos suplementares.

13.3. O valor da mensalidade, previsto no "Termo de Adesão", será reajustado segundo a periodicidade mínima admitida em lei com base na variação do IGP-M, ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

13.4. Para a cobrança dos valores, a **PRESTADORA** poderá providenciar emissão de carnê, boleto bancário, débito em conta corrente ou outra forma de cobrança, bem como, em caso de inadimplemento, protestar o referido título ou incluir o nome do **ASSINANTE** nos órgãos restritivos de crédito, tais como o SERASA e o SPC.

13.5. O não recebimento da cobrança pelo **ASSINANTE** não o isenta do devido pagamento. Neste caso, o **ASSINANTE** deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de vencimento, contatar a **CONTRATADA**, por intermédio de sua Central de Atendimento (telefones nº. 0800-042-0002, por intermédio de discagem direta gratuita e (61) 3622-4231 / (61) 98563-3366, endereço eletrônico <https://www.flynet.net.br>, e-mail sac@flynet.net.br), para que seja orientado em como proceder ao depósito dos valores.

13.5.1. Os boletos para pagamento serão disponibilizados ao **ASSINANTE** no endereço eletrônico da **PRESTADORA** ou encaminhados via e-mail, facultando-se, também, a solicitação de segunda via nos mesmos moldes da primeira.

13.6. O atraso no pagamento em período superior ao determinado pela Resolução nº. 632 da ANATEL, poderá implicar, a critério da **PRESTADORA**, mediante prévia comunicação ao **ASSINANTE**, na redução da velocidade e na suspensão parcial e total dos serviços contratados, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

13.7. Prolongados os atrasos previstos no item 13.6 da presente Cláusula, poderá a **PRESTADORA**, nos moldes preconizados pela Resolução mencionada no item anterior, optar pela rescisão do presente instrumento, podendo valer-se, ainda, de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

14.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a contar da data do ingresso do **ASSINANTE** no sistema, que ocorrerá com a instalação e disponibilização do serviço ora contratado.

14.2. Na hipótese de o **ASSINANTE** optar pela opção "Fidelidade" do serviço ora contratado, o "Contrato de Permanência" vigorará por prazo certo e pré-determinado a contar da data da opção, facultando-se à **PRESTADORA** prorrogar o contrato nos mesmos moldes ou ofertar nova promoção, desobrigando-se, contudo, a conceder o mesmo benefício.

14.3. Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, exceto na hipótese de "Fidelidade", mediante notificação a outra parte, observando as condições abaixo livremente aceitas pelo **ASSINANTE**:

14.3.1. Em sendo a rescisão imotivada provocada pelo **ASSINANTE**, tal pedido independe do adimplemento contratual, lhe sendo assegurada a informação sobre eventuais condições aplicáveis à rescisão e multas incidentes por descumprimento de prazos contratuais de permanência mínima.

14.3.2. Sem prejuízo das demais providências cabíveis, a **PRESTADORA** poderá rescindir este Contrato a qualquer tempo e sem notificação prévia se o **ASSINANTE** descumprir quaisquer obrigações ou deveres por ele assumidas neste instrumento ou decorrentes de Leis ou Resoluções.

14.3.3. O **ASSINANTE** que definitivamente não tenha mais interesse na continuidade da prestação do serviço deverá comunicar sua decisão à **PRESTADORA**, agendando a data de sua desconexão, devendo, ainda, durante este período, cumprir integralmente com as presentes obrigações contratuais, conforme a modalidade, oferta de capacidade escolhidas, prazo de contratação dos serviços, assim como, obrigações advindas de benefícios especiais condicionados à Fidelidade.

14.3.4. O presente contrato ficará, automaticamente, rescindido de pleno direito pela **PRESTADORA**, caso seja cancelada a autorização a ela outorgada pela Autarquia Federal competente, ou por motivos de força maior que inviabilizem a prestação do serviço, como a superveniência de inviabilidade técnica no local requerido, o não recebimento de *link* da **PRESTADORA** de telecomunicações ou a impossibilidade financeira da prestação do serviço.

14.4. A rescisão ou extinção do presente contrato por qualquer modalidade acarretará na imediata interrupção dos serviços contratados.

14.5. No caso de descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação ajustada neste Contrato, a parte que der causa ao descumprimento sujeitar-se-á à indenização por danos decorrentes, sem prejuízo de demais sanções previstas em Lei e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE PRÉ-PAGA.

15.1. Conforme optado pelo **ASSINANTE** no Termo de Adesão, as partes poderão avançar os serviços na forma pré-paga, que consiste na aquisição antecipada de créditos destinados à fruição de serviços.

15.2. A validade mínima dos créditos é de 30 (trinta) dias, sendo assegurada a possibilidade de aquisição de créditos com prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias e 180 (cento e oitenta) dias a valores razoáveis.

15.3. Enquanto não rescindido o contrato, sempre que o **ASSINANTE** inserir novos créditos, a **PRESTADORA** revalidará a totalidade do saldo de crédito resultante, inclusive os já vencidos, que passará a vigor pelo maior prazo de validade.

15.4. O **ASSINANTE** poderá verificar, em tempo real, o saldo de crédito existente, bem como do prazo de validade, de forma gratuita, no espaço reservado ao **ASSINANTE** na internet ou por meio do seu Centro de Atendimento Telefônico da **PRESTADORA**.

15.5. O **ASSINANTE** será comunicado quando os créditos estiverem na iminência de acabar ou de expirar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANATEL.

16.1. Nos termos do Regulamento anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, as informações regulatórias e legislativas da prestação de SCM podem ser extraídas no site <https://www.anatel.gov.br>, ou pelas centrais de atendimento da ANATEL pelos n.os. 1331 e 1332, que funciona de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h às 20h, ou ainda pessoalmente nos seguintes endereços:

16.2.1. Sede - Endereço: SAUS Quadra 06 Blocos C, E, F e H - CEP: 70.070-940 - Brasília - DF - Pabx: (55 61) 2312-2000.

16.2.2. Correspondência Atendimento ao Usuário: Assessoria de Relações com o Usuário - ARU - SAUS Quadra 06, Bloco F, 2º andar, Brasília - DF, CEP: 70.070-940 - Fax Atendimento ao Usuário: (55 61) 2312-2264.

16.2.3. Atendimento Documental - Biblioteca - SAUS Quadra 06, Bloco F, Térreo, Brasília - DF, CEP: 70.070-940.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. A **PRESTADORA** poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

17.2. O não exercício pela **PRESTADORA** de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente contrato ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto às infrações contratuais por parte do **ASSINANTE**, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas contratuais e/ou direito adquirido para a outra parte, mas tão somente ato de mera liberalidade

17.3. Caso uma ou mais disposições deste contrato vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexecutável, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal previsão

inválida, ilegal, nula ou inexecuível inexistisse.

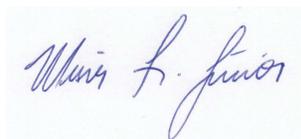
17.4. As Cláusulas deste instrumento que, por sua natureza, tenham caráter permanente e contínuo, especialmente as relativas à confidencialidade e reponsabilidade, subsistirão à rescisão, independente da razão que a ensejar.

17.5.O presente contrato encontra-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Luziânia/GO, entrará em vigor na data de seu registro para todos os **ASSINANTES**, e estará disponível para consulta no endereço eletrônico da **PRESTADORA**: <https://www.flynet.net.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1.O Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e as partes elegem, para dirimir quaisquer controvérsias dele decorrentes, o foro da comarca da cidade onde foi contratado o serviço, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luziânia (GO), Segunda-feira, 05 de outubro de 2020.



FlyNet Telecom LTDA
09.408.264/0001-53

ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991
325847

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
KOSLOVSKY
SOARES:25991325847

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
19.324.171/0005-28

**Comprovante de pagamento com código de barras**

Via Internet Banking CAIXA

Nome: IMED INSTITUTO DE MED ESTUDO DES**Conta de débito:** 3009 / 003 / 00001600-6**Representação numérica do código de barras:**

816300000063 959824712027 102010000002 074936640007

Convênio: PM DE LUZIANIA-GO**Valor:** 695,98**Data de vencimento:** 18/01/2021**Identificação da operação:** ALVARA 2021**Data de débito:** 18/01/2021**Data/hora da operação:** 18/01/2021 09:59:41**Código da operação:** 00385270**Chave de segurança:** L1AYMFTTSY8ZKG30

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRACA NIRSON CARNEIRO LOBO N 34, CENTRO, LUZIANIA - GO. CEP: 72800060
DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal

DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CCP: 10113250 Data Calc: 30/12/2020 Data Impressão: 13/01/2021 Referência: 0 / 2021 N. Duam: 7493664 Parcela: ÚNICA

Dados Contribuinte		Operador: JARBAS*	
Nome: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, E. E DESENVOLVIMENTO CNPJ/CPF: 19.324.171/0005-28		Cidade: LUZIANIA	
Endereço: RUA SAO PAULO, SALA 03, BAIRRO: BAIRRO SANTA LUZIA, QD: 15, LT: 14			
Estado: GO	CEP: 72803110	Inscrição Municipal: 2000004824	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Alesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.</p> <p style="font-size: 24px; text-align: center;">13 / 01 / 2021</p> <p style="text-align: center;">Francisco Campos Amud Gerente Administrativo</p> <p>Contrato de Prestação de Serviço nº 100772020 - SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO</p> </div>		(=) Valor Base / Valor Documento	R\$ 869,98
		(+) Mora/Multa	R\$ 0,00
		(+) Juros	R\$ 0,00
		(+) Atualização	R\$ 0,00
		(-) Descontos / Abatimentos	R\$ 174,00
		Receber Até:	01/02/2021
		(=) Valor do Pagamento	R\$ 695,98

Cód.	Receita	Descrição das Receitas	Base	Aliquota	Valor
67	TAXA DE FISC. DE FUNCIONAMENTO		0,00	0,00	869,98

Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRACA NIRSON CARNEIRO LOBO N 34, CENTRO, LUZIANIA - GO. CEP: 72800060
DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal

Local de pagamento		Receber Até	
Pagável em: AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, CEF, ITAU, BRADESCO E LOTÉRICAS		01/02/2021	
Cedente		Agência / Código Cedente	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA			
Data Documento	Tipo de Receita	Referência	N. Duam
30/12/2020	TAXA DE FISC. DE	0 / 2021	7493664
			Parcela
			ÚNICA
			Data Processamento
			13/01/2021
Observação:		(=) Valor Base / Valor Documento	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.		R\$ 869,98	
		(+) Mora/Multa	
		R\$ 0,00	
		(+) Juros	
		R\$ 0,00	
		(+) Atualização	
		R\$ 0,00	
		(-) Descontos / Abatimentos	
		R\$ 174,00	
		(=) Valor do Pagamento	
		R\$ 695,98	
Dados Contribuinte		CNPJ/CPF: 19.324.171/0005-28	
CCP: 10113250	Nome: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, E. E DESENVOLVIMENTO		
Endereço: RUA SAO PAULO, SALA 03, BAIRRO: BAIRRO SANTA LUZIA, QD: 15, LT: 14			
Cidade: LUZIANIA			
Operador: JARBAS*			

8163000006-3 95982471202-7 1020100000-2 07493664000-7

Autenticação Mecânica



Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Pagamento cod barras contingência

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 34191760074566158293783150390009485140000102300

Instituição Financeira Favorecida: 341 - ITAU UNIBANCO SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT SA

Nome Fantasia: TICKET SOLUCOES HDFGT SA

Dados do Pagador Original

CNPJ: 19.324.171/0001-02

Razão Social: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 19.324.171/0005-28

Razão Social: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 28/01/2021

Valor Nominal: R\$ 1.023,00

Valor Pago: R\$ 0,00

Encargos: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Valor Total a Cobrar: R\$ 1.023,00

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
00210191741230000000008

Data / Hora da Transação:
19/01/2021 - 17:41:00

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 28/01/2021
Beneficiário TICKET SOLUCOES HDFGT SA CNPJ 03.506.307/0001-57					Agência/Código Beneficiário 2938/31503-9
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista R MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 SANTA LUCIA CAMPO BOM RS 93700-000					
Data do documento 18/01/21	No. Do documento 00456615	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 18/01/21	Nosso Número 176/00456615-8
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.023,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVES DESTE BLOQUETO E NA REDE BANCARIA NAo aceitar cheques nem apA's o vencimento. corresp ITAUBBA-ATE O VCTO PAGUE EM LOJA CORRESPONDENTE					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST CNPJ/CPF - 19324171000102					
Endereço: R ITAPEVA 202 CONJ 34 01332-000 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76007 45661.582937 83150.390009 4 85140000102300

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 28/01/2021
Beneficiário TICKET SOLUCOES HDFGT SA CNPJ 03.506.307/0001-57					Agência/Código Beneficiário 2938/31503-9
Data do documento 18/01/21	No. Do documento 00456615	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 18/01/21	Nosso Número 176/00456615-8
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.023,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVES DESTE BLOQUETO E NA REDE BANCARIA NAo aceitar cheques nem apA's o vencimento. corresp ITAUBBA-ATE O VCTO PAGUE EM LOJA CORRESPONDENTE					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST CNPJ/CPF - 19324171000102					
Endereço: R ITAPEVA 202 CONJ 34 01332-000 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFFS-e

Número / Série NFS-e

37983787 / T00

Número / Série RPS

-

Data de Emissão

20/01/2021 10:27



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57

Inscrição Estadual: 0190105488

Inscrição Municipal: 11.801

Nome/Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A.

Nome Fantasia: TICKET LOG

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2, SANTA LUCIA, CEP 93700-000

Município: CAMPO BOM / RS

Telefone: (51) 3590 7900

E-mail:

Site:

LOCAL DE TRIBUTAÇÃO

Campo Bom / RS

RESPONSABILIDADE PELO ISSQN

Prestador de Serviço

REGIME TRIBUTÁRIO

Regime Geral

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 19.324.171/0001-02

Inscrição Estadual: -

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Endereço: R ITAPEVA, 202, CONJ 34, BELA VISTA, CEP 01332-000

Município: SAO PAULO / SP

País: BRASIL

E-mail:

Telefone:

FATURAS

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
37983787	28/01/2021	1.023,00			

ITENS NÃO TRIBUTÁVEIS - REEMBOLSO

Descrição	Qtd / Unid	Valor Bruto	Desconto	Retenção	Valor Líquido
REEMBOLSO COMPRAS CARTAO FUEL CONTROL	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	L.C. 116	Alíquota (%)	Valor Unitário	Qtd / Unid	Desconto Inc.	Valor Serviço	ISSQN
20019 - TAXA BANCARIA	10.05	2,00	3,0000	1,00 / UN	0,00	3,00	0,06
20019 - TAXA SOBRE SERVICO ABASTECIMENTO/SERVICOS	10.05	2,00	20,0000	1,00 / UN	0,00	20,00	0,40

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 1.023,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Valor de Serviço	Itens Não Tributáveis	Desconto Condicional	Deduções
23,00	1.000,00	0,00	0,00
Redução na Base de Cálculo	Valor Aproximado de Tributos	Base de Cálculo	ISSQN
0,00	2,59	23,00	0,46

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 1.023,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RPS/SERIE: 164239/B1

RECOLHIMENTO IRRF SERA FEITO PELO PRESTADOR DE SERVICOS, CFE. IN 153/87, VALOR R\$0,35

TITULO NRO. 28855684

REF A TRANSACOES REALIZADAS ATE 18/01/2021

GESTOR: ANDRE FRANCISCO AMUD

CODIGO CLIENTE: 176642

Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 20019 - AGENCIAM E INTERMEDIAC DE BENS MOVEIS

Local de Tributação: Campo Bom / RS



AUTENTICIDADE

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço:

<https://nfse.campobom.rs.gov.br/site>

Código de Verificação: NQ5.0FC.2XU

Chave de Acesso: 43-03506307000157-90-T00-037983787/040202188



1. DADOS DO CONTRATANTE

1.1 CNPJ: 19.324.171/0004-47

1.2 RAZÃO SOCIAL: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

1.3 NOME FANTASIA: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

1.4 ENDEREÇO:

LOGRADOURO: R ITAPEVA, 202 - CONJ 35

BAIRRO: BELA VISTA

CIDADE: SAO PAULO - SP

CEP: 01332-000

2. DADOS DO DEVEDOR SOLIDÁRIO

Não existe devedor solidário para esse termo de adesão.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 GESTÃO DE ABASTECIMENTO - FLEET AVANÇADO

3.1.1 CARTÃO CORINGA PRÉ-PAGO

VALOR DE R\$ 0,00

INÍCIO DE COBRANÇA: ATIVAÇÃO DO CLIENTE

3.1.2 EMISSÃO DE CARTÃO PRÉ-PAGO

VALOR DE R\$ 10,00

INÍCIO DE COBRANÇA: ATIVAÇÃO DO CLIENTE

3.1.3 EMISSÃO 2ª VIA PRÉ-PAGO

VALOR DE R\$ 10,00

3.1.4 CARTÕES PERSONALIZADOS

VALOR DE R\$ 0,00

3.1.5 CRÉDITOS OCIOSOS

VALOR DE R\$ 0,00

3.1.6 PERCENTUAL

VALOR DE 2,00 %

INÍCIO DE COBRANÇA: À VISTA

3.1.7 PROCESSAMENTO DE CONSULTA DE SALDO - POS





VALOR DE R\$ 0,00

3.1.8 PROCESSAMENTO DE CONSULTA DE SALDO - URA

VALOR DE R\$ 0,00

3.1.9 RS/MÊS

VALOR DE R\$ 0,00

INÍCIO DE COBRANÇA: À VISTA

3.1.10 RS/VEÍCULO

VALOR DE R\$ 0,00

INÍCIO DE COBRANÇA: ATIVAÇÃO

3.1.11 TRANSAÇÕES PROTEGIDAS

VALOR DE R\$ 0,00

3.1.12 LICENÇA EXTRA GOOD MANAGER

VALOR DE R\$ 0,00

3.1.13 INATIVIDADE DE USUÁRIO

VALOR DE R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

FATURAMENTO: DIÁRIO

PRAZO DE VENCIMENTO: 10

TIPO DE CARTÃO: PADRÃO



4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 EXECUTIVO RESPONSÁVEL: CARINE PERES MIRANDA

4.2 FILIAL RESPONSÁVEL: VENDA REMOTA:FIDELIZAÇÃO

Pelo presente, declaramos o interesse na adesão ao **CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA TICKET LOG**, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis e Especiais Títulos e Documentos na cidade de Campo Bom/RS, sob nº 10918, Livro B- 129, Folha 237 e aos serviços relacionados neste **TERMO DE ADESÃO**, cujo teor, foi lido na íntegra, o qual temos total ciência e acordo.

Concordamos com todas as cláusulas e condições contratuais e comerciais estipuladas neste **CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA TICKET LOG**, composto pelas condições deste **TERMO DE ADESÃO**, Condições Gerais de Contratação e seus respectivos Anexos, obrigando-nos a cumpri-las fielmente.

TERMO DE ADESÃO
Nº 00220602



Estamos cientes de que a adesão está condicionada à análise, pela **ADMINISTRADORA**, do risco e crédito a ser por ela procedida. Para tanto, autorizamos desde já a **ADMINISTRADORA** a consultar, obter e trocar informações relativas aos nossos antecedentes de crédito junto às Instituições Financeiras e particulares em geral, especialmente junto à Central de Risco de Crédito, (SCR), SPC e Serasa, bem como enviar as informações exigidas pelo órgão regulatório competente.

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data
20 / 08 / 2021
Francisco Campos Amud
Gerente Administrativo
Hospital Regional de São José do Rio Preto - Nº 027/2020 -
SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

TERMO DE ADESÃO
Nº 00220602



O presente Termo de Adesão tem validade somente acompanhado dos documentos societários atualizados da **CONTRATANTE** e assinado por representantes legais com devidos poderes para tal. Para todos os devidos fins, assinamos o presente **TERMO DE ADESÃO** responsabilizando-nos pelas informações aqui contidas. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CAMPO BOM, 27 de Maio de 2020

DocuSigned by:
André Silva Sader
7A953A95742346F

CONTRATANTE

DocuSigned by:
Diego Gonçalves
75E83B1882794E0

DocuSigned by:
[Signature]
D4E0702BD4BC438

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.
20 10 2021
Carimbo e Assinatura
Contrato de Gestão Emergencial Nº 027/2020 -
SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:
DocuSigned by:
[Signature]
26366C0FF2024C0

DocuSigned by:
Leonardo Vinicius Balena
E6CDE8481EE04C3

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Hospital Regional de Luziânia

FECHAMENTO 07-01-21 A 15-01-21

CONTROLE DE ABASTECIMENTO - HRL

VIATURA	MOTORISTA	PLACA	COMBUST.	LTS	R\$	DATA	POSTO
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	37,50	R\$ 125,59	07/01/21	MM CORUMBA COMBUSTIVEIS
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	46,88	R\$ 157,00	08/01/21	MM CORUMBA COMBUSTIVEIS
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	46,92	R\$ 159,48	11/01/21	POSTO SÃO ROQUE NELORE
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	43,54	R\$ 149,95	13/01/21	AUTO POSTO LAURINDO LTDA
TOTAL CONSUMO				174,84	R\$ 592,02		

TOTAL GERAL DE CONSUMO	R\$ 592,02
TOTAL CONSUMO KM	2931
CONSUMO POR LITROS	174,84
GASTOS	R\$ 592,02
CARTÃO IMED 01	6035.7404.1329.5442

Aviso que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

18/01/21

Frandisco Campos Amud
 Gerente Administrativo

Conte Hospital Regional de Luziânia
 SESMAED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
 ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Henyllin Soares da Silva
 Assistente Administrativo
 HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

Hospital Regional de Luziânia

CONTROLE DE KM



SES
SECRETARIA DE
SAÚDE



CONTROLE DE VIAGENS CARROS ADMINISTRATIVOS 2021											
VIATURA	DATA	MOTORISTA	PLACA	SETOR	KM SAÍDA	H.SAÍDA	SERVIÇO	DESTINO	KM CHEGADA	H.CHEGADA	TOTAL KM
VOYAGE	07/01/21	HEBERSON	RFK4140	FARMÁCIA	8702	08:52:00	FARMÁCIA OCCIDENTAL	OCCIDENTAL	8754	10:15:00	52
VOYAGE	07/01/21	HEBERSON	RFK4140	DIRETORIA	8754	10:30:00	SES	GOIÂNIA	8957	13:30:00	203
VOYAGE	07/01/21	HEBERSON	RFK4140	HCAMP	8957	16:55:00	HCAMP	LUZIANIA	9256	19:44:00	309
VOYAGE	08/01/21	HEBERSON	RFK4140	FATURAMENTO	9174	09:44:00	SES	GOIÂNIA	9378	12:30:00	204
VOYAGE	08/01/21	HEBERSON	RFK4140	VIGILÂNCIA	9378	13:20:00	LACEN	GOIÂNIA	9381	13:20:00	3
VOYAGE	08/01/21	HEBERSON	RFK4140	HCAMP	9381	14:20:00	HCAMP	LUZIANIA	9585	16:44:00	204
VOYAGE	08/01/21	HEBERSON	RFK4140	DIRETORIA	9585	18:00:00	FRANCISCO	GOIÂNIA	10071	22:00:00	486
VOYAGE	11/01/21	HEBERSON	RFK4140	ADMINISTRATIVO	10071	08:50:00	POSTO COMBUSTIVEL	LUZIANIA	10073	09:12:00	2
VOYAGE	11/01/21	HEBERSON	RFK4140	FARMÁCIA	10073	14:10:00	HOSPITAL INGA	LUZIANIA	10115	15:38:00	42
VOYAGE	11/01/21	HEBERSON	RFK4140	DIRETORIA	10115	18:00:00	FRANCISCO	LUZIANIA	10123	18:30:00	8
VOYAGE	12/01/21	HEBERSON	RFK4140	FARMÁCIA	10123	09:20:00	HOSPITAL SANTA LUZIA	LUZIANIA	10129	09:40:00	6
VOYAGE	12/01/21	HEBERSON	RFK4140	VIGILÂNCIA	10129	10:12:00	REGIONAL SAUDE	LUZIANIA	10135	10:55:00	6
VOYAGE	12/01/21	HEBERSON	RFK4140	DIRETORIA	10135	18:00:00	FRANCISCO	LUZIANIA	10146	20:00:00	11
VOYAGE	13/01/21	HEBERSON	RFK4140	TI	10146	08:07:00	FINANCEIRO	LUZIANIA	10157	09:25:00	11
VOYAGE	13/01/21	HEBERSON	RFK4140	FATURAMENTO	10157	12:00:00	SES	GOIÂNIA	10378	14:33:00	221
VOYAGE	13/01/21	HEBERSON	RFK4140	VIGILÂNCIA	10378	15:30:00	LACEN	GOIÂNIA	10381	15:35:00	3
VOYAGE	13/01/21	HEBERSON	RFK4140	ALMOXARIFADO	10381	15:50:00	SUPRIMAIS	GOIÂNIA	10399	16:26:00	18
VOYAGE	13/01/21	HEBERSON	RFK4140	HCAMP	10399	16:53:00	HCAMP	LUZIANIA	10608	19:28:00	209
VOYAGE	14/01/21	HEBERSON	RFK4140	DIRETORIA	10608	07:55:00	FRANCISCO	LUZIANIA	10612	08:00:00	4
VOYAGE	14/01/21	HEBERSON	RFK4140	VIGILÂNCIA	10612	09:08:00	REGIONAL SAUDE	LUZIANIA	10629	10:47:00	17
VOYAGE	14/01/21	HEBERSON	RFK4140	FARMÁCIA	10629	13:12:00	HOSPITAL SANTA LUZIA	LUZIANIA	10641	14:23:00	12
VOYAGE	14/01/21	HEBERSON	RFK4140	FARMÁCIA	10641	14:47:00	HOSPITAL OCCIDENTAL	OCCIDENTAL	10686	15:39:00	45
VOYAGE	15/01/21	HEBERSON	RFK4140	FATURAMENTO	10686	09:54:00	SES	GOIÂNIA	10902	13:20:00	216
VOYAGE	15/01/21	HEBERSON	RFK4140	VIGILÂNCIA	10902	13:55:00	LACEN	GOIÂNIA	10904	14:03:00	2
VOYAGE	15/01/21	HEBERSON	RFK4140	HCAMP	10904	14:30:00	HCAMP	LUZIANIA	11104	16:55:00	200
VOYAGE	15/01/21	FRANCISCO	RFK4140	DIRETORIA	11104	18:00:00	FRANCISCO	GOIÂNIA	11541	22:10:00	437

2931

Aviso que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

18

Carimbo e Assinatura

Contrato de Gestão Emergencial N°027/2020 - SES/IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Henryllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

Hospital Regional de Luziânia

Planilha



SES
Secretaria de Estado da Saúde



CONTROLE DE VIAGENS CARROS ADMINISTRATIVOS 2021

DATA	MOTORISTA	PLACA	SETOR	KM SAÍDA	H SAÍDA	SERVIÇO	DESTINO	KM CHEGADA	H CHEGADA
03/01/21	HEBERSON REK 4140	FARMACIA	FARMACIA OCIDENTAL	8708	08:52	SES	OCIDENTAL	8704	10:35
03/01/21	HEBERSON REK 4140	DIETETICA	SES	8754	10:50	SES	GOIÂNIA	8957	13:30
03/01/21	HEBERSON REK 4140	H CAMP	H CAMP	8957	16:55	H CAMP	LUZIANIA	9166	19:44
08/01/21	HEBERSON REK 4140	FARMACIA	SES	9374	03:44	SES	GOIÂNIA	9378	12:30
08/01/21	HEBERSON REK 4140	VIGILANCIA	LA SEN	9378	13:20	SES	GOIÂNIA	9382	13:30
08/01/21	HEBERSON REK 4140	H CAMP	H CAMP	9382	14:20	H CAMP	LUZIANIA	9585	16:44
08/01/21	FRANCISCA REK 4140	DIETETICA	FRANCISCO	9585	18:00	FRANCISCO	GOIÂNIA	10094	22:00
11/01/21	HEBERSON REK 4140	ADMINISTRATIVO	POSTO COMBUSTIVEL	10071	08:50	POSTO COMBUSTIVEL	LUZIANIA	10073	09:12
11/01/21	HEBERSON REK 4140	FARMACIA	HOSPITAL LUGA	10073	14:10	HOSPITAL LUGA	LUZIANIA	10155	18:30
11/01/21	FRANCISCA REK 4140	DIETETICA	FRANCISCO	10115	18:00	FRANCISCO	LUZIANIA	10123	19:30
11/01/21	HEBERSON REK 4140	FARMACIA	HOSPITAL SANTA LUZIA	10123	09:20	HOSPITAL SANTA LUZIA	LUZIANIA	10123	10:40
11/01/21	HEBERSON REK 4140	VIGILANCIA	REGIONAL SAUDE	10123	12:12	FRANCISCO	LUZIANIA	10135	10:55
11/01/21	FRANCISCA REK 4140	DIETETICA	FRANCISCO	10135	18:00	FRANCISCO	LUZIANIA	10146	20:00
13/01/21	HEBERSON REK 4140	TI	FINANCEIRO	10146	08:00	SES	LUZIANIA	10157	09:25
13/01/21	HEBERSON REK 4140	FARMACIA	LA SEN	10157	12:00	LA SEN	GOIÂNIA	10339	14:33
13/01/21	HEBERSON REK 4140	VIGILANCIA	SUPLENVIS	10370	15:30	SUPLENVIS	GOIÂNIA	10381	15:35
13/01/21	HEBERSON REK 4140	ALOPYRIMIDINA	H CAMP	10381	15:50	H CAMP	GOIÂNIA	10399	16:20
13/01/21	FRANCISCA REK 4140	DIETETICA	FRANCISCO	10399	16:53	FRANCISCO	LUZIANIA	10608	19:00
14/01/21	HEBERSON REK 4140	DIETETICA	REGANC SAUDE	10608	07:55	REGANC SAUDE	LUZIANIA	10611	08:00
14/01/21	HEBERSON REK 4140	VIGILANCIA	HOSPITAL SAUDE	10642	09:08	HOSPITAL SAUDE	LUZIANIA	10623	10:42
14/01/21	HEBERSON REK 4140	FARMACIA	HOSPITAL OCIDENTAL	10642	13:42	HOSPITAL OCIDENTAL	LUZIANIA	10642	14:23
14/01/21	HEBERSON REK 4140	FARMACIA	SES	10642	14:47	SES	OCIDENTAL	10686	15:39
15/01/21	HEBERSON REK 4140	FARMACIA	LA SEN	10686	09:54	LA SEN	GOIÂNIA	10902	13:20
15/01/21	HEBERSON REK 4140	VIGILANCIA	H CAMP	10902	13:55	H CAMP	LUZIANIA	10904	14:03
15/01/21	HEBERSON REK 4140	H CAMP	FRANCISCO	10904	14:30	FRANCISCO	LUZIANIA	11104	16:55
15/01/21	FRANCISCA REK 4140	DIETETICA	FRANCISCO	11104	18:00	FRANCISCO	GOIÂNIA	11544	20:20

Heberson Ricardo Almeida Amorim

Henyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

Carimã de Assis

Contrato de Gestão Referencial N°027/2020 -
SEMIMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Atesta que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

10/01/2021

EXIBO O DOCUMENTO FISCAL DE N° INDICADO NESTE COMPROVANTE

cielo

MM CORUMBA
Q 201 SN
CNPJ: 26.223.104/000159

28. VIA - CLIENTE

ESTAB.: 880200900021455
07/01/2021 10:38:15
TERMINAL: 76006433
PROC: 104242 AUT: 700104242

TICKET LOG

COMPRAS
:anol
:s: 8769

Litros	valor
37,50	125,59
valor Total	125,59

GR0001
HOSPITAL DE LUZIANIA
603574*****5442
Sal do disponível: 329,23

EXIBO O DOCUMENTO FISCAL DE N° INDICADO NESTE COMPROVANTE

cielo

www.cielo.com.br

CNPJ: 26.223.104/0001-59 MM CORUMBA COMBUSTIVEIS LTDA

Q 201, S/N - LOTE 01 A 08, S/N PARQUE ESMERALDA, LUZIANIA, GO. IE:106739182

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

* COD	DESCRIÇÃO	QTD UN	VL UN	VL TOTAL
001	1002 ETANOL COMUM 37,5 l x 3,349			125,59
QTD TOTAL DE ITENS				1
Valor Produtos				125,59
Descontos				0,00
Acrescimos				0,00
VALOR A PAGAR				125,59
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR
Cartão de Crédito				125,59

Consulte pela chave de acesso em:
www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta
5221 0126 2231 0400 0159 6500 1000 5672 6515 9206 7321

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº: 000.567.265 - Série: 001
Emissão: 07/01/2021 10:39:32 - Via Const
Protocolo de Autorização:
152213724320201 07/01/2021 10:39:33

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 28,23
Trib. aprox R\$: 19,44 Federal e 8,79 Estadual Fonte:
IBPT/empresometro.com.br B6443B, Placa RFK4140 KM: 8769
KM ant. 7733 Media km/l: 27,6 Motorista: HEBERSON

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados nesta data.

18/10/2021

Francisco Campos Amud
Gerente Administrativo

Contrato Hospital Regional de Luziania nº 027/2020 - SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA



ESMA O DOC COMPROVA

cielo

MM CORUMBA
C 201 SM
CNPJ: 26.223.104/000159

2a - VIA - CLIENTE

ESTAB.: 88E200901021455
Emissão: 08/01/2021 10:29:57
TERMINAL: 76006433
DOC: 273856

AUT: 700273856

TICKET LOG

COMPRA
Etanol
Valor: 91,89

Litros	Valor
46,88	157,00
Valor Total	157,00

ESMA O DOCUMENTO FISCAL DE VÍ INDICADO NESTE TIPO DE COMPRA

INDICADO NESTE TIPO DE COMPRA

COROO01
HOSPITAL DE LUZIANIA
603574*****5442
Saldo disponível: 172,23

www.fiel.com.br

CNPJ: 26.223.104/0001-59 MM CORUMBA COMBUSTIVEIS LTDA
Q. 201, S/N - LOTE 01 A 06, S/N, PARQUE ESMERALDA, LUZIANIA, GO. IE:106739182

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	COD	DESCRIÇÃO	QTD UN	VL UN	VL TOTAL
001	1002	ETANOL COMUM 46 88 l x 3,349			157,00
QTD. TOTAL DE ITENS					1
Valor Produtos					157,00
Descontos					0,00
Acréscimos					0,00
VALOR A PAGAR					157,00
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR
Cartão de Crédito					157,00

Consulte pela chave de acesso em:
www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta
5221 0126 2231 0400 0159 6500 1000 5676 2118 9383 1320

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº: 000.567.621 - Série: 001
Emissão: 08/01/2021 10:28:59 - Via Const
Protocolo de Autorização:
152213727101207 08/01/2021 10:28:00

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 35,29
Trib aprox R\$: 24,30 Federal e 10,99 Estadual Fonte:
IBPT/empresometro.com.br B6443B. Placa: RFK440 KM: 8139
KM ant. 8769 Media km/l: 199,9 ant. 27,6 Motonsta: HEBERSON

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

18/01/2021

Francisco Campos Amud
Gerente Administrativo
Hospital Regional de Luziania

Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2020 - SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA



POSTO NELORE
 ROD BR 040 SN
 CNPJ 37639036000120

2a. VIA - CLIENTE

ESTAB.: 880200900023680
 11/01/2021 09:01:51
 TERMINAL: 76009835
 DOC: 622602 AUT: 700622602

TICKET LOG

COMPRA
 Etanol
 Km: 10072

	Litros	Valor
Abast.	46,92	159,48
Valor Total		159,48

KOR0001
 HOSPITAL DE LUZIANIA
 603574*****5442
 Saldo disponível: 762,75

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

18/01/2021

Francisco Campos Amud
 Gerente Administrativo

Contrato Hospital Regional de Luziânia nº 027/2020 -
 SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
 ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
 Assistente Administrativo
 HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

Posto Sao Roque Nelore
 Santa Maria Derivados De Petroleo Ltda
 CNPJ: 37.639.036/0001-20 IE: 102825668
 Rodovia Br040, SN
 Parque Estrela Dalsa III - CEP: 72831-010
 Luziânia - GO Fone: (61) 3620-1485

DANFE (NFC-E)
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
 Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

DETALHAMENTO DA VENDA ***CV: 190364***

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO ITEM(S)	QTD.	UN.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
CEST	NCM	QTD.	UN.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		E. INICIAL			E. FINAL
00000000000001	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL COMUM				159,48
0200400	22072019 46.920 LIT 3,399				45.559,19
				45.512,27	
QTD. TOTAL DE ITENS					1
SUBTOTAL					159,48
VALOR TOTAL					159,48
FORMA DE PAGAMENTO					Valor Pago
CARTÃO - TICKET LOG POS					159,48

Valor aproximado de impostos - Fonte: IBPT
 Fed. 25,63 - Est. 27,11 - Mun. 0,00

Número: 278005 Série: 1
 Emissão: 11/01/2021 09:03:23 - VIA CONSUMIDOR
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://nfe.sefaz.go.gov.br/nfeweb/sites/nfce/danfeNFCe>
CHAVE DE ACESSO
 52210137639036000120650010002780051001902830
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

FRENTISTA(S):
 000090-IREMIR GONCALVES DE SOUZA JUNIOR

DADOS ADICIONAIS:
 IMPOSTO RETIDO NOS TERMOS DO ANEXO VIII DO RCTE
 PLACA: RFK4140
 KM: 10072
 MEDIA: 41,010
 MOTORISTA: HEBERSON

MENSAGEM PROMOCIONAL:
 Agradecemos a preferência. Volte sempre

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 152213734412253 - 11/01/2021 09:03:26

Tech Posto
 Software de Gestão de Posto de Combustível
www.tsi.inf.br / (64) 3623-4281

AUTO POSTO LAURINDO LTDA
 CNPJ 05.072.984/0001-30 IE: 103517502
 AVENIDA ANAPOLIS, 965 - 20 E 21, 22 - GOIANIA/GO

TICKET LOG
 K40 - LAURINDO
 AVENIDA ANAPOLIS, 965
 ESTAB: 000000011580998 TENM: 00000001
 Transacao Cartao Frota
 13/01/2021 17:15:37 NSU: 400800
 COMPRA
 Etanol
 Km: 10415

	Litros	Valor
Abast.	43,54	149,95
Valor Total		149,95

COR0001
 HOSPITAL DE LUZIANIA
 503574*****5442
 Saldo disponivel: 612,80
 Vsu Ant: 060464
 VIA PORTADOR
 (CUPOM FISCAL: 122072)
 (NSU D-TEF : 400800)

AUTO POSTO LAURINDO LTDA CNPJ: 05.072.984/0001-30
 AVENIDA ANAPOLIS, 965, RESIDENCIAL SONHO DOURADO, GOIANIA, GO
 Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	VI Item
310101001	ETANOL HIDRATADO CO	43,54	LT	3,444	149,95
Qtde. total de itens					1
Valor total (R\$)					149,95
Valor a Pagar (R\$)					149,95
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
REF - TICKETLOG					149,95
Froco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta>
 52210105072984000130650160002664281002670896
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
 NFC-e nº: 000266428 Série 016 13/01/2021 17:13:16
 Protocolo de autorização: 152213741632189
 Data de autorização: 13/01/2021 17:15:42



Tributos aproximados: R\$ 24,10 (16,07% Federal, R\$ 43,49 (29,04% Estadual, R\$ 0,00 (0,00% Municipal - Fonte: IBPT - GO F3U1D)
 Operador: None - AUTO POSTO LAURINDO LTDA Vendedor: 20725 -
 MICHAEL DOUGLAS FRANCO DE OLIVEIRA
 Cliente.: HEBERSON
 Endereço:
 Placa: RFA4140
 KM: 10415
 Ass:
 nBico: 03 nBomba: 84 nTanque: 142 vEncIni: 6940717,299 vEncFin:
 6940760,839

Linx Sistemas - AutoSystem 3.2.6.66 www.linx.com.br

Hemyllin Soares da Silva
 Assistente Administrativo
 HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA
[Handwritten Signature]

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.
 18/01/2021
[Handwritten Signature]
Francisca Campos Amud
 Gerente Administrativo
 Contrato de Gestão nº 027/2020 -
 SES/IMED Hospital Regional de Luziania, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
CNPJ: 03.506.307/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:48 do dia 26/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **4A6D.D97A.9829.CB5C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0015572915**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**
Endereço: **RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2
SANTA LUCIA, CAMPO BOM - RS**
CNPJ: **03.506.307/0001-57**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/01/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025373193**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.506.307/0001-57
Certidão n°: 12024098/2020
Expedição: 26/11/2020, às 14:40:16
Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.506.307/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.506.307/0001-57
Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT SA
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 / SANTA LUCIA / CAMPO BOM / RS /
93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2021 a 31/01/2021

Certificação Número: 2021010200344986240728

Informação obtida em 07/01/2021 11:29:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Data: 18/01/2021 13h44min

Número	Validade
358	18/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. CNPJ: 03506307000157

RUA MACHADO DE ASSIS Nº 50 , EDIF. 2 , SANTA LUCIA - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWENOQ2BXKGCTCE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 18 de Janeiro de 2021



Internet Banking Empresarial

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Agência: 2175 Conta: 130077779

Transferências > Transferir >
Entre Contas Santander, DOC e TED

Transferência finalizada. Veja seu comprovante.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R\$
SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES	0001 - BANCO DO BRASIL S.A.	0941 / 648000	26/01/2021	1.580,00

Mais Informações

Tipo de Transação	Nome conta origem	Conta origem
Transferência para outra instituição TED - Outra titularidade	IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E	2175 / 130077779
CPF:	Tipo de Conta	ISPB
049.722.191-81	Conta corrente	00000000
Tarifa do serviço	Finalidade	Histórico
R\$ 11,00	Crédito em Conta Corrente	ALUGUEL

O crédito estará disponível na conta destino em alguns minutos.

Autenticação Bancária:
7BA6334C6367BA4134BC76C

Data / Hora da Transação:
26/01/2021 - 09:10:44

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO QUE OUTORGA RODRIGO CELSO ROCHA MARQUES, na forma abaixo:

Saibam quantos este particular instrumento de procuração virem que, aos SETE DE MAIO DE 2020 (07/05/2020), em Luziânia - GO, RODRIGO CELSO ROCHA MARQUES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/DF nº 54.208 e CPF nº 028.017.191-96, residente e domiciliado na Avenida das Araucárias, 1735, Bloco C, Apartamento 413, Residencial Arquipélago de Abrolhos, Aguas Claras - DF, nomeia e constitui seu bastante Procurador, o Sr. SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES, brasileiro, solteiro, maior, Administrador, portador da RG nº 2029882 CRA/DF e do CPF nº 049.722.191-81, com endereço domiciliar na Avenida das Araucárias, 1735, Bloco C, Apartamento 413, Residencial Arquipélago de Abrolhos, Aguas Claras - DF, a quem confere amplos e especiais poderes para tratar de assuntos, direitos e interesses do Outorgante relacionados com alugueis dos imóveis; Apartamentos 101, 102, 103, 201, 202 e 203, Lojas 02, 03, e 04, todos do Edifício Marta rocha, sito a Rua São Paulo, Quadra 15, Lote 14, Bairro Santa Luzia, Luziânia - GO, CEP: 72803-110 e Apartamento 413, Bl. C, Ed Arquipélago de Abrolhos, Brasília - DF, podendo representar-me perante as Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas e Cartórios em geral, Secretaria da Fazenda, Receita Federal do Brasil e onde com esta se apresentar e for necessário, podendo juntar, apresentar e retirar documentos, requerer segunda via de documentos, requerer Certidões, segunda via do carnê do IPTU, podendo receber os valores monetários da operação, dar e aceitar recibos e quitações, prestar declarações, cumprir exigências, se for o caso, assinar quaisquer documentos para o fiel cumprimento deste mandato. Vedado o Substabelecimento.

Brasília (DF), 07 de Maio de 2020.

RODRIGO CELSO ROCHA MARQUES



2º Tabelionato de Notas de Luziânia-GO
WELISLEY BORGES BERNARDES LEITE
ESCREVENTE

ATENÇÃO Este reconhecimento refere-se apenas a assinatura da pessoa indicada. Os poderes para a prática do ato da validade do negócio jurídico devem ser atendidos pelos interessados o pelo órgão de registro competente.

RECIBO DE ALUGUEL

Referência: Contrato de Locação firmado em 20/05/2020.

Valor – R\$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais).

Recebemos de IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, CNPJ Nº 19.324.171/0001-02, já devidamente qualificada no Contrato de Locação sob referência, a importância acima mencionada, relativo ao mês JANEIRO/2021 de ALUGUEL MENSAL e taxa de manutenção predial previstos na cláusula 5ª do referido Contrato, valor do qual damos plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Por ser verdade firmamos o presente recibo.

Luziânia – GO, 26, de janeiro de 2021.


Rodrigo Celso Rocha Marques

CPF Nº 028.017.191-96


Selthon Fernando Rocha Marques

CPF Nº 049.722.191-81

CONTRATO LOCAÇÃO DE SALA 03 - ED. MARTA ROCHA

LOCADORES: Doravante denominados **RODRIGO CELSO ROCHA MARQUES** brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 54.208, CPF: 028.017.191-96 e-mail: rodrigo@marquesadv.com.br, **SELTHON FERNANDO ROCHA MARQUES** brasileiro, administrador, solteiro, inscrito no CRA/DF sob: nº 2.029.882, CPF: 049.722.191-81, e-mail: selthon.fr.marques@gmail.com e **MANUELLA NICOLE ROCHA MARQUES** brasileira, estudante, solteira, RG: 6.735.834 – PC/GO, CPF:049.887.921-61, e-mail: manuellanicolerocha@gmail.com, todos domiciliados em: Rua São Paulo, Quadra 15, Lote 14, Sala 01, Edifício Marta Rocha, Bairro Santa Luzia, Luziânia/GO, CEP 72803-110. Celebram o presente contrato de locação não residencial, com as cláusulas e condições seguintes:

LOCATÁRIA: **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** com sede na Rua Itapeva, nº 202, Sl. 34, Bairro Bela Vista – CEP: 01.332-000 – São Paulo/SP, telefones (11) 3294-2955 e 2640-0043. De acordo com o **registro de nº 53.216**, averbado no registro nº 36.680 de 18/11/2013 no Livro de Registro “A” do 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, inscrita na CNPJ (MF) sob o nº **19.324.171/0001-02**, tendo como Diretor Presidente Sr. **ANDRÉ SILVA SADER**, brasileiro, solteiro, médico veterinário e administrador de empresas, nascido em 24 de Abril de 1971, em São Paulo/SP, filho de Helio Antonio Faria Sader e Myrian Silva Sader, portador de RG sob nº 17.044.816-2/SSP-SP e do CPF sob o nº 170.725.418-45, e-mail: financeiro@imed.org.br, telefones (19) 97131-4545 e (11) 3141-1128, residente e domiciliado em São João da Boa Vista-SP, Rua Ministro Santiago Dantas, 156, Jardim Boa vista, CEP: 13.874-117. Neste ato representada por seu procurador, o Dr. **ANDRÉ FONSECA LEME**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 20.737.340 SSP-SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 275.226.198-58 e junto à OAB-SP sob nº 172.666, telefone (11) 3289-3348 e e-mail andre.leme@lemelaw.com.br, com endereço profissional à Avenida Paulista, 1009, cj. 601, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-100, conforme instrumento particular de procuração outorgada em 18.03.20.

Os signatários qualificados como **LOCADORES** e **LOCATÁRIA**, têm entre si, certa, justa e contratada na melhor forma de direito, a locação do imóvel situado à **Rua São Paulo, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Edifício Marta Rocha, Bairro Santa Luzia, Luziânia/GO, CEP 72803-110**, mediante as cláusulas e condições, mutuamente aceitas e outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A locação destina-se ao uso exclusivo não residencial, sendo terminantemente proibido a transferência, sublocação, cessão, empréstimo ou desvio de utilização no todo ou em parte a qualquer pretexto, salvo haja prévia e expressa autorização dos **LOCADORES**. Caso contrário incidirá imediata rescisão contratual a qualquer tempo de vigência, com cobrança de juros e multa de que trata o § 1º da cláusula 3º.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de locação é de **(CINCO ANOS)**, iniciando-se em **(20/05/2020)** e terminando em **(20/05/2025)**, limite de tempo em que o imóvel objeto do


Manuella

presente deverá ser restituído independentemente de qualquer notificação ou interpelação sob pena de caracterizar infração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LOCATÁRIA se obriga a respeitar as normas referentes aos direitos de vizinhança, que se referem ao sossego público, saúde, segurança, silêncio e urbanidade, responsabilizando-se, ainda, por atos de terceiros que tenham permitido acesso ao imóvel objeto da presente locação.

CLÁUSULA QUARTA: Toda e qualquer reclamação a respeito do imóvel deverá ser feita pela LOCATÁRIA nos **05 (CINCO)** primeiros dias da locação, não sendo aceita nenhuma reclamação feita posteriormente a esse prazo.

CLÁUSULA QUINTA: O aluguel mensal será de **RS 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)** acrescido de Taxa de Manutenção Predial de **RS 80,00 (OITENTA REAIS)** e deverão ser pagos até a data de seu vencimento, no dia **20 (VINTE)** de cada mês seguinte ao vencido, mediante depósito na conta-corrente nº 64.800-0, Ag 0941-5, BANCO DO BRASIL ou no local do endereço dos **LOCADORES.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A impontualidade acarretará juros moratórios na base de 1% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do aluguel. O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará em correção monetária do valor do aluguel e encargos de cobrança correspondentes a 10% (dez por cento) do valor assim corrigido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de qualquer dos aluguéis não implica em renúncia do direito de cobrança de eventuais diferenças de aluguéis, de encargos ou impostos que oportunamente não tiverem sido lançados nos respectivos recibos.

CLÁUSULA SEXTA: Fica estipulada caução no valor de **RS1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**, que será paga na assinatura deste instrumento, sendo restituída ao final do contrato, caso não haja a renovação do mesmo, bem não havendo dano no imóvel em decorrência de transporte de mobiliário no ato da ocupação/desocupação do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA No valor do aluguel está inclusa despesa com água. No entanto, se necessário; será instalado hidrômetro para medir o consumo e o valor apurado será de responsabilidade da LOCATÁRIA. São de responsabilidade da LOCATÁRIA as despesas com consumo de energia elétrica, seguro contra incêndio, tributos prediais e todas as demais taxas ou impostos, tributos municipais e encargos da locação, que venham a incidir sobre o imóvel, inclusive a supracitada taxa de administração predial, que deverão ser pagas diretamente pela mesma, ficando obrigada a apresentar os comprovantes de quitação juntamente com o pagamento do aluguel.

CLÁUSULA OITAVA: O aluguel será reajustado anualmente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) dos últimos 12 (DOZE) meses. Entretanto, se em virtude de Lei subsequente vier a ser admitida a correção e periodicidade inferior a prevista na legislação vigente à época de sua celebração, que é anual, concordam as partes desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela Lei posterior e pelo maior índice vigente dentre os permitidos pelo Governo Federal, que venha a refletir a variação do período.


Manuella

CLÁUSULA NONA: Havendo prorrogação tácita ou expressa do presente contrato o mesmo será reajustado a preço de mercado sem qualquer relação com o patamar aqui pactuado a ser estabelecido pelos LOCADORES, que poderão ainda estipular, de comum acordo com a LOCATÁRIA, o índice de reajuste e periodicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nas cobranças judiciais ou extrajudiciais de alugueis em atraso, os mesmos serão acrescidos de juros de mora, atualização monetária e honorários advocatícios, na base de 20% (VINTE POR CENTO), sendo que qualquer recebimento feito pelos LOCADORES fora dos prazos e condições convencionais neste contrato, será havido como mera tolerância e não induzirá novação, bem como resgate de recibos posteriores não significará quitação de alugueis e outras obrigações contratuais deixadas de quitar nas épocas certas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Encerrada a locação a entrega das chaves só será processada mediante exibição aos LOCADORES, dos comprovantes de quitação das despesas e encargos da locação referidos nas cláusulas anteriores, inclusive corte final de energia elétrica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica facultado aos LOCADORES ou ao seu representante legal vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário, mediante prévio agendamento com a LOCATÁRIA.

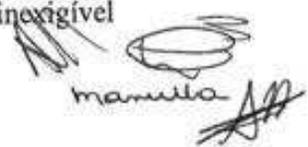
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A LOCATÁRIA se obriga, sob pena de cometer infração contratual, a comunicar por escrito aos LOCADORES, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de devolver o imóvel antes do prazo aqui previsto, devendo pagar a multa estipulada na cláusula décima oitava deste instrumento caso não se dê o referido aviso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que, se por acaso a devolução antecipada do imóvel se der antes de 1 (UM) ano do contrato, a LOCATÁRIA, pagará multa correspondente à 20% (VINTE PORCENTO) do valor do aluguel atual, multiplicado pela quantidade de meses faltantes, para que se complete 1 (UM) ano da celebração da avença. Caso a referida devolução antecipada do imóvel se verifique após 1 (UM) ano de sua vigência, não será devida a multa aludida neste Parágrafo ou qualquer outra penalidade que tenha por causa tal devolução antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A LOCATÁRIA assume o compromisso de solicitar aos LOCADORES uma vistoria no prazo de 30 (trinta) dias antes de desocupar o imóvel, para verificar o estado de conservação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quaisquer modificações no imóvel locado só poderão ser feitas com expressa autorização dos LOCADORES. Se estes aderirem às benfeitorias, sendo elas úteis, necessárias ou voluntárias, independentes de sua natureza, não caberá direito de indenização, retenção, compensação ou reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Se no curso da locação vier a ocorrer incêndio ou danos no prédio que demandem obras que impeçam o seu uso normal por mais de 30 (TRINTA) dias, falência ou insolvência da LOCATÁRIA, bem como desapropriação do imóvel, ficará rescindida de pleno direito a relação locatícia, sem qualquer direito de indenização ou retenção do objeto do presente contrato, sendo igualmente inexistente

A handwritten signature and a circular stamp are located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'manilla' followed by a flourish. The stamp is partially obscured and illegible.

qualquer multa ou penalidade junta à LOCATÁRIA, desde que esta não tenha dado causa ao evento danoso, culposa ou dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A LOCATÁRIA autoriza aos LOCADORES desde já, a proceder a sua citação inicial, interpelação, intimação, notificação, ou qualquer outro ato de comunicação processual mediante correspondência ou aviso de recebimento, por meio de correspondência física, digital, ou demais formas previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica convencionado que a parte que infringir o presente contrato em qualquer dos seus termos, se sujeita ao pagamento em benefício da outra, da multa contratual correspondente a 1 (uma) vez o valor do aluguel vigente à época da infração, tantas vezes forem as infrações praticadas, sem prejuízo da resolução contratual e demais comunicações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Salvo declaração escrita da LOCATÁRIA, qualquer tolerância ou concessão por ela feita não implicam em renúncia de Direito ou em alteração contratual, não podendo ser invocada pela LOCATÁRIA como procedente para se furtar ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Permanecendo a LOCATÁRIA no imóvel, após o prazo de desocupação voluntária, nos casos de denúncia condicionada, pagará ela o aluguel/pena que vier a ser arbitrado na notificação premonitória na forma de que dispõe o Art. 575 do Código Civil, o mesmo ocorrendo no caso de mútuo acordo nos termos do Art. 9º, inciso I da Lei n.º 8.245/1991, quando a desocupação não se verificar na data convencionada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: No caso de o imóvel ser posto à venda, e a LOCATÁRIA declarar que não possui interesse em sua aquisição, renunciando expressamente ao eventual direito de preferência, autoriza, desde já, a visitação de interessados, em horários previamente convencionados. Fica estabelecido, ainda, que os LOCADORES não poderão vender o imóvel no primeiro ano da locação, sob pena de pagamento dos prejuízos ocasionados junto à locatária em virtude da referida alienação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A LOCATÁRIA declara, para todos os fins e efeitos de direito, que recebe o imóvel locado em condições plenas de uso, em bom estado de conservação, higiene e limpeza, obrigando-se e comprometendo-se a devolvê-lo em iguais condições, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, e qualquer que seja o motivo da devolução, sob pena de incorrer nas cominações previstas neste contrato ou estipuladas em Lei, além da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos decorrentes da inobservância desta obrigação, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal do imóvel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Em caso de ausência, interdição, recuperação judicial, falência ou insolvência do fiador, declaradas judicialmente, suas obrigações se transferem aos seus herdeiros e/ou sucessores e a LOCATÁRIA se obriga, dentro de 30 (trinta) dias a dar substituto idôneo, a juízo dos LOCADORES, ficando aquele em mora e sujeito à multa contratual e despejo, se não o fizer nesses dias de mera tolerância.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A LOCATÁRIA declara ter pleno conhecimento de que: **a)** As vagas de garagens das lojas, descobertas e rotativas estão situadas do lado esquerdo de quem entra no imóvel; **b)** Será fornecido um controle de abertura do portão eletrônico, devendo, em caso de extravio, ser realizada a reposição às suas expensas; **c) É**


Manuella

terminantemente proibida a lavagem de veículos no pátio do prédio e no interior do imóvel; d) A entrada de qualquer pessoa no imóvel é de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA; e) A manutenção das áreas comuns (hall, escada, garagem e jardins), é de responsabilidade dos LOCADORES, entretanto, é importante que se mantenha a conservação por parte da LOCATÁRIA; f) Em horário comercial os portões de acesso ao prédio ficarão abertos, com exceção ao de entrada exclusiva dos apartamentos; g) É proibido perturbar o sossego alheio fazendo barulho acima dos limites estabelecidos em Lei. h) Deverá alterar a titularidade da conta de energia elétrica, junto a ENEL, no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 dias (TRINTA) em caso de atraso por parte da concessionária; e i) Será responsável pela conduta de todos os ocupantes do imóvel.

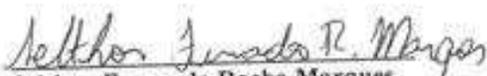
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Elegem as partes o foro de Luziânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem LOCADORES e LOCATÁRIA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Luziânia-GO, 20 de maio de 2020.

LOCADORES


Rodrigo Celso Rocha Marques


Selthon Fernando Rocha Marques

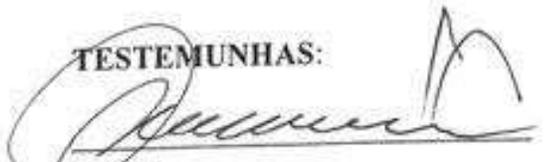

Manuella Nicole Rocha Marques

LOCATÁRIA


IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
André Silva Sader

PP. Avenida Fosses da Loma
04011 SP 172-666,

TESTEMUNHAS:


Nome: CELSO ASSANTEI MARQUES

CPF: 141.079.611-68

End.: AV JK 0029 CS.07
SÃO CAETANO


Nome: Ulisses Roberto Rabelo

CPF: 043.402.931-99

End:

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Pagamento cod barras contingência

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 34191760074615021293783150390009785220000153300

Instituição Financeira Favorecida: 341 - ITAU UNIBANCO SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT SA

Nome Fantasia: TICKET SOLUCOES HDFGT SA

Dados do Pagador Original

CNPJ: 19.324.171/0001-02

Razão Social: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 19.324.171/0005-28

Razão Social: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 05/02/2021

Valor Nominal: R\$ 1.533,00

Valor Pago: R\$ 0,00

Encargos: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Valor Total a Cobrar: R\$ 1.533,00

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
0021026152114000000002

Data / Hora da Transação:
26/01/2021 - 15:21:00

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

	MUNICÍPIO DE CAMPO BOM	Número / Série NFS-e 38040788 / T00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Número / Série RPS -	
	NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFFS-e	Data de Emissão 27/01/2021 10:24	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57		Inscrição Estadual: 0190105488	Inscrição Municipal: 11.801
Nome/Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A.			
Nome Fantasia: TICKET LOG			
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2, SANTA LUCIA, CEP 93700-000			
Município: CAMPO BOM / RS		Telefone: (51) 3590 7900	
E-mail:		Site:	
LOCAL DE TRIBUTAÇÃO Campo Bom / RS	RESPONSABILIDADE PELO ISSQN Prestador de Serviço	REGIME TRIBUTÁRIO Regime Geral	
TOMADOR DE SERVIÇOS			
CNPJ/CPF: 19.324.171/0001-02		Inscrição Estadual: -	Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO			
Endereço: R ITAPEVA, 202, CONJ 34, BELA VISTA, CEP 01332-000			
Município: SAO PAULO / SP		País: BRASIL	
E-mail:		Telefone:	
FATURAS			
Duplicata 38040788	Vencimento 05/02/2021	Valor 1.533,00	
ITENS NÃO TRIBUTÁVEIS - REEMBOLSO			
Descrição	Qtd / Unid	Valor Bruto	Desconto
REEMBOLSO COMPRAS CARTAO FUEL CONTROL	0,00	1.500,00	0,00
			0,00
			1.500,00
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Descrição	L.C. 116	Alíquota (%)	Valor Unitário
20019 - TAXA BANCARIA	10.05	2,00	3,0000
20019 - TAXA SOBRE SERVIÇO ABASTECIMENTO/SERVICOS	10.05	2,00	30,0000
			1,00 / UN
			0,00
			3,00
			0,60
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL: R\$ 1.533,00			
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO			
Valor de Serviço 33,00	Itens Não Tributáveis 1.500,00	Desconto Condicional 0,00	Deduções 0,00
Redução na Base de Cálculo 0,00	Valor Aproximado de Tributos 3,72	Base de Cálculo 33,00	ISSQN 0,66
RETENÇÕES FEDERAIS			
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00
			COFINS (R\$) 0,00
VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$ 1.533,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
RPS/SERIE: 217573/B1			
RECOLHIMENTO IRRF SERA FEITO PELO PRESTADOR DE SERVICOS, CFE. IN 153/87, VALOR R\$0,50			
TITULO NRO. 29028746			
REF A TRANSACOES REALIZADAS ATE 25/01/2021			
GESTOR: ANDRE FRANCISCO AMUD			
CODIGO CLIENTE: 176642			
Atividade(s) autorizada(s) pelo Município: 20019 - AGENCIAM E INTERMEDIAC DE BENS MOVEIS			
Local de Tributação: Campo Bom / RS			
AUTENTICIDADE			
A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pode ser verificada no portal do Município no endereço: https://nfse.campobom.rs.gov.br/site			
Código de Verificação: P08.T5G.OA8			
Chave de Acesso: 43-03506307000157-90-T00-038040788/105271559			



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 05/02/2021
Beneficiário TICKET SOLUCOES HDFGT SA CNPJ 03.506.307/0001-57					Agência/Código Beneficiário 2938/31503-9
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista R MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 SANTA LUCIA CAMPO BOM RS 93700-000					
Data do documento 26/01/21	No. Do documento 00461502	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 26/01/21	Nosso Número 176/00461502-1
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.533,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVES DESTE BLOQUETO E NA REDE BANCARIA NAo aceitar cheques nem apA's o vencimento. corresp ITAUBBA-ATE O VCTO PAGUE EM LOJA CORRESPONDENTE					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST CNPJ/CPF - 19324171000102					
Endereço: R ITAPEVA 202 CONJ 34 01332-000 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76007 46150.212937 83150.390009 7 85220000153300

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 05/02/2021
Beneficiário TICKET SOLUCOES HDFGT SA CNPJ 03.506.307/0001-57					Agência/Código Beneficiário 2938/31503-9
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista R MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 SANTA LUCIA CAMPO BOM RS 93700-000					
Data do documento 26/01/21	No. Do documento 00461502	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 26/01/21	Nosso Número 176/00461502-1
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.533,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVES DESTE BLOQUETO E NA REDE BANCARIA NAo aceitar cheques nem apA's o vencimento. corresp ITAUBBA-ATE O VCTO PAGUE EM LOJA CORRESPONDENTE					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: IMED INSTITUTO DE MEDICINA EST CNPJ/CPF - 19324171000102					
Endereço: R ITAPEVA 202 CONJ 34 01332-000 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

FECHAMENTO 18-01-21 A 24-01-21

Hospital Regional de Luziânia



SECRETARIA DE
Luziânia
Estado de
Goiás
Saúde



CONTROLE DE ABASTECIMENTO - HRL

VIATURA	MOTORISTA	PLACA	COMBUST.	LTS	R\$	DATA	POSTO
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	38,82	R\$ 130,01	15/01/21	MM CORUMBA COMBUSTIVEIS
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	48,62	R\$ 165,26	18/01/21	POSTO SÃO ROQUE NELORE
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	27,87	R\$ 90,30	18/01/21	AUTO POSTO K 22 LTDA
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	42,15	R\$ 141,16	20/01/21	MM CORUMBA COMBUSTIVEIS
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	47,18	R\$ 158,01	20/01/21	MM CORUMBA COMBUSTIVEIS
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	41,34	R\$ 138,45	21/01/21	MM CORUMBA COMBUSTIVEIS
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	38,00	R\$ 121,62	21/01/21	3. D. AUTO POSTO LDA
VOYAGE	HEBERSON	RFK4140	ETANOL	41,30	R\$ 142,24	22/01/21	AUTO POSTO LAURINDO LTDA
VOYAGE	FRANCISCO	RFK4140	ETANOL	34,6	R\$ 100,00	24/01/21	POSTOS WK ANAPOLIS LTDA

TOTAL CONSUMO

359,88 R\$ 1.187,05

TOTAL GERAL DE CONSUMO	R\$ 1.187,05
TOTAL CONSUMO KM	3034
CONSUMO POR LITROS	359,88
GASTOS	R\$ 1.187,05

CARTÃO IMED 01

6035.7404.1329.5442

R\$ 1.187,05

Página 1

Hemylim Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

25/01/2021

Francisco de Assis Silva
Gestor Administrativo

Contrato Hospitalar - Emergencial, nº 027/2020 - SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hospital Regional de Luziânia

CONTROLE DE KM



CONTROLE DE VIAGENS CARROS ADMINISTRATIVOS 2021											
VIATURA	DATA	MOTORISTA	PLACA	SETOR	KM SAÍDA	H.SAÍDA	SERVIÇO	DESTINO	KM CHEGADA	H.CHEGADA	TOTAL KM
VOYAGE	18/01/21	HEBERSON	RFK4140	FATURAMENTO	11641	10:20:00	SES	GOIÂNIA	11760	12:26:00	219
VOYAGE	18/01/21	HEBERSON	RFK4140	VIGILANCIA	11760	12:45:00	LACEN	GOIÂNIA	11763	12:55:00	3
VOYAGE	18/01/21	HEBERSON	RFK4140	FARMÁCIA	11763	13:10:00	HUTRIN	TRINDADE	11813	13:45:00	50
VOYAGE	18/01/21	HEBERSON	RFK4140	HCAMP	11813	14:20:00	HCAMP	LUZIÂNIA	12019	17:20:00	256
VOYAGE	18/01/21	FRANCISCO	RFK4140	DIRETORIA	12019	18:00:00	FRANCISCO	LUZIÂNIA	12027	18:20:00	214
VOYAGE	19/01/21	HEBERSON	RFK4140	VIGILANCIA	12027	08:27:00	REGIONAL SAUDE	LUZIÂNIA	12040	10:17:00	13
VOYAGE	19/01/21	HEBERSON	RFK4140	FARMÁCIA	12040	13:15:00	SECRETARIA VALPARAISO	VALPARAISO	12085	14:17:00	45
VOYAGE	19/01/21	HEBERSON	RFK4140	FARMÁCIA	12085	16:29:00	SANTA LUZIA	LUZIÂNIA	12096	17:29:00	11
VOYAGE	19/01/21	FRANCISCO	RFK4140	DIRETORIA	12096	18:00:00	FRANCISCO	LUZIÂNIA	12109	18:20:00	13
VOYAGE	20/01/21	HEBERSON	RFK4140	FATURAMENTO	12109	12:10:00	SES	GOIÂNIA	12312	14:40:00	203
VOYAGE	20/01/21	HEBERSON	RFK4140	VIGILANCIA	12312	14:55:00	LACEN	GOIÂNIA	12315	14:59:00	3
VOYAGE	20/01/21	HEBERSON	RFK4140	FARMÁCIA	12315	15:10:00	HIRE	FORMOSA	12660	19:00:00	345
VOYAGE	20/01/21	HEBERSON	RFK4140	HCAMP	12660	19:15:00	HCAMP	LUZIÂNIA	12818	20:45:00	158
VOYAGE	20/01/21	FRANCISCO	RFK4140	HCAMP	12818	21:00:00	FRANCISCO	LUZIÂNIA	12830	21:20:00	12
VOYAGE	21/01/21	HEBERSON	RFK4140	FARMÁCIA	12830	08:20:00	HUTRIN	TRINDADE	13058	11:37:00	228
VOYAGE	21/01/21	HEBERSON	RFK4140	HCAMP	13058	12:05:00	HCAMP	LUZIÂNIA	13287	15:17:00	229
VOYAGE	21/01/21	FRANCISCO	RFK4140	DIRETORIA	13287	18:00:00	FRANCISCO	LUZIÂNIA	13301	18:20:00	14
VOYAGE	22/01/21	HEBERSON	RFK4140	VIGILANCIA	13301	11:51:00	LACEN	GOIÂNIA	13524	14:30:00	223
VOYAGE	22/01/21	HEBERSON	RFK4140	EMGENHARIA	13524	14:50:00	VANGUARDA	GOIÂNIA	13538	15:38:00	14
VOYAGE	22/01/21	HEBERSON	RFK4140	HCAMP	13538	16:09:00	HCAMP	LUZIÂNIA	13738	18:13:00	200
VOYAGE	22/01/21	FRANCISCO	RFK4140	DIRETORIA	13738	18:20:00	HUTRIN	TRINDADE	14319	23:30:00	581

3034

Hemyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA

[Assinatura]

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados nesta data.

25/01/2021

Francisco Campos Amud
Gerente Administrativo
Hospital Regional de Luziânia

Contrato de Hospedagem nº 127/2020 - SEMMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hospital Regional de Luziânia

Planilha



SES
Secretaria de Estado da Saúde



CONTROLE DE VIAGENS CARROS ADMINISTRATIVOS 2021

DATA	MOTORISTA	PLACA	SETOR	KM SAIDA	H SAIDA	SERVIÇO	DESTINO	KM CHEGADA	H CHEGADA
18/01/21	HEBERSON	REU 4140	PAUPEAMENTO	10544	10:20	SES	GOIÂNIA	11760	12:35
18/01/21	HEBERSON	REU 4140	VIGILANCIA	11760	12:45	LACEN	GOIÂNIA	11763	13:55
18/01/21	HEBERSON	REU 4140	FARMACIA	11813	13:20	HUTAN	TRINDADE	11813	13:45
18/01/21	HEBERSON	REU 4140	H CANA	12013	14:20	H CAMP	LUZIANIA	12013	17:20
18/01/21	FRANCISCA	REU 4140	DIRETORIA	12023	14:00	FRANCISCO	LUZIANIA	12023	17:20
18/01/21	HEBERSON	REU 4140	VIGILANCIA	12027	08:27	REGIONAL SAUDE	LUZIANIA	12027	10:17
18/01/21	HEBERSON	REU 4140	FARMACIA	12040	13:35	SECRETARIA SAUDE	VAL PARAISSO	12040	14:17
18/01/21	HEBERSON	REU 4140	FARMACIA	12045	16:23	SANTA LUZIA	LUZIANIA	12045	17:23
18/01/21	FRANCISCA	REU 4140	DETORIA	12096	18:00	FRANCISCO	LUZIANIA	12096	17:23
18/01/21	HEBERSON	REU 4140	ESTUDANTE	12109	12:10	SES	LUZIANIA	12109	14:20
18/01/21	HEBERSON	REU 4140	VIGILANCIA	12315	14:55	LACEN	GOIÂNIA	12315	16:40
18/01/21	HEBERSON	REU 4140	H CAMP	12335	15:30	HUTAN	GOIÂNIA	12335	16:05
18/01/21	FRANCISCA	REU 4140	NITOTIA	12818	15:35	FRANCISCO	LUZIANIA	12818	16:05
18/01/21	HEBERSON	REU 4140	FARMACIA	12830	08:20	HUTAN	LUZIANIA	12830	11:20
18/01/21	FRANCISCA	REU 4140	FARMACIA	13058	08:05	FRANCISCO	TRINDADE	13058	11:37
18/01/21	HEBERSON	REU 4140	H CAMP	13078	18:00	HUTAN	LUZIANIA	13078	15:17
18/01/21	FRANCISCA	REU 4140	NITOTIA	13287	11:00	FRANCISCO	LUZIANIA	13287	13:30
18/01/21	HEBERSON	REU 4140	ENGENHARIA	13304	11:51	LACEN	GOIÂNIA	13304	14:30
18/01/21	HEBERSON	REU 4140	H CAMP	13538	16:09	FRANCISCO	LUZIANIA	13538	15:38
18/01/21	FRANCISCA	REU 4140	DETORIA	13738	18:20	HUTAN	TRINDADE	13738	23:30

Heberson Ricardo Alves Amorim

Hemyllin Soares da Silva

Assistente Administrativo

HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

Atesto que os dados/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados nesta data.

25 / 01 / 2021

Francisca Rodrigues Amud

Contrato de Gestão Administrativo nº 7/2020 - SES/IMED Hospital Regional de Luziânia, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

MM CORUMBA
Q 201 SA
CNPJ: 26.223/04000159

2a. VIA - CLIENTE

ESTAB.: 880200900021455
15/01/2021 11:32:20
TERMINAL: 76006433
DOC: 385574 AUT: 701389574

TICKET LOG

COMPRA
Etanol
Knc: 10713

	Litros	Valor
Abast.	38,82	130,01
Valor Total		130,01

COR0001
HOSPITAL DE LUZIANIA
603574*****5462
Saldo disponível: 482,79

CNPJ: 26.223/04000159 MM CORUMBA COMBUSTIVEIS
LTDA
Q 201 SA - LOTE 01 A 08 SA, PARQUE ESMERALDA
LUZIANIA, GO IE: 106739182

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	COD	DESCRIÇÃO	QTD UN	VL UN	VL TOTAL
001	1002	ETANOL COMUM 38,82 l x 3,349			130,01

QTD. TOTAL DE ITENS: 1

Valor Produtos	130,01
Descontos	0,00
Acrescimos	0,00
VALOR A PAGAR	130,01

FORMA DE PAGAMENTO: Cartão de Crédito VALOR: 130,01

Consulte pela chave de acesso em:
www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta
5221-0126 2231 0400 0159 6500 1000 5707 1118 7497 7870

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº: 000.570.711 - Serie: 001
Emissão: 15/01/2021 11:33:35 - Via Consi
Protocolo de Autorização:
152213746000585 15/01/2021 11:33:36

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 29,22
Trib aprox R\$ 20,12 Federal e 9,10 Estadual Fonte
IBPT/empresometro.com.br B6443B Placa: RFK440 KM: 10713
KM ant: 6139 Média km/l: 66,3 ant: 199 9 Motonsta: HEBERSON

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

25 01 2021

Francisco Campos Amud
Gerente Administrativo
Hospital Regional de Luziania

Contrato de Prestação de Serviços Nº 0271/2020 -
SESTIMED - MED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA



POSTO NELORE
BR. CAC
CNPJ: 37639036000120

Za: VIA - CLIENTE
 TEL: 88020090002372
 FAX: 0112027 68:58:07
 SERIAL: 76013003
 DOC: 730086 AUT: 701730086

TICKET LOG

COMPRAS		
Etanol		
Qtd: 11543		
Mostr.	1.º tipo	valor
valor Total	43,62	165,26

RODRECI
HOSPITAL DE LUZIANIA
003574*****5442
Saldo disponível: 317,53

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

25 / 07 / 2021

Francisco Carlos Amud
Gerente Administrativo
Hospital Regional de Luziânia
SESI/MEB - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

Posto Sao Roque Nelore
Santa Maria Derivados De Petroleo Ltda
CNPJ: 37.639.036/0001-20 IE: 102525668
Rodovia Br040, SN
Parque Estrela Dalva III - CEP: 72831-010
Luziania - GO Fone: (61) 3620-1485

DANFE (NFC-E)
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

DETAΛHAMENTO DA VENDA ***CV: 191372***
 CODIGO ITEM - DESCRIÇÃO ITEM(S)
 CEST NCM QTD. UN. VL. UNIL. VL. TOTAL
 E. INICIAL E. FINAL

00000000000001	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL COMUM				
0200400	22072019	48,620	113,399	165,26	1.052.656,69
			1.052.608,07		

QTD. TOTAL DE ITENS: 1
 SUBTOTAL: 165,26
 VALOR TOTAL: 165,26
 FORMA DE PAGAMENTO: Valor Pago
 CARTÃO - TICKET LOG POS: 165,26

Valor aproximado de impostos - Fonte: IBPT
 Fed. 26,56 - Est. 28,09 - Mun. 0,00

Número: 278692 Série: 1
 Emissão: 18/01/2021 08:59:23 - VIA CONSUMIDOR
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://nfe.sefaz.go.gov.br/nfeweb/sites/nfce/danfeNFCe>
 CHAVE DE ACESSO
 52210137639036000120650010002786921001912915

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

FRENTISTA(S):
 000064-GABRIEL LINO LIMA

DADOS ADICIONAIS:
 TIPO DO RETIDO NOS TERMOS DO ANEXO VIII DO RC TE
 PLACA: RFR4140
 KM: 11543
 MEDIA: 30,260
 MOTORISTA: HEBERSON

MENSAGEM PROMOCIONAL:
 Agradecemos a preferēncia. Volte sempre

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 152213752728207 - 18/01/2021 08:59:25

Tech Posto
 Software de Gestão de Posto de Combustivel
 www.asi.mf.br | (64) 3623-4261

AUTO POSTO K 22 LTDA - EPP
 CNPJ 21.747.801/0001-95 IE: 106214780
 RUA MARIA DE LURDES CORREIA, 134 - TRINDADE/GO

TICKET LOG
 K22 - K22
 RUA MARIA DE LURDES, 134
 ESTA : 000000011580971 TERM: 000000001
 Transacao Cartao Frotas
 18/01/2021 13:58:01 NSU: 150962

CONPR
 Etano
 Ka: 1 777

	Litros	Valor
Abast	27,87	90,30
Valor Total		90,30

COROO: 1
 HOSPI AL DE LUZIANIA
 60357 *****5442
 Saldo disponivel: 227,23
 Nsu At: 789481

VIA PORTADOR
 (CUPOM FISCAL: 046831)
 (NSU D-TEF : 150962)

AUTO POSTO K 22 LTDA - EPP CNPJ: 21.747.801/0001-95
 RUA MARIA DE LURDES CORREIA, 134, SITIO MARIA EDUARDA, TRINDADE,
 GO

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtd	UN	VI Unit	VI Item
0101001	ETANOL HIDRATADO CO. 27,871	LT	3,240		90,30
	Qtde. total de itens				1
	Valor total (R\$)				90,30
	Valor a Pagar (R\$)				90,30
	FORMA DE PAGAMENTO			VALOR PA30 (R\$)	90,30
	YEF - TICKETLOG				0,00
	Troco R\$				0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta>
 5221012174780100019565001001487141001117660
 CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
 NFC-e nº: 000148714 Série 001 18/01/2021 13:58:18
 Protocolo de autorização: 152213753602749
 Data de autorização: 18/01/2021 13:58:20



Tributos aproximados: R\$ 14,51 (16,07%) Federal, R\$ 26,19 (29,0%) Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal - Fonte: IBPT - GO F3010

Operador: None - AUTO POSTO K 22 LTDA - EPPVendedor: 363 -
 MARCI PEREIRA MARTINS
 Ender: cd:
 Placa: RFK4140
 KM: 1 777
 nBico: 04 nBomba: 2 nEnque: 85 vEnIni: 1189230,100 EncFin:
 11892 4,330

Linx sistemas AutoSystem 3.2.6.66 www.linx.com.br

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

25 01 2021

Francisco Campos Amud
 Gerente Administrativo
 Hospital Regional de Luziania
 ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
 Assistente Administrativo
 HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

Hemyllin Soares da Silva

MM CORUMBA
Q 201 SN
CNPJ 26223104000159

2ª. VIA - CLIENTE

ESTAB.: 880200900021455
20/01/2021 12:37:48
TERMINAL: 76006433
DCC: 151468 AUT: 7C2151468

TICKET LOG

COMPRA
Etanol
Km: 12124

	Litros	Valor
Abast.	42,5	141,16
Valor Total		141,16

CORRIGIDO
HOSPITAL DE LUZIANIA
603574*****5442
Saldo disponível: 1.086,07

CNPJ: 26.223.104/0001-59 MM CORUMBA COMBUSTIVEIS
LTDA

Q 201, S/N - LOTE 01 A 06, S/N, PARQUE ESMERALDA,
LUZIANIA, GO, IE:106739182

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	COD	DESCRIÇÃO	QTD UN	VL UN	VL TOTAL
001	1002	ETANOL COMUM	42,15 l x	3,349	141,16
QTD. TOTAL DE ITENS					1
Valor Produtos					141,16
Descontos					0,00
Acrescimos					0,00
VALOR A PAGAR					141,16
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR
Cartão de Crédito					141,16

Consulte pela chave de acesso em:
www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta
5221 0126 2231 0400 0159 6500 1000 5728 4818 076 9644

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº: 000.572.848 - Série: 001
Emissão: 20/01/2021 12:39:11 - Via Consu
Protocolo de Autorização:
152213758883531 20/01/2021 12:39:12

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 31,73
Trib aprox R\$: 21,85 Federal e 9,88 Estadual Fonte
IBPT/empresometro.com.br B6443B. Placa: RFK4140 KM: 12124
KM ant: 10713 Media km/l: 33,5 ant: 66,3 Motorista: HEBERSON

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

25 01 2021

Francisco Carlos Amud

Contrato Gerenciamento Administrativo nº 027/2020 -
SES/IN Hospital Regional de Luziania, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA



MM CORUMBA
Q 201 SN
CNPJ 26223104000159

2a. VIA - CLIENTE

ESTAB.: 880200900021455
20/01/2021 16:55:59
TERMINAL: 76006433
DOC: 198691

AUT: 702198691

TICKET LOG

COMPRA
Etanol
Km: 12499

	Litros	Valor
Abast.	47,18	158,01
Valor Total		158,01

COR0001
HOSPITAL DE LUZIANIA
603574*****5442
Sal do disponível: 928,06

CNPJ: 26.223.104/0001-59 MM CORUMBA COMBUSTIVEIS LTDA

Q 201, S/N - LOTE 01 A 06, S/N, PARQUE ESMERALDA, LUZIANIA, GO, IE 106739182

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	COD	DESCRIÇÃO	QTD UN	VL UN	VL TOTAL
001	1002	ETANOL COMUM 47,18 l x 3,349			158,01
QTD. TOTAL DE ITENS					1
Valor Produtos					158,01
Descontos					0,00
Acrescimos					0,00
VALOR A PAGAR					158,01
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR
Cartão de Crédito					158,01

Consulte pela chave de acesso em:
www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta
5221 0126 2231 0400 0159 6500 1000 5729 6610 1451 8598

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e nº: 000.572.966 - Série: 001
Emissão: 20/01/2021 16:57:43 - Via Const
Protocolo de Autorização:
152213759681662 20/01/2021 16:57:45



Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 35,51
Trib aprox R\$ 24,45 Federal e 11,06 Estadual Fonte:
IBPT/empreson@etro.com.br B6443B, Placa: RFK4140 KM: 12499
KM ant. 121,24 Média km/l: 7,9 ant. 33,5 Motorista: heberson

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados nesta data.

25 01 2021

Francisco Campos Amud
Gerente Administrativo

Contrato de Gestão Emergencial 10/27/2020 -
SES/MS Hospital Regional de Luziania
ESTUDIOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo

HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA



MM CORUMBA
Q 201 SN
CNPJ: 26.223.104/000159

2a. VIA - CLIENTE

ESTAB.: 880200900021455
21/01/2021 08:49:06
TERMINAL: 78006433
DOC: 290087 AUT: 702290087

TICKET LOG

COMPRA
Etanol
Km: 12845

Abast.	Litros	Valor
Valor Total	41,34	138,45
		138,45

COR0001
HOSPITAL DE LUZIANIA
603574*****5442
Saldo disponível: 789,61

CNPJ: 26.223.104/0001-59 MM CORUMBA COMBUSTIVEIS
LTDA
Q 201, S/N - LOTE 01 A 06, S/N. PARQUE ESMERALDA
LUZIANIA, GO, IE:106739182

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	COD	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UN	VL TOTAL
001	1002	ETANOL COMUM 41.34 l x 3.349				138,45
QTD: TOTAL DE ITENS						1
Valor Produtos						138,45
Descontos						0,00
Acréscimos						0,00
VALOR A PAGAR						138,45
FORMA DE PAGAMENTO						VALOR
Cartão de Crédito						138,45

Consulte pela chave de acesso em:
www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta
5221 0126 2231 0400 0159 6500 1000 5731 4911 8502 4220

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e nº: 000.573.149 - Série: 001
Emissão: 21/01/2021 08:50:20 - Via Const.
Protocolo de Autorização:
152213761012034 21/01/2021 08:50:21

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 31,12
Trib aprox R\$: 21,43 Federal e 9,69 Estadual Fonte:
IBPT/empresometro.com.br B6443B. Placa: RFK4140 KM. 12845
KM ant. 12499 Media km/l: 8,4 ant. 7,9 Motorista: HEBERSON

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

25 101 2021

Francisco Campos Amud
Gerente Administrativo.

Contrato Hospital Regional de Luziania 2020 -
SES/IMES - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

----- corte -----
getnet
GOODCARD

REDE GETNET
POSTO VIP
ANTONIO JOSE QUINAN 754 QUADRA 04 LOTE 1
04780585000160

21/01/2021 13:57:12
CARTÃO: *****5442
POS: 32138799 EST: 0009000001663255
AUT: 702349007 v0224.5922
COMPRA FUEL CONTROL
km 13180 Ltrs Valor
Abast: 38,00 121,62
Valor Total: 121,62
COR0001

ETANOL
Saldo disponível: 667,99
cli:040003078
HOSPITAL DE LUZIANIA
2a. Via - Cliente

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

25 / 01 / 2021

Francisco Campos Amud

Gerente Administrativo
Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2020 -
SES/IM Hospital Regional de Luziania MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
Assistente Administrativo
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

CNPJ: 04.780.585/0001-80
3 D. AUTO POSTO LDA
ANTONIO JOSE QUINAN, 754 - QD.04 LT.10 - CENTRO
VIANDOPOLIS - GO

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
02	ETANOL	
38,009 LT	3,200	121,63
Desconto: 0,01		
Qtde. Total de Itens		38,009
Valor Total R\$		121,63
Desconto R\$		0,01
Valor a Pagar R\$		121,62
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito		121,62

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://nfe.sefaz.go.gov.br/nfweb/sites/nfce/danfeNFCe>
5221 0104 7805 8500 0160 8500 1000 0993 7113 3094 5091

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

NFC-e NR: 99371 Série:1 21/01/2021 13:58:31

Protocolo de Autorização: 152213761950280
Data de Autorização: 21/01/2021 13:58:36



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 25,79
R\$: 5,11 Federal e 20,68 Estadual

BCF:802 E10298356,390 EFO298394,400 V38,009
Codigo:[030] IE/RG: []
PLACA: RFK4140 BDDM: 13.180.0
Atendente: 831-TATIANE DE MELO COSTA
PETROS - 2.20.07.04 - www.adaptive.com.br

AUTO POSTO LAURINDO LTDA
 CNPJ: 05.072.984/0001-30 IE: 103517502
 AVENIDA ANAPOLIS, 965 - 20 E 21, 22 - GOIANIA/GO

TICKET LOG
 K40 - LAURINDO
 AVENIDA ANAPOLIS, 965
 ESTAB: 00000011500998 TERM: 00000001
 Transacao Cartao Prota
 27/01/2021 14:34:17 NSU: 404898

OMPRA
 tano1
 m: 13511

	Litros	Valor
bast.	41,30	142,24
valor Total		142,24

090301
 HOSPITAL DE LUZIANIA
 03574*****5442
 saldo disponivel: 525,75
 su Aut: 562964

VIA PORTADOR
 (CUPOM FISCAL: 123410)
 (NSU D-TEF : 404898)

AUTO POSTO LAURINDO LTDA CNPJ: 05.072.984/0001-30
 AVENIDA ANAPOLIS, 965, RESIDENCIAL SONHO DOURADO, GOIANIA, GO
 Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

Código	Descrição	Qtde	UM	Vl Unit	Vl Item
10101001	ETANOL HIDRATADO CO	41,301	LT	3,444	142,24
tde. total de itens					1
valor total (R\$)					142,24
valor a Pagar (R\$)					142,24
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
EF - TICKETLOG					142,24
resto R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sefaz.go.gov.br/nfce/consulta>
 52210105072984000130650160002698911002705524
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
 NFC-e nº: 000269891 Série 016 22/01/2021 14:31:49
 Protocolo de autorização: 152213764854429
 Data de autorização: 22/01/2021 14:34:21



tributos aproximados: R\$ 22,86 (16,07%) Federal, R\$ 41,25 (29,00%) Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal - Fonte: IBPT - GO 30107
 vendedor: None - AUTO POSTO LAURINDO LTDAvendedor: 965 - LEANDRO (VINO BATISTA)
 endereço:
 ator.: HEBERSON
 placa: RFX 4140
 M: 13511
 Bico: 03 nBomba: 84 nTanque: 142 vEncIni: 6960571.189 vEncFin: 960512.490

inx Sistemas - AutoSystem 3.2.6.66 www.inx.com.br

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

27 01 2021

Francisco Campos Amud
 Gerente Administrativo
 Contrato de Gestão Adm. N.º 027/2020 -
 SES/IMED Hospital Regional de Luziania
 ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
 Assistente Administrativo
 HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA

BRASIL PETRO
 AV BRASIL N 1310
 CNPJ 28547251000100

2a. VIA - CLIENTE

ESTAB.: 880200900030106
 24/01/2021 17:53:11
 TERMINAL: 76014544
 DOC: 815256

AUT: 702815256

TICKET LOG

COMPRA
 Etanol
 Km: 14152

Litros	34,60	Valor	100,00
Abast.			100,00
Valor Total			100,00

COR0001
 HOSPITAL DE LUZIANIA
 603574*****5442
 Saldo disponível: 425,75

POSTOS UN ANAPOLIS LTDA
 CNPJ: 28547251000100 - IE: 107141019
 AV BRASIL 1310
 CENTRO ANAPOLIS

DANFE NFC-e Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica
 Nao permite aproveitamento de credito de ICMS

Codigo	Descricao	Quant	Unitario	Total
2	ETANOL HIDRATADO C	34,60	2,890	100,000
810102001		0600101		
Qtd Total de Itens:				1,000
Valor Total R\$:				100,000
Valor a Pagar R\$:				100,000
Forma de Pagamento				Valor Pago
Dinheiro				100,000
Valor Total Tributos (Lei 12.741/2012)				32,090
MDS :CE4698309052013EE0786F849240199F				

Val. Aprox. Tributos R\$: 0,00 Federal, 32,09 Estadual, 0,00 Muni-
 cipal. Fonte: IOP

nBico:19 vEncIn:933738,727 vEncFin:933773,330
 Vendedor: 6506 - LUCAS LINA FELIUSA - FUNCIONARIO Itens: (1)
 Operador: LUCAS LINA Placa: RPK-4140 odometro: 14.152
 EMISSAO NORMAL

Numero: 242199 Serie: 1 Emissao: 24/01/2021 17:56:15
 Consulte pela chave de acesso em
<http://www.nfce.go.gov.br/post/ver/214344/consulta-nfce>
 CHAVE DE ACESSO
 52210128547251000100650010002421991783374767

Consumidor nao identificado
 Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorizacao: 152213770526405 24/01/202117:56:16

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram Entregues/Realizados nesta data.

25 / 01 / 2021

Francisco Campos Amud
 Gerente Administrativo

Contrato de Gestão Financeira nº 271/2020 -
 SES/IMB - HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA
 ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Hemyllin Soares da Silva
 Assistente Administrativo
 HOSPITAL REGIONAL DE LUZIANIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
CNPJ: 03.506.307/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:48 do dia 26/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **4A6D.D97A.9829.CB5C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0015572915**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**
Endereço: **RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF 2
SANTA LUCIA, CAMPO BOM - RS**
CNPJ: **03.506.307/0001-57**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/01/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025373193**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Data: 19/10/2020 08h54min

Número
7491

Validade
17/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. CNPJ: 03506307000157

RUA MACHADO DE ASSIS Nº 50 , EDIF. 2 , SANTA LUCIA - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWC6MTHXPSAZGDN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 19 de Outubro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.506.307/0001-57
Certidão n°: 12024098/2020
Expedição: 26/11/2020, às 14:40:16
Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.506.307/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.506.307/0001-57
Razão Social: TICKET SOLUCOES HDFGT SA
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 50 EDIF 2 / SANTA LUCIA / CAMPO BOM / RS /
93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2021 a 19/02/2021

Certificação Número: 2021012101071656437752

Informação obtida em 26/01/2021 08:57:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1. DADOS DO CONTRATANTE

1.1 CNPJ: 19.324.171/0004-47

1.2 RAZÃO SOCIAL: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

1.3 NOME FANTASIA: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

1.4 ENDEREÇO:

LOGRADOURO: R ITAPEVA, 202 - CONJ 35

BAIRRO: BELA VISTA

CIDADE: SAO PAULO - SP

CEP: 01332-000

2. DADOS DO DEVEDOR SOLIDÁRIO

Não existe devedor solidário para esse termo de adesão.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 GESTÃO DE ABASTECIMENTO - FLEET AVANÇADO

3.1.1 CARTÃO CORINGA PRÉ-PAGO

VALOR DE R\$ 0,00

INÍCIO DE COBRANÇA: ATIVAÇÃO DO CLIENTE

3.1.2 EMISSÃO DE CARTÃO PRÉ-PAGO

VALOR DE R\$ 10,00

INÍCIO DE COBRANÇA: ATIVAÇÃO DO CLIENTE

3.1.3 EMISSÃO 2ª VIA PRÉ-PAGO

VALOR DE R\$ 10,00

3.1.4 CARTÕES PERSONALIZADOS

VALOR DE R\$ 0,00

3.1.5 CRÉDITOS OCIOSOS

VALOR DE R\$ 0,00

3.1.6 PERCENTUAL

VALOR DE 2,00 %

INÍCIO DE COBRANÇA: À VISTA

3.1.7 PROCESSAMENTO DE CONSULTA DE SALDO - POS

TERMO DE ADESÃO
Nº 00220602



VALOR DE R\$ 0,00

3.1.8 PROCESSAMENTO DE CONSULTA DE SALDO - URA

VALOR DE R\$ 0,00

3.1.9 R\$/MÊS

VALOR DE R\$ 0,00

INÍCIO DE COBRANÇA: À VISTA

3.1.10 R\$/VEÍCULO

VALOR DE R\$ 0,00

INÍCIO DE COBRANÇA: ATIVAÇÃO

3.1.11 TRANSAÇÕES PROTEGIDAS

VALOR DE R\$ 0,00

3.1.12 LICENÇA EXTRA GOOD MANAGER

VALOR DE R\$ 0,00

3.1.13 INATIVIDADE DE USUÁRIO

VALOR DE R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

FATURAMENTO: DIÁRIO

PRAZO DE VENCIMENTO: 10

TIPO DE CARTÃO: PADRÃO

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 EXECUTIVO RESPONSÁVEL: CARINE PERES MIRANDA

4.2 FILIAL RESPONSÁVEL: VENDA REMOTA;FIDELIZAÇÃO

Pelo presente, declaramos o interesse na adesão ao **CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA TICKET LOG**, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis e Especiais Títulos e Documentos na cidade de Campo Bom/RS, sob nº 10918, Livro B- 129, Folha 237 e aos serviços relacionados neste **TERMO DE ADESÃO**, cujo teor, foi lido na íntegra, o qual temos total ciência e acordo.

Concordamos com todas as cláusulas e condições contratuais e comerciais estipuladas neste **CONTRATO DE ADESÃO AO SISTEMA TICKET LOG**, composto pelas condições deste TERMO DE ADESÃO, Condições Gerais de Contratação e seus respectivos Anexos, obrigando-nos a cumpri-las fielmente.

TERMO DE ADESÃO
Nº 00220602



Estamos cientes de que a adesão está condicionada à análise, pela **ADMINISTRADORA**, do risco e crédito a ser por ela procedida. Para tanto, autorizamos desde já a **ADMINISTRADORA** a consultar, obter e trocar informações relativas aos nossos antecedentes de crédito junto às Instituições Financeiras e particulares em geral, especialmente junto à Central de Risco de Crédito, (SCR), SPC e Serasa, bem como enviar as informações exigidas pelo órgão regulatório competente.

TERMO DE ADESÃO
Nº 00220602



O presente Termo de Adesão tem validade somente acompanhado dos documentos societários atualizados da **CONTRATANTE** e assinado por representantes legais com devidos poderes para tal. Para todos os devidos fins, assinamos o presente **TERMO DE ADESÃO** responsabilizando-nos pelas informações aqui contidas. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CAMPO BOM, 27 de Maio de 2020

DocuSigned by:

André Silva Sader

7A853A95742346F...

CONTRATANTE

DocuSigned by:

Diego Gonçalves

7BE83B1882794E0...

DocuSigned by:

[Handwritten Signature]

D4E07D2BD4BC438...

ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Maurice O. Herdy

26366C0FF2D24C9...

DocuSigned by:

Leonardo Vinicius Balena

E5CDE8481EE04C3...

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >
Pagamento cod barras contingência

Pagamento finalizado. Veja seu comprovante.

Código de Barras: 34191578332255908044957947790002885140000082000

Instituição Financeira Favorecida: 341 - ITAU UNIBANCO SA

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: 05.702.124/0001-32

Razão Social: F LOPES PUBLICIDADE LTDA

Nome Fantasia: F LOPES PUBLICIDADE LTDA

Dados do Pagador Original

CNPJ: 19.324.171/0005-28

Razão Social: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA,

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: 19.324.171/0005-28

Razão Social: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: 28/01/2021

Valor Nominal: R\$ 820,00

Valor Pago: R\$ 0,00

Encargos: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Valor Total a Cobrar: R\$ 820,00

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.

Autenticação Bancária:
0021028135145000000003

Data / Hora da Transação:
28/01/2021 - 13:51:00

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20210108u05702124000132	Número da Nota 00045290			
	Data e Hora de Emissão 08/01/2021 13:00:52 Código de Verificação 1RX8-MQMC			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 05.702.124/0001-32 Nome/Razão Social: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA Endereço: AL SANTOS 2441, CJ. 12 - 1 AND. - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01419-002 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 3.230.156-1 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO CPF/CNPJ: 19.324.171/0005-28 Endereço: RUA SAO PAULO S/N, QUADRA 15 - LOTE 14 - SALA3 - BELA VISTA - CEP: 72803-110 Município: Luziânia				
Inscrição Municipal: ---- UF: GO E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
REFERENTE À PUBLICAÇÃO REALIZADA, CONFORME SEGUE ABAIXO: - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2020. PUBLICADO EM 08/01/2021 NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS. * HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA - (CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 027/2020 - SES/GO). * VENCIMENTO: 28/01/2021 - VALOR TOTAL: R\$ 820,00.				
				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 0,00				
VALOR TOTAL RECEBIDO = R\$ 820,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06394 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive agenciamento de veiculação.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005;				

Cobrança Expressa - Emissão de Boletto



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 28/01/2021
Beneficiário F LOPES PUBLICIDADE LTDA CNPJ 05.702.124/0001-32					Agência/Código Beneficiário 0445/79477-9
Endereço Beneficiário / Beneficiário Final AL SANTOS 2441 1 AN CJ 12 CERQUEIRA CESAR SAO PAULO SP 01419-002					
Data do documento 08/01/2021	No. Do documento 45290	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 08/01/2021	Nosso Número 157/83225590-8
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 820,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 0,09 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 16,40 REFERENTE NOTA FISCAL 45290					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, CNPJ/CPF 19324171000528 Endereço: RUA SAO PAULO, S/N QUADRA15 LOTE 14 SALA 72803-110 SANTA LUZIA LUZIANIA GO Beneficiário Final:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57833 22559.080449 57947.790002 8 85140000082000

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 28/01/2021
Cedente F LOPES PUBLICIDADE LTDA CNPJ 05.702.124/0001-32					Agência/Código Cedente 0445/79477-9
Data do documento 08/01/2021	No. Do documento 45290	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Processamento 08/01/2021	Nosso Número 157/83225590-8
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 820,00
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R\$ 0,09 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R\$ 16,40 REFERENTE NOTA FISCAL 45290					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Sacado: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, CNPJ/CPF 19324171000528 Endereço: RUA SAO PAULO, S/N QUADRA15 LOTE 14 SALA 72803-110 SANTA LUZIA LUZIANIA GO Beneficiário Final:					

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento			
CNPJ nº 19.324.171/0005-28			
Demonstrações Financeiras			
BALANÇO PATRIMONIAL - ENCERRADO 31/12/2020			
ATIVO CIRCULANTE	7.165.120,87	PASSIVO CIRCULANTE	8.372.598,06
DISPONIVEL	6.271.660,44	FORNECEDORES	3.783.804,58
ESTOQUE	893.460,43	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	270.747,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE	316.500,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	1.501.196,39
INVESTIMENTOS	315.000,00	CONTAS A PAGAR	1.850,00
OUTROS CRÉDITOS	1.500,00	ADIANTAMENTOS	2.815.000,00
ATIVO COMPENSADO	3.106.383,65	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	(651.184,53)
ATIVO	10.588.004,52	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	(700,00)
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(650.484,53)
		PASSIVO COMPENSADO	2.866.590,99
		PASSIVO	10.588.004,52
Reconhecemos a exatidão do presente balanço em 31/12/2020			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO			
Receitas Brutas	27.570.411,99	Outras Despesas Operacionais	17.868.571,76
= Receita Líquida	27.570.411,99	Receitas Financeiras	10.139,33
(-) Custos	3.534.992,32	= Déficit Operacional	680.769,24
= Superávit Bruto	24.035.419,67	(+) Outras Receitas	30.284,71
Despesas Administrativas	6.470.452,07	= Déficit Contábil Líquido antes da CS	650.484,53
Despesas Financeiras	25.984,89	= Déficit Contábil Líquido antes do IR	650.484,53
Despesas Gerais	358.642,22	= Déficit	650.484,53
Despesas Tributárias	2.677,30	= Déficit Líquido do Período	650.484,53
As demonstrações financeiras completas, acompanhadas do parecer da Triade Auditores Independentes, estão disponíveis na sede do instituto			
Andre Silva Sader Diretor Presidente - RG: 17.044.816-2 - CPF: 170.725.418-45		Rafael da Silva Oliveira Contador - CPF: 070.952.506-00 - CT/CRC: 1SP291763/O-5	

Protocolo 212873

PIRECAL PIRENÓPOLIS CALCÁRIO LTDA, CNPJ: 02.787.125/0001-39, torna público que requereu à SEMAD-GO, a Licença de Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo em uma área total de 2.4318 ha de Cerrado, na Fazenda Boa Vista, município de Vila Propício- GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 212875

Edivar Vilela de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 130.641.938-72, torna público que REQUEREU junto a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável - SEMAD**, a RENOVAÇÃO da Licença Ambiental de Funcionamento n.º 99/2017 para a atividade de Fabricação de Suplementos e Ração Animal em uma área de 1254.05 m², situado na Fazenda São João, Maurilândia - GO

Protocolo 212897

AGROPECUARIA NELORE PARANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.589.548/0002-49, torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a **Licença de Funcionamento Nº 826/2020**, com validade de 17/08/2027, para as atividades de: Bovinocultura/Confinamento de Corte (área de 267.540 m²) e Fábrica de ração (área de 1.489,77 m²), localizado na Fazenda Eldorado, zona rural do município de Iaciara- GO.

Protocolo 212898

GALÍCIA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ Nº 03.387.537/0001-44, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a **Licença de Funcionamento Nº 788/2020**, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, sito na Av. Teotônio Fern Graças, Nº 1232, Centro, município de São João D'Aliança - GO, CEP: 73.760-000.

Protocolo 212900

AUTO POSTO NOVO GAMA LTDA., CNPJ Nº 20.168.440/0001-60, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a **Licença de Funcionamento Nº 789/2020**, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, sito na Rua 23, SNº, Quadra 470 Lote 2, 4, 6, Pedregal VI, município de Novo Gama - GO, CEP: 72.860-433.

Protocolo 212901

ANTÔNIO MATOS CARDOSO torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, a **Renovação da Licença de Funcionamento nº 164/2015 e processo nº 2014031848 com validade até 17/07/2021**, para o empreendimento em Avicultura- Sistema Terminador de Frango- FGO. Fazenda São Tomaz- Rio do Peixe- Colorado, Rod. GO 174 sentido Rio Verde/ Aparecida do Rio Doce km 03 à esquerda por mais 16 km, Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 212904

ITAMAR CUNHA COELHO torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, a **Renovação da Licença de Funcionamento nº 158/2015 e processo nº 129859/2018 com validade até 23/07/2021**, para o empreendimento em Avicultura- Sistema Terminador de Frango- FGO. Fazenda São Tomaz Queixada (Anel Viário), Rod. GO 174 km 12 à esquerda, Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 212905

JOSÉ GONÇALVES DE MORAES torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, a **Renovação da Licença de Funcionamento nº 1556/2015 e processo nº 2016037680 com validade até 17/07/2021**, para o empreendimento em Avicultura- Sistema Terminador de Frango- FGO. Fazenda Varginha Monte Alegre, Rod; BR 060 sentido Rio Verde/ Goiânia por 20 km à esquerda por mais 10 km, Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 212910

YASODHARA RIGO MOGNON torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, a **Renovação da Licença de Funcionamento nº 153/2015 e processo nº 2015010372 com validade até 17/07/2021**, para o empreendimento em Avicultura- Sistema Terminador de Frango- FGO. Fazenda Rio Preto, Rod. GO 174 sentido Rio Verde/ Aparecida do Rio Doce km 32 à esquerda por mais 05 km, Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Atesto que os produtos/serviços constantes neste documento foram entregues/realizados, e está data

Protocolo 212913

Francisco Campos Amud
Gerente Administrativo
Hospital Regional de Luziânia
Contrato de Gestão Emergencial Nº 027/2020 -
SES/IMED - IMED INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São Paulo, 06 de janeiro de 2021.

Proposta para Publicação



Ianca Telino
Analista Financeiro
F: 11 – 3141-1128

PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE PUBLICAÇÃO DAS DF's 2020 - Luziânia

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

- Serviços de produção da arte, diagramação e revisão: Otimização de espaço utilizando sempre o menor tamanho conforme as leis vigentes e veiculação das publicações legais;
- Prestamos total assessoria a assuntos relacionados à Junta Comercial, em todo o Brasil, para arquivamento de Atas das Assembleias, Alterações Contratuais, Constituições de Empresas, Fusões, Incorporações, Cisões, Certidões Simplificadas Registro dos Jornais e Fotocópias de Documentos Arquivados;
- Disponibilização das vias impressas para conferência e reuniões, quantas vezes a empresa necessitar;
- Melhor negociação no custo cm/col. nos jornais de fidelidade;
- Comprovantes da publicação/jornal (quantidade ilimitada);
- Equipe de atendimento e serviço de moto/boy;
- Os valores referem-se às tabelas vigentes nesta data.
- Prazo de pagamento: 15 dfq ou a definir

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - Luziânia

Demonstrações Financeiras 2020

Diário Oficial de Goiás

R\$ 820,00

Agradecemos a oportunidade oferecida para a elaboração deste projeto, confiante na realização de um excelente trabalho e no estabelecimento de nossa parceira.

Atenciosamente,

Tatyane Freitas
tfreitas@flopesspublicidade.com.br

Maurício Lopes
mauricio@flopesspublicidade.com.br

A/C Sr. Ianca

Assunto: B_0001_21_imed_bal_patr_31-12-20_DOEGO

São Paulo, 06 de janeiro de 2021.

Compromissos e Diferenciais

A **Elipse Publicidade** foi a primeira agência com **Certificação ISO 9001:2000 em publicidade Legal e Financeira**, tendo como compromisso superar as expectativas dos seus clientes, inovando com qualidade.

- Garantia de sigilo das informações
- Atendimento personalizado para cada cliente
- Revisão dos Balanços e Atos Societários na nova ortografia
- Agilidade na diagramação e análise do conteúdo

Condições Comerciais

JORNAL

JORNAL

Caderno

Total a Pagar

Publicação

Diário Oficial

Estadual GO

Empresarial

842,40

A Definir

Pagamento

25 dd

Cortesia Elipse

Envio das publicações veiculados no mesmo dia em formato PDF.
5 exemplares do Diário Oficial e jornal de grande circulação.

Atenciosamente,

Larissa Queiroz
Atendimento

 Responder  Responder a Todos  Encaminhar

qua 06/01/2021 11:13

Silmara - Novoh <silmara@novoh.com.br>

RES: IMED - Cotação de publicação no Diário Oficial de Goiás - para 07/01/2021 - Hutrín

Para 'lanca - Financeiro'

Cc financeiro@imed.org.br

 Mensagem  imed.pdf (859 KB)

Olá lanca

Valor para publicação é de **R\$ 557,00**, pagamento a vista.

Lembrando que ainda será necessário corrigir alguns campos, como escrita e acrescentar a assinatura que vocês mesmo já envio.

Obrigada!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 05.702.124/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:04 do dia 29/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2021.

Código de controle da certidão: **A71C.E244.0191.0441**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.702.124/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20120218008-45
Data e hora da emissão 29/12/2020 10:17:45
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1015274 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 05.702.124/

Contribuinte: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA

Liberação: 17/11/2020

Validade: 15/02/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.230.156-1- Início atv :12/05/2003 (AL SANTOS, 2441 - CEP: 01419-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:18:57 horas do dia 29/12/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3E2905B7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.702.124/0001-32
Certidão nº: 34768337/2020
Expedição: 29/12/2020, às 10:19:38
Validade: 26/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.702.124/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.702.124/0001-32
Razão Social: F LOPES PUBLICIDADE LTDA
Endereço: AL SANTOS 2441 CJ 12 1 ANDAR / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP /
01419-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2021 a 05/02/2021

Certificação Número: 2021010703172982583920

Informação obtida em 11/01/2021 17:02:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br